



**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO**  
**REPRESENTAÇÃO NO BRASIL**



LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) DQ-91.082/24-LPN PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA NA SAÚDE MENTAL - CERSAM VENDA NOVA, EM LOTE ÚNICO.

PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DAS REDES DE ATENÇÃO EM SAÚDE EM BELO HORIZONTE – MELHOR SAÚDE BH

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO NO 4696/OC-BR

NOVEMBRO DE 2024

## REVISÕES

| <b>Versão</b> | <b>Publicação</b>          | <b>Modificações</b>   |
|---------------|----------------------------|---|
| julho 2010    | Primeira Publicação        |   |
| janeiro 2011  | Segunda Publicação         | Seção II – Condições Gerais do Contrato (CGC), Cláusula 64. Responsabilidades Ambientais do Contratante<br>Anexo III – Dados do Contrato, Subcláusula 16.1.1: Atribuições e Obrigações Ambientais Específicas da Empreiteira Contratada<br>Anexo IV – Formulários Padrão e Informação de Qualificação dos Concorrentes, Modelo G – Declaração de Responsabilidade Ambiental |
| agosto 2011   | Terceira Publicação        | Inclusão das Notas Gerais no Anexo II – DDL   |
| dezembro 2011 | Quarta Publicação          | Modificação às Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-9. Modificação às definições de práticas proibidas e incorporação do reconhecimento recíproco de sanções.   |
| janeiro 2012  | Quinta Publicação          | Alterações no documento de licitação devido às modificações nos Artigos 27 e 29 da Lei Nº 8666/93.  |
| março 2013    | Sexta Publicação           |   |
| setembro 2013 | Sétima Publicação          |   |
| setembro 2014 | Oitava Publicação          | Inclusões de texto: na Seção I - Instruções aos Concorrentes (IAC), na Folha de Dados (Anexo II), nos Formulários Padrão e Informação da Qualificação dos Concorrentes (Anexo IV) e nos Modelos de Planilhas, Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) e Quadros (Anexo VIII)   |
| janeiro 2015  | Nona Publicação            | Modificações no texto e nas Garantias de Proposta, de Execução e de Adiantamento  |
| junho 2015    | Décima Publicação          | Modificações: BDI e ART   |
| agosto 2015   | Décima Primeira Publicação | Inclusão da nota na Planilha de Quantidades sobre os custos dos serviços de controle ambiental  |
| Maio 2017     | Décima Segunda Publicação  |   |
| Janeiro 2020  |                            | A revisão é uma consequência das Políticas de Aquisições e de Consultoria (GN-2349-15 e GN-2350-15), aprovadas pela Diretoria Executiva do Banco em 2 de julho de 2019, com data inicial de vigência em 1º. de janeiro de 2020.<br>As Práticas Proibidas são atualizadas.   |
| Abril 2024    |                            | Alteração no documento de licitação devido às modificações da Lei de Licitações do Brasil, alterando as citações para a lei 14.133/21 que substituiu a lei 8.666/93. Atualização da Elegibilidade GN-2349-15.   |

## SUMÁRIO

### PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

#### Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Esta Seção fornece informação relevante para auxiliar os Concorrentes a preparar suas propostas. Contém também informação sobre a apresentação, abertura e avaliação das propostas e adjudicação de Contratos. Estas Instruções aos Concorrentes (IAC) não devem fazer parte do contrato e deixam de ser válidas após a assinatura do contrato. A Seção 1 contém disposições que devem ser usadas sem modificação.

#### Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Esta Seção consiste de disposições específicas de cada aquisição e suplementam a informação ou requisitos incluídos na Seção 1, Instruções aos Concorrentes (IAC).

#### Seção 3 - Formulários da Proposta

Esta Seção contém os formulários a serem preenchidos pelo Concorrente e apresentados como parte da Proposta.

#### Seção 4 - Países Elegíveis

Esta Seção contém informação sobre os países elegíveis.

#### Seção 5 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

Esta seção fornece aos Concorrentes informações sobre a Política do Banco referente às práticas proibidas aplicáveis ao processo de licitação.

### PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS

#### Seção 6 – Requisitos das Obras

Esta seção contém as Especificações Técnicas, a Relação dos Desenhos e Plantas e a Informação Suplementar que descrevem as Obras a serem contratadas.

### PARTE 3 – CONTRATO

#### Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Esta Seção contém as cláusulas gerais a serem aplicadas em todos os contratos. **O texto das cláusulas nesta Seção não deve ser modificado.**

#### Seção 8 – Dados do Contrato (DDC)

Esta Seção inclui cláusulas específicas a cada contrato que modificam ou complementam a Seção 7, Condições Gerais do Contrato (CGC).

### **Seção 9 - Formulários do Contrato**

Esta seção inclui os formulários do Contrato, o qual, uma vez celebrado, deverá incluir as correções ou modificações da proposta selecionada que são permitidas nos termos das Instruções aos Concorrentes, Condições Gerais do Contrato e Dados do Contrato.

O Concorrente selecionado somente preencherá o formulário de Garantia de Execução do Contrato, se exigida, depois da adjudicação do Contrato.

## **PARTE 4 – ORÇAMENTO**

### **Seção 10 - Orçamento**

Apresenta o orçamento referencial para a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE**

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) DQ-91.082/24-LPN PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA NA SAÚDE MENTAL - CERSAM VENDA NOVA, EM LOTE ÚNICO.**

**PROJETO - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DAS REDES DE ATENÇÃO EM SAÚDE EM BELO HORIZONTE – MELHOR SAÚDE BH**

**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO nº 4696/OC-BR**

**NOVEMBRO DE 2024**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL  
PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS (LPN)**

|   |            |
|---|------------|
| <b>PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO .....</b>         | <b>7</b>   |
| <b>SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC) .....</b>  | <b>7</b>   |
| <b>SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL).....</b>            | <b>25</b>  |
| <b>SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA.....</b>              | <b>35</b>  |
| <b>SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS.....</b>                    | <b>63</b>  |
| <b>SEÇÃO 5 - PRÁTICAS PROIBIDAS.....</b>                  | <b>66</b>  |
| <b>PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS.....</b>                | <b>70</b>  |
| <b>SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS .....</b>               | <b>70</b>  |
| <b>PARTE 3 - CONTRATO .....</b>                           | <b>72</b>  |
| <b>SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC) .....</b> | <b>72</b>  |
| <b>SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC).....</b>             | <b>94</b>  |
| <b>SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO .....</b>             | <b>112</b> |
| <b>PARTE 4 – ORÇAMENTO .....</b>                          | <b>125</b> |
| <b>SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE .....</b>                    | <b>126</b> |

## PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

### SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

#### CONTEÚDO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>A – GERAL</b> .....  | <b>9</b>  |
| <b>1. ESCOPO DA LICITAÇÃO</b> .....                                     | <b>9</b>  |
| <b>2. FONTE DE RECURSOS</b> .....                                       | <b>9</b>  |
| <b>3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS</b> .....                                  | <b>9</b>  |
| <b>4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES</b> .....             | <b>10</b> |
| <b>5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE</b> .....                            | <b>13</b> |
| <b>6. CUSTO DA PROPOSTA</b> .....                                       | <b>13</b> |
| <b>7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA</b> .....                                  | <b>13</b> |
| <b>B - EDITAL</b> .....   | <b>13</b> |
| <b>8. CONTEÚDO DO EDITAL</b> .....                                      | <b>13</b> |
| <b>9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL</b> .....                          | <b>14</b> |
| <b>10. ADENDOS AO EDITAL</b> .....                                      | <b>15</b> |
| <b>C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS</b> .....                               | <b>15</b> |
| <b>11. IDIOMA DA PROPOSTA</b> .....                                     | <b>15</b> |
| <b>12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA</b> .....                      | <b>15</b> |
| <b>13. PREÇOS DA PROPOSTA</b> .....                                     | <b>16</b> |
| <b>14. MOEDAS DA PROPOSTA</b> .....                                     | <b>16</b> |
| <b>15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b> .....                        | <b>16</b> |
| <b>16. GARANTIA DE PROPOSTA</b> .....                                   | <b>17</b> |
| <b>17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS</b> .....                 | <b>18</b> |
| <b>18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA</b> .....                         | <b>18</b> |
| <b>D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</b> .....                             | <b>19</b> |
| <b>19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS</b> .....               | <b>19</b> |
| <b>20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</b> .....                  | <b>19</b> |
| <b>21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO</b> .....                         | <b>19</b> |
| <b>22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS</b> .....                   | <b>20</b> |
| <b>E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS</b> .....                     | <b>20</b> |
| <b>23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE</b><br>..... | <b>20</b> |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL.....</b>  | <b>20</b> |
| <b>25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O<br/>CONTRATANTE .....</b>  | <b>21</b> |
| <b>26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO .....</b>   | <b>21</b> |
| <b>27. CORREÇÃO DE ERROS.....</b>   | <b>21</b> |
| <b>28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS .....</b>   | <b>22</b> |
| <b>29. PÓS-QUALIFICACAO DO CONCORRENTE .....</b>  | <b>23</b> |
| <b>F - ADJUDICAÇÃO.....</b>   | <b>23</b> |
| <b>30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO .....</b>  | <b>23</b> |
| <b>31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA<br/>E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS ...</b> | <b>23</b> |
| <b>32. CARTA DE ACEITAÇÃO .....</b>   | <b>23</b> |
| <b>33 RECURSOS.....</b>   | <b>23</b> |
| <b>G – CONTRATAÇÃO .....</b>  | <b>24</b> |
| <b>34. ASSINATURA DO CONTRATO .....</b>   | <b>24</b> |
| <b>35. GARANTIA DE EXECUÇÃO .....</b>   | <b>24</b> |
| <b>36. PRÁTICAS PROIBIDAS.....</b>  | <b>24</b> |

## A – GERAL

### 1. ESCOPO DA LICITAÇÃO

1.1 O Mutuário indicado nos **Dados da Licitação (DDL)** (Seção 2), doravante denominado "**Contratante**", estará recebendo propostas para a execução das Obras em conformidade com os Dados do Contrato.

1.2 O **Concorrente** vencedor deverá concluir as Obras no prazo especificado nos **DDL**.

### 2. FONTE DE RECURSOS

2.1 O **Mutuário** qualificado nos **DDL** prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos **DDL**. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovado por ele a correspondente solicitação do **Mutuário**, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém além do **Mutuário** poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do Empréstimo.

2.2 O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou entidades, bem como para a importação de equipamentos e materiais, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita a restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

### 3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

3.1 Um **Concorrente** e todas as partes que constituem o **Concorrente** podem ter a nacionalidade de qualquer país membro do Banco. Os **Concorrentes** de outros países não poderão participar de contratos a serem financiados no todo ou em parte por empréstimos do Banco. A Seção III deste documento estabelece os países membros do Banco, assim como os critérios para determinar a nacionalidade dos **Concorrentes** e o país de origem dos bens e serviços. Os **Concorrentes** com nacionalidade de um país membro do Banco e os bens a serem fornecidos de acordo com o contrato não serão elegíveis se:

- (a) em decorrência de lei ou regulamento oficial, o Brasil proíbe relações comerciais com esse país; ou
- (b) em decorrência do cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o Brasil proíbe a importação de qualquer bem desse país ou o pagamento a pessoas ou entidades desse país.

3.2 Um **Concorrente** não deve ter conflito de interesses. Quando for descoberto que algum **Concorrente** tem conflito de interesses, este será desqualificado. Pode-se considerar que **Concorrente** tem conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

(a) estiver ou tenha estado associado direta ou indiretamente a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratada pelo **Contratante** para prestação de serviços de consultoria para a preparação do projeto, especificações técnicas e outros documentos a serem usados para a aquisição de bens nos termos destes Documentos de Licitação; ou

(b) enviar mais de uma proposta nesse processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas de acordo com a Cláusula 17 das IAC. Contudo, isso não limita a participação de subempreiteiros em mais de uma proposta.

3.3 Qualquer empresa, pessoa física, empresa matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, declare inelegíveis em conformidade com os Procedimentos de Sanções ou que outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) declare inelegível e sujeito às disposições dos acordos assinados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de Contrato com a Cláusula 36 das IAC, na data de adjudicação do contrato, será desqualificado.

3.4 Entidades governamentais no Brasil serão elegíveis somente se puderem demonstrar que: (i) são legal e financeiramente autônomas, (ii) operam de acordo com as leis do comércio e (iii) não são entidades dependentes do Mutuário.

3.5 Os **Concorrentes** deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória ao **Contratante**, sempre que esta razoavelmente o solicitar.

3.6 No caso de pré-qualificação dos potenciais **Concorrentes**, somente propostas com **Concorrentes** pré-qualificados serão consideradas para participação na licitação.

#### 4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

4.1 Todos os **Concorrentes** devem apresentar proposta seguindo os modelos da Seção 3, Formulários da Proposta, uma descrição preliminar do método utilizado e do cronograma do trabalho propostos, inclusive desenhos, projetos e esquemas, se necessário.

4.2 A documentação relativa à elegibilidade do Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados na Cláusula 3 das IAC.

4.3 Observado o disposto nos **DDL**, a comprovação relativa à qualificação e à habilitação do **Concorrente** para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o **Contratante**, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

(a) Habilitação Jurídica:

(i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- (ii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- (iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Qualificação Econômico - Financeira:

- (i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;
- (ii) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- (iii) relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e
- (iv) atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **Concorrente**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
- (iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- (v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

- (i) declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ver Modelo de Formulário 10 da Seção 3)

(e) Qualificação Técnica:

- (i) Formulário Modelo 3 da Seção 3, preenchido e acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os serviços executados pelo **Concorrente**;
- (ii) Formulário Modelo 4 da Seção 3, preenchido e acompanhado da comprovação das respectivas informações, demonstrando a experiência e qualificação do responsável técnico; e
- (iii) Formulário Modelo 5 da Seção 3, demonstrando a disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras.

4.4 A proposta submetida por consórcio de duas ou mais empresas deverá atender aos seguintes requisitos:

- (a) toda a documentação referida na Cláusula 4 das IAC, deverá ser apresentada individualmente por todos os membros do consórcio;
- (b) inclusão do compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual:
  - (i) todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual; e
  - (ii) um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato, bem como os pagamentos devidos, em nome de todos os demais membros.

4.5 Para se qualificar para a assinatura do Contrato, os **Concorrentes** deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

- (a) situação regular quanto aos aspectos jurídicos, financeiros, fiscais e trabalhistas, indicados na Subcláusula 4.3 (a) a (d) das IAC,
- (b) ter realizado, nos últimos 5 (cinco) anos, um volume médio anual de Obras de, pelo menos, o montante especificado nos **DDL**;
- (c) experiência como contratado/executor principal na construção de, pelo menos, 2 (duas) obras de natureza e complexidade equivalente às Obras objeto desta licitação nos últimos 10 (dez) anos [para atender a essa exigência, as obras citadas deverão estar com 70% (setenta por cento) já concluídas no mínimo];
- (d) índice de liquidez igual ou superior ao mínimo exigido nos **DDL**;
- (e) patrimônio líquido igual ou superior ao mínimo exigido nos **DDL**;
- (f) ter executado serviços com características, quantidades, prazos e valores de contratos compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido nos **DDL**;
- (g) possuir responsável técnico, indicado para execução dos serviços, cuja experiência e qualificação sejam compatíveis com os requisitos de similaridade definidos nos **DDL**, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo das Obras; e
- (h) disponibilidade (compra, aluguel, *leasing* etc.) das máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras, conforme exigências mínimas relacionadas nos

## **DDL.**

4.6. No caso de consórcios, a habilitação será determinada para o conjunto dos membros do consórcio, sendo necessário, ainda, que nenhum dos membros, individualmente, deixe de comprovar:

- (a) a situação regular, de acordo com o disposto na alínea (a) da Subcláusula 4.5 das IAC;
- (b) o atendimento do índice estabelecido de acordo com a alínea (d) da Subcláusula 4.5 das IAC; e
- (c) o cumprimento de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos critérios mínimos estabelecidos nas alíneas (b) e (c) da Subcláusula 4.5 das IAC, caso não especificado de outra forma nos **DDL**.

## **5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE**

5.1 Cada **Concorrente** poderá apresentar uma única proposta, quer individualmente ou como membro de um consórcio.

5.2 É vedada a subcontratação das Obras, no todo ou em parte, de empresas que tenham participado a qualquer título, da proposta apresentada por outro **Concorrente**.

## **6. CUSTO DA PROPOSTA**

6.1 O **Concorrente** arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o **Contratante**, quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

## **7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1 **Visita ao Local das Obras:** Recomenda-se que o **Concorrente** visite o(s) local(is) das obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o **Concorrente** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços. Não poderá o **Concorrente** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato. Para agendar a visita, o **Concorrente** deverá contatar o Contratante no endereço indicado nos **DDL**.

7.2 **Estudos e Dados Disponíveis:** estão à disposição dos **Concorrentes** os estudos e dados indicados nos **DDL**.

## **B - EDITAL**

## **8. CONTEÚDO DO EDITAL**

8.1 Este Edital é composto pela documentação abaixo listada e/ou quaisquer outros adendos que estejam em conformidade com o disposto na Cláusula 10 das IAC:

### **PARTE 1 – Procedimentos de Licitação**

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Seção 3 - Formulários da Proposta

Seção 4 - Países Elegíveis

Seção 5 - Práticas Proibidas

### **PARTE 2 – Requisitos das Obras**

Seção 6 - Requisitos das Obras

### **PARTE 3 – Contrato**

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção 8 - Dados do Contrato (DDC)

Seção 9 - Formulários do Contrato

### **PARTE 4 – Orçamento**

Seção 10 – Orçamento Base

8.2 O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

## **9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

9.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Contratante**, desde que por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos **DDL**. O **Contratante** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos **DDL**. Cópias da resposta do **Contratante** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou venham a retirar o Edital.

9.2. O **Contratante** poderá convocar uma reunião preliminar à apresentação de Propostas, a fim de esclarecer quaisquer questões a respeito do que possa ser levantado nesse estágio da licitação. Nesse caso, o **Contratante** notificará os interessados do local, data e hora da reunião à qual os respectivos representantes poderão comparecer.

9.3. A Ata da reunião, incluindo cópias das questões formuladas e as respostas dadas, será

fornecida imediatamente a todos os presentes à reunião e eventuais ausentes que retiraram ou que venham a retirar o Edital. Eventuais modificações de qualquer das partes deste Edital, que venham a ser necessárias em virtude da reunião, serão efetuadas pelo **Contratante** por intermédio de adendo, nos termos da Cláusula 10 das IAC.

## 10. ADENDOS AO EDITAL

10.1 A qualquer tempo antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Contratante** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital por meio de um adendo.

10.2 Cópias dos adendos serão enviadas a todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital. Os **Concorrentes** deverão acusar prontamente o seu recebimento, por escrito (telegrama, carta, fax ou correio eletrônico).

10.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

## C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 11. IDIOMA DA PROPOSTA

11.1 A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português e a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

### 12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

12.1 Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.

12.2 A Proposta submetida pelo **Concorrente** deverá conter os seguintes quadros devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes da Seção 3, Formulários da Proposta do Edital:

- (a) Carta de Credenciamento, constante do Modelo 1;
- (b) Carta de Apresentação de Proposta, conforme Modelo 2;
- (c) Relação de Contratos Executados (Modelo 3), Relação de Serviços do Responsável Técnico e do Engenheiro Residente (Modelo 4), Relação de Equipamentos Disponíveis (Modelo 5), Declaração de Entrega do Plano de Trabalho (Modelo 6); Declaração Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade (Modelo 7); Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas (Modelo 8);

Declaração de Responsabilidade Ambiental (Modelo 9) e Declaração sobre Trabalho de Menor (Modelo 10);

(d) Quadro Resumo de Preços (Modelo 11), Planilhas de Quantidades (Modelo 12), Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) (Modelo 13); Quadro de Composição de Preços Unitários (Modelo 14) e Quadro Demonstrativo da Composição do BDI (Modelo 15);

(e) Garantia Bancária de Proposta (Incondicional) (Modelo 16) ou Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança) (Modelo 17); e

(f) Documentos de Habilitação e Qualificação, de acordo com o estabelecido na Cláusula 4 das IAC.

### 13. PREÇOS DA PROPOSTA

13.1 A menos que especificado em contrário nos **DDL**, a Proposta cobrirá a execução da totalidade das Obras.

13.2 O **Concorrente** deverá preencher a Planilha de Quantidades e/ou o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), conforme indicado nos **DDL**. Itens para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido cotado pelo **Concorrente** serão considerados, pelo **Contratante**, cobertos por outras taxas e preços cotados.

13.3 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, tendo por base a legislação vigente 30 (trinta) dias antes da data prevista para a apresentação de propostas.

#### 13.4 Reajustamento

(a) Alternativa A: (a) os preços apresentados pelo **Concorrente** serão fixos e irrevogáveis.

(b) Alternativa B: os preços cotados pelo **Concorrente** estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da Subcláusula 47.1 das Condições Gerais do Contrato.

### 14. MOEDAS DA PROPOSTA

14.1 Os preços deverão ser cotados exclusivamente em Reais.

### 15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos **DDL**. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.

15.2 Em casos excepcionais o **Contratante** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter as aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as

respostas serão feitas por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico). O **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente Garantia.

15.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Contratante** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos **DDL**. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Carta de Aceitação ao **Concorrente** vencedor.

15.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 15.3 das IAC.

## 16. GARANTIA DE PROPOSTA

16.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 12, Garantia de Proposta conforme especificado nos **DDL**.

16.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos **DDL** e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:

- (a) por opção do **Concorrente** estar na forma de uma carta de crédito ou uma garantia bancária emitida por uma instituição bancária ou uma fiança ou garantia emitidos por uma instituição fiadora ou seguradora;
- (b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo **Concorrente** e localizada em qualquer país. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no Brasil que permita fazer efetiva essa garantia;
- (c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Proposta incluídos na Seção 3, Formulários da Proposta, ou outro formulário aprovado pelo **Contratante** antes da apresentação da proposta;
- (d) ser pagável à vista imediatamente após a solicitação escrita do **Contratante** se forem evidenciadas as condições listadas na Subcláusula 15.5 das IAC;
- (e) ser apresentada no original; não se aceitarão cópias;
- (f) permanecer válida por um período de 28 (vinte e oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 15.2 das IAC.

16.3 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 16.1 das IAC serão rejeitadas pelo **Comprador** por não cumprimento.

16.4 A Garantia de Proposta dos **Concorrentes** cujas propostas não sejam selecionadas serão devolvidas o mais rápido possível depois que o **Concorrente** vencedor fornecer sua Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.

16.5 A Garantia de Proposta poderá ser executada se:

- (a) um **Concorrente** retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, salvo o estipulado na Subcláusula 15.2 das IAC; ou
- (b) o **Concorrente** selecionado:
  - (i) não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC;
  - (ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.

16.6 A Garantia de Proposta de uma Joint Venture (JV) deverá ser emitida em nome de JV que apresentar a proposta. Se a JV não estiver legalmente constituída no momento de apresentar a proposta, a Garantia de Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes, tal como denominados no termo de compromisso mencionado no item 7 do Formulário de Informação sobre o Concorrente, incluído na Seção 3, “Formulários da Proposta”.

16.7 Se a Garantia de Proposta **não for exigida nos DDL**, e:

- (a) se o **Concorrente** retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 15.2, ou
- (b) se o **Concorrente** selecionado não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAC ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC

, o Mutuário pode, caso **assim determinado nos DDL**, declarar o **Concorrente** desqualificado para a adjudicação de um contrato por parte do **Comprador** por um período de tempo, conforme **estabelecido nos DDL**.

## 17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS

17.1 Não são permitidas propostas alternativas. Os **Concorrentes** devem apresentar propostas que atendam aos requisitos do Edital, inclusive os Projetos Básicos conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.

## 18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

18.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" e "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de discrepância, prevalecerá o que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

18.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével e assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, exceto impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

18.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

18.4 O **Concorrente** deve fornecer as informações em conformidade com o solicitado na Seção 3 – Carta de Apresentação da Proposta (Modelo 2), que trata das comissões e gratificações, se houver, ou a serem pagas aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do contrato.

## D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados individualmente como “**ORIGINAL**” e “**CÓPIA**”. Os envelopes deverão, então, ser colocados e fechados em outro envelope externo.

19.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

- (a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos **DDL**; e
- (b) conter o nome do contrato, título e número indicados no Aviso de Licitação e o enunciado: “**NÃO ABRIR ANTES DO DIA \_\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_\_ HORAS**”, a ser preenchido em conformidade com a Seção 2 – **DDL**.

19.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do Concorrente para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de aplicação da Subcláusula 21.1 das IAC.

19.4 O **Contratante** não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta caso o envelope não esteja fechado e identificado conforme instruído acima.

### 20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1 As propostas deverão ser entregues no endereço, prazo e horário estabelecidos nos **DDL**.

20.2 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Contratante** no endereço, prazo e horário **estabelecidos nos DDL**.

20.3 O **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das Propostas mediante adendo, conforme a Cláusula 10 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Contratante** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

### 21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

21.1 Qualquer proposta entregue ao **Contratante**, após o prazo fixado de apresentação das Propostas, estabelecido em conformidade com a Subcláusula 20.1 das IAC, será rejeitada pelo **Contratante** e devolvida fechada ao respectivo remetente.

## 22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

22.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Contratante** antes de encerrado o prazo de apresentação das Propostas.

22.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 19.2 das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, desde que, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Contratante** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

22.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

## E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

23.1 O **Contratante** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que comparecerem à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos **DDL**. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes legais que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

23.2 Inicialmente, será anunciado o eventual recebimento de envelopes marcados "**REVOGAÇÃO DE PROPOSTA**", os quais serão abertos. Não serão abertos os Envelopes das propostas adequadamente revogadas que serão devolvidos devidamente fechados aos seus remetentes.

23.3 Da sessão pública será lavrada uma Ata pelo **Contratante**, contendo os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da Garantia de Proposta exigida. Outros detalhes que o **Contratante** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das retardatárias, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 21. das IAC.

23.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 22.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias.

### 24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL

24.1 Após a abertura das propostas, as informações relativas a seu exame, esclarecimento, avaliação, comparação e recomendações referentes à adjudicação do contrato não deverão ser reveladas aos **Concorrentes** ou a outras pessoas que não estejam oficialmente relacionadas com o processo de julgamento até o anúncio da adjudicação.

## 25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE

25.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Contratante** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, correio eletrônico ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme a Cláusula 27 das IAC.

25.2 Em conformidade com a Subcláusula 25.1 das IAC, após a reunião de abertura das propostas, nenhum **Concorrente** poderá contatar o **Contratante**, a qualquer pretexto, até a adjudicação do contrato. Se o **Concorrente** desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo **Contratante**, deverá fazê-lo por escrito.

25.3 Qualquer tentativa do **Concorrente** de influenciar o **Contratante** no processo de julgamento e na avaliação das propostas, ou mesmo na adjudicação do vencedor, resultará na rejeição sumária de sua proposta.

## 26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

26.1 Preliminarmente à avaliação detalhada das Propostas o **Contratante** verificará:

- (a) se a Proposta está devidamente assinada e acompanhada da Garantia de Proposta exigida;
- (b) se as declarações atendem aos requisitos do Edital; e
- (c) se a Proposta, de uma maneira geral, é substancialmente adequada aos termos do Edital.

26.2 Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta será considerada substancialmente adequada ao Edital quando atender a todos os termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do Edital, os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, na forma do Contrato, cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.

26.3 Caso uma Proposta não esteja substancialmente adequada aos termos do Edital, inclusive o Plano de Trabalho apresentado, será rejeitada pelo **Contratante** e não poderá tornar-se posteriormente adequada, mediante correção do desvio ou ressalva que a tornou inadequada.

26.4 O **Contratante** poderá relevar vícios sanáveis encontrados na proposta, desde que tais vícios não representem desvio ou ressalva substancial, nem afetem a classificação dos demais **Concorrentes**.

## 27. CORREÇÃO DE ERROS

27.1 O **Contratante** examinará as propostas substancialmente adequadas, corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma:

- (a) existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;
- (b) existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do **Contratante**, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido, e
- (c) existindo discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado.

27.2 Caso o **Concorrente** não aceite a correção do valor, de conformidade com o procedimento descrito na Subcláusula 27.1 das IAC, a proposta será rejeitada.

## 28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

28.1 O **Contratante** avaliará e comparará somente as propostas que foram consideradas substancialmente adequadas aos termos do Edital e em conformidade com a Cláusula 26 das IAC.

28.2 Na avaliação das Propostas, o **Contratante** definirá, para cada uma delas, o Preço Avaliado da Proposta, ajustando o Preço da Proposta da seguinte forma:

- (a) corrigindo erros, conforme estipulado na Cláusula 27 das IAC;
- (b) procedendo qualquer ajuste apropriado para qualquer outra variação quantificável ou desvio não refletido no Preço da Proposta ou no item acima mencionado; e
- (c) procedendo qualquer ajuste apropriado para refletir os descontos ou outras modificações do preço ofertado de acordo com a Subcláusula 23.3 das IAC.

28.3 De acordo com a Cláusula 25 das IAC, o **Contratante** poderá solicitar quaisquer esclarecimentos necessários. Variações e desvios não permitidos ou não solicitados no Edital, vantagens baseadas em outras propostas apresentadas, ou a oferta de benefícios não solicitados pelo **Contratante**, serão desconsiderados na avaliação das Propostas.

28.4 As disposições relativas ao reajuste de preços, aplicáveis no período de execução do Contrato, não serão levadas em consideração na avaliação das Propostas.

28.5 Se a Proposta do **Concorrente** estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pelo **Contratante**, este poderá exigir que o **Concorrente** apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

28.6 O **Contratante** preparará uma lista dos **Concorrentes** segundo a ordem crescente de preços propostos, indicando como vencedor o **Concorrente** que tenha apresentado a Proposta de menor preço avaliado.

## 29. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

29.1 O **Contratante** determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta mais vantajosa de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

29.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 4 das IAC.

29.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do **Concorrente**, caso em que o **Contratante** passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

## F - ADJUDICAÇÃO

### 30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

30.1 O **Contratante** fará a adjudicação ao **Concorrente** cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço avaliado, desde que tal **Concorrente** tenha sido considerado:

- (a) elegível segundo os termos da Cláusula 3 das IAC; e
- (b) habilitado e qualificado segundo os termos da Cláusula 4 das IAC.

### 31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS

31.1 O **Contratante** se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos **Concorrentes**.

### 32. CARTA DE ACEITAÇÃO

32.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o **Contratante** notificará o **Concorrente** vencedor, por fac-símile e confirmando posteriormente, por meio de carta registrada (Carta de Aceitação), de que sua proposta foi aceita.

32.2 Uma vez recebida do **Concorrente** vencedor a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 35 das IAC, o **Contratante** liberará e restituirá as Garantias de Proposta apresentadas pelos demais **Concorrentes**.

### 33 RECURSOS

33.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

33.2 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

33.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos **DDL**.

## **G – CONTRATAÇÃO**

### **34. ASSINATURA DO CONTRATO**

34.1 O **Contratante** enviará a Carta de Aceitação e o Termo de Contrato, constantes da Seção 9º Formulários do Contrato, devidamente preenchidos ao **Concorrente** que tiver apresentado a proposta vencedora num prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias contados da data de Carta de Aceitação.

34.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Contratante** dentro de 21 (vinte e um) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos **DDL**.

### **35. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

35.1 No prazo de 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Carta de Aceitação, o **Concorrente** vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 52 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no Edital ou outra forma aceita pelo **Concorrente**.

35.2 Além da Garantia de Execução poderá ser retido o equivalente à porcentagem indicada nos **DDC** para o valor devido de cada fatura.

35.3 O não cumprimento do disposto nas Subcláusulas 34.2 e/ou 35.1 das IAC constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita, ensejando a execução da Garantia de Proposta. Neste caso o **Contratante** poderá adjudicar o objeto da licitação ao **Concorrente** que se seguir na ordem de classificação, respeitadas as condições de sua proposta, ou proceder a uma nova licitação.

### **36. PRÁTICAS PROIBIDAS**

36.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido na Seção 5.

## SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

| Cláusula das IAC | Complemento ou Modificação   |
|------------------|--|
| NOTAS GERAIS     | <p>(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Concorrente que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Concorrente, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Concorrente corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p> |
| 1.1.             | <p><b>ESCOPO DA LICITAÇÃO</b></p> <p><b>Contratante:</b> o Município de Belo Horizonte, por meio de delegação da Secretaria de Municipal de Saúde para Secretaria de Municipal de Obras e Infraestrutura.</p> <p><b>Objeto:</b> Constitui objeto da presente licitação, pelo Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOBI), a contratação de serviços técnico-profissionais de engenharia para execução e acompanhamento da elaboração dos projetos básicos e executivos e execução e acompanhamento das obras para a construção de edificação para instalação do CERSAM Venda Nova, compreendendo:</p> <p><b>Fase 01 – Projetos:</b> projetos de Arquitetura e Complementares de Engenharia:</p> <p>a. Elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura, a partir do <i>projeto legal (arquitetura)</i> disponibilizado neste Projeto Básico da Licitação - <b>Apêndice I;</b></p> <p>b. Elaboração dos projetos básicos e executivos complementares de engenharia e sua compatibilização, a partir do <i>projeto legal</i> disponibilizado neste Projeto Básico da Licitação;</p>   |

|   |
|---|
| <p>c. O projeto executivo final e detalhamento deverão contar, no mínimo, com as seguintes disciplinas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Levantamento cadastral;</li><li>• Levantamento topográfico (caso necessário);</li><li>• Arquitetura;</li><li>• Terraplenagem;</li><li>• Comunicação Visual;</li><li>• Ar condicionado, Ventilação e Exaustão mecânica;</li><li>• Instalações Elétricas;</li><li>• Luminotécnico;</li><li>• Cabeamento Estruturado;</li><li>• Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA;</li><li>• Sonorização e Alarme;</li><li>• CFTV - Circuito Fechado de TV;</li><li>• Hidrossanitário;</li><li>• Drenagem Pluvial;</li><li>• Estrutura de Concreto e fundações e/ou Estrutura Metálica;</li><li>• Engradamento metálico - Estrutura de Cobertura;</li><li>• Gases Medicinais</li><li>• Gás liquefeito de Petróleo (GLP)</li><li>• Impermeabilização;</li><li>• Prevenção e combate ao incêndio e pânico;</li><li>• Paisagismo;</li><li>• Compatibilização.</li></ul> <p>d. Elaboração de memoriais descritivos e memória de cálculo para todas as disciplinas dos projetos desenvolvidos;</p> <p>e. Supervisão e compatibilização dos projetos;</p> <p>f. Levantamento de dados: elaboração de laudos, levantamentos, pareceres, análise da resistividade do solo, gerenciamento de riscos - SPDA, serviços de investigações geotécnicas e demais estudos, caso necessário, para o desenvolvimento dos projetos executivos;</p> <p>g. Elaboração de planilha de quantitativos e orçamento, inclusive composições de custos unitários, para execução da obra;</p> <p>h. Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), de acordo com o Procedimento de Projetos da SUDECAP;</p> <p>i. Elaboração do Plano Executivo de Obra – PEO, de acordo com o Procedimento de Projetos da SUDECAP;</p> <p>j. Elaboração de documentação/projetos para subsidiar a elaboração do PGRSS, conforme normativas da SLU;</p> <p>k. Realização das aprovações dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG), à Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) e outros órgãos ou concessionárias, caso necessário;</p> <p>l. A CONTRATADA deverá consultar, previamente, os órgãos/concessionárias de serviço sobre a capacidade de atendimento à obra pelas redes públicas de energia elétrica, água e esgoto. Havendo necessidade de adequação nas redes para possibilitar as ligações definitivas, a CONTRATADA deverá adotar em tempo hábil as providências necessárias.</p> <p><b>Fase 02 - Obra:</b> Execução da obra para a implantação do CERSAM Venda Nova de acordo com os projetos executivos finais e detalhamento aprovados pela Fiscalização.</p> <p><i>O Projeto Legal</i> disponibilizado neste Projeto Básico da Licitação, com layout e</p> |
|---|

|      |   |
|------|---|
|      | <p>setorização aprovados pela Contratante, e suas especificações serão a base para o desenvolvimento do projeto de arquitetura, desenvolvimento dos projetos complementares de engenharia e compatibilização destes projetos que subsidiarão a execução da obra. A responsabilidade técnica dos projetos executivos finais e detalhamento, aprovados pela Fiscalização, será atribuída à Contratada.</p> <p>O Projeto Legal disponibilizado conta com aprovação da SUREG - Subsecretaria de Regulação Urbana e da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA/PBH). O Alvará de Construção e o Parecer da Vigilância Sanitária constam do <b>Apêndice I</b> do Projeto Básico.</p> <p>O terreno no qual a unidade será implantada tem área de aproximadamente 1.580,00 m<sup>2</sup> e seu acesso se dá pelas ruas Augusto Franco, via local, onde será o acesso principal ao empreendimento e Doutor Álvaro Camargos, via coletora de ligação entre os bairros e o centro de Venda Nova.</p> <p>A Av. Doutor Álvaro Camargo está inserida em uma área de “centralidade”, desta forma, foi necessária a inserção de uma área de fruição pública no projeto. Segundo a Prefeitura de Belo Horizonte (E-Book Ilustrado Área de Fruição Pública, 2021, p05) “A Área de Fruição Pública é um espaço contíguo ao passeio destinado à ampliação de áreas verdes e à formação de pequenas praças e largos para convívio coletivo”.</p> <p>O escopo do projeto prevê a construção de uma edificação de aproximadamente 1.730,00 m<sup>2</sup> de área bruta, distribuídos em 04 pavimentos, setorizados em área administrativa, consultórios e área de usuários. Para garantir a acessibilidade entre os pavimentos, está prevista a instalação de uma plataforma elevatória vertical. Além da edificação principal, na área externa constam 03 anexos, sendo 01 quiosque e 02 abrigos para gases e GLP.</p> <p>Toda a estrutura prevista será executada em concreto armado. As paredes serão executadas em alvenaria de tijolo cerâmico furado, assentados com argamassa com acabamento em chapisco, reboco e emboço. As paredes que forem receber pintura deverão ser emassadas e lixadas. Os banheiros, vestiários, cozinha, copa, lavanderia, expurgo, farmácia, medicação e rouparia, receberão revestimento cerâmico na totalidade da parede ( piso/teto). Todas as áreas molhadas receberão piso cerâmico. Os pisos das áreas externas serão em concreto liso ou em bloco intertravado. Para a cobertura será utilizada telha metálica termoacústica com engradamento metálico. A estrutura da edificação será executada em concreto armado.</p> <p>Na área externa está previsto um estacionamento para 04 vagas, sendo uma destas para ambulância. Nas laterais e nos fundos da edificação foram previstas áreas permeáveis para garantir a taxa de permeabilidade exigida e implantar o projeto de paisagismo.</p> <p>Para a implantação do empreendimento será necessária a supressão de 24 árvores existentes no terreno, cujas intervenções já foram autorizadas pelo órgão municipal competente/SMSA. A supressão de 02 ipês amarelos foi autorizada mediante a reposição de 122 espécimes arbóreas sendo 5 delas ipês amarelos, a serem plantados em locais indicados pelo órgão competente.</p> |
| 1.2. | <p><b>PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS</b></p> <p>1. O prazo de execução do contrato é de 570 (quinhentos e setenta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço Inicial do contrato, sendo:</p>   |

|                      |  |
|----------------------|--|
|                      | <p>- <b>Fase 01 - Projeto:</b> prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para fase de execução dos projetos, após a emissão da Ordem de Serviço Parcial 01;</p> <p>- <b>Fase 02 - Obra:</b> prazo máximo 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos para fase de execução da obra, após a emissão da Ordem de Serviço Parcial 02.</p> <p>2. O prazo de vigência do contrato é 720 (setecentos e vinte) dias corridos contados da assinatura do contrato.</p> <p>3. O início dos serviços relativos à Fase 02, execução da obra, não está vinculado à entrega da emissão final da totalidade dos projetos executivos, <b>podendo a Fiscalização autorizar</b> frentes de serviço para a execução da obra em paralelo à execução da Fase 01 – Projetos, em conformidade com o <b>item 12.5</b> do Projeto Básico da licitação.</p> <p>4. A prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratuais somente será admitida em caráter excepcional, devendo ser precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa da Contratada e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, sendo formalizada nos autos do processo administrativo.</p> <p>5. Na hipótese excepcional de prorrogação do Contrato, a Contratada deverá providenciar a renovação da Garantia do Contrato, bem como do Seguro, nos termos e condições estabelecidas pelo Contratante.</p> |
| 2.1.                 | <p>FONTE DE RECURSOS</p> <p>Mutuário ou Beneficiário: Recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde, proveniente do contrato de empréstimo n.º 4696/OC-BR, conforme rubrica n.º: 2302 3402 10 302 117 1216 0001 449051 13 1634791 0000; bem como o recurso proveniente de operações externas vinculadas à saúde e ROT – CCG/SMOBI n.º118/2024, conforme rubrica n.º: 2302 3402 10 302 117 1216 0001 449051 13 1500000 1002.</p>   |
|                      | <p>O “Banco” significa “Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)”, e empréstimo refere-se a “empréstimo “BID”.</p>  |
|                      | <p>Montante do Empréstimo ou Doação: US\$ 56.000.000 (cinquenta e seis milhões de dólares).</p> <p>Projeto: Programa de Modernização e Melhoria da Qualidade das Redes de Atenção em Saúde em Belo Horizonte - Melhor Saúde BH. Contrato de empréstimo n.º 4696/OC-BR.</p>   |
| 3.6                  | <p>CONCORRENTES ELEGÍVEIS</p> <p>O presente processo licitatório não foi precedido de pré-qualificação</p>   |
| 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 | <p>QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES</p>   |

|         | <p>Ao Concorrente cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte poderá ser dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos itens 4.3.(a), 4.3.(b) e 4.3.(c) das IAC referentes à Situação Jurídica, Situação Financeira e Situação Fiscal, desde que os documentos estejam atualizados no Cadastro. Nesta hipótese, o Concorrente deverá fornecer o número de seu CNPJ e informar que é cadastrado no SICAF ou SUCAF. Em caso de documentação vencida ou desatualizada no Cadastro, poderão ser apresentados apenas os documentos regularizadores.</p> <p>Não se aplica os incisos III e IV do item 4.3, ‘b’ relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade bem como os atestados de 02 (duas) instituições financeiras, respectivamente em razão de não serem documentos exigidos para inscrição no SICAF e SUCAF.</p> |         |                 |   |  |   |  |
|---------|--|---------|-----------------|---|--|---|--|
| 4.5 (b) | <p>VOLUME MÉDIO ANUAL DE OBRAS</p> <p>Não se aplica.</p>   |         |                 |   |  |   |  |
| 4.5 (d) | <p>ÍNDICE DE LIQUIDEZ</p> <p>Índice de liquidez corrente igual ou superior a 1,40 (um inteiro e quarenta centésimos), que será calculado por meio da seguinte fórmula:</p> $ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$ <p>Índice de endividamento menor ou igual a 0,75 que será calculado por meio da seguinte fórmula:</p> $IE = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo NÃO Circulante}}{\textit{Ativo Total}}$   |         |                 |   |  |   |  |
| 4.5(e). | <p>PATRIMÔNIO LÍQUIDO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</p> <p>- Patrimônio líquido equivalente: 10% do valor do Orçamento Base.</p> <p>-Valor estimado da contratação: 12.976.162,10 (doze milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos), base: agosto/2024.</p>  |         |                 |   |  |   |  |
| 4.5(f)  | <p>PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DAS OBRAS</p> <p>As parcelas de maior relevância das obras têm as seguintes características:</p> <table border="1" data-bbox="427 1854 1428 2038"> <thead> <tr> <th data-bbox="427 1854 531 1928">Item N°</th> <th data-bbox="531 1854 1428 1928">Características</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="427 1928 531 2002">1</td> <td data-bbox="531 1928 1428 2002">Serviços de Instalações elétrica com fornecimento e instalação de grupo gerador;</td> </tr> <tr> <td data-bbox="427 2002 531 2038">2</td> <td data-bbox="531 2002 1428 2038">Serviços de execução de estrutura de concreto armado e</td> </tr> </tbody> </table>  | Item N° | Características | 1 | Serviços de Instalações elétrica com fornecimento e instalação de grupo gerador; | 2 | Serviços de execução de estrutura de concreto armado e |
| Item N° | Características  |         |                 |   |  |   |  |
| 1       | Serviços de Instalações elétrica com fornecimento e instalação de grupo gerador;   |         |                 |   |  |   |  |
| 2       | Serviços de execução de estrutura de concreto armado e   |         |                 |   |  |   |  |

|   | contenções;   |  |              |   |                                   |              |  |                                       |                |  |   |                                |  |
|---|---|--|--------------|---|-----------------------------------|--------------|--|---------------------------------------|----------------|--|---|--------------------------------|--|
| 3   | Serviços de instalação de estrutura metálica (cobertura).   |  |              |   |                                   |              |  |                                       |                |  |   |                                |  |
| <p>Para a execução dos serviços constantes da fase de projetos - FASE 01, descritos no item 2 do Projeto Básico da Licitação, será exigida pela Contratante uma Equipe Técnica conforme apresentado na Tabela abaixo, que descreve a composição e especialidades exigidas para cada profissional que a compõem; a saber:</p>  |   |  |              |   |                                   |              |  |                                       |                |  |   |                                |  |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Atividade</th> <th>Profissional</th> <th>Experiência Profissional / Qualificação exigida</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Elaboração projeto de arquitetura</td> <td>Arquiteto(a)</td> <td>Profissional, devidamente habilitado, com experiência comprovada em projetos de arquitetura na área da saúde similar ao empreendimento objeto desta licitação.</td> </tr> <tr> <td>Elaboração projeto de ar condicionado</td> <td>Engenheiro (a)</td> <td>Profissional, devidamente habilitado, com experiência comprovada em projetos de ar condicionado na área da saúde similar ao empreendimento objeto desta licitação.</td> </tr> <tr> <td>Coordenação e compatibilização dos projetos</td> <td>Arquiteto(a)<br/>Engenheiro (a)</td> <td>Profissional, devidamente habilitado, com experiência comprovada em supervisão ou coordenação de projetos.</td> </tr> </tbody> </table> |   | Atividade  | Profissional | Experiência Profissional / Qualificação exigida | Elaboração projeto de arquitetura | Arquiteto(a) | Profissional, devidamente habilitado, com experiência comprovada em projetos de arquitetura na área da saúde similar ao empreendimento objeto desta licitação. | Elaboração projeto de ar condicionado | Engenheiro (a) | Profissional, devidamente habilitado, com experiência comprovada em projetos de ar condicionado na área da saúde similar ao empreendimento objeto desta licitação. | Coordenação e compatibilização dos projetos | Arquiteto(a)<br>Engenheiro (a) | Profissional, devidamente habilitado, com experiência comprovada em supervisão ou coordenação de projetos. |
| Atividade   | Profissional  | Experiência Profissional / Qualificação exigida  |              |   |                                   |              |  |                                       |                |  |   |                                |  |
| Elaboração projeto de arquitetura   | Arquiteto(a)  | Profissional, devidamente habilitado, com experiência comprovada em projetos de arquitetura na área da saúde similar ao empreendimento objeto desta licitação.     |              |   |                                   |              |  |                                       |                |  |   |                                |  |
| Elaboração projeto de ar condicionado   | Engenheiro (a)  | Profissional, devidamente habilitado, com experiência comprovada em projetos de ar condicionado na área da saúde similar ao empreendimento objeto desta licitação. |              |   |                                   |              |  |                                       |                |  |   |                                |  |
| Coordenação e compatibilização dos projetos   | Arquiteto(a)<br>Engenheiro (a)  | Profissional, devidamente habilitado, com experiência comprovada em supervisão ou coordenação de projetos.   |              |   |                                   |              |  |                                       |                |  |   |                                |  |
| 4.5 (g)   | <p><b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b></p> <p>A experiência e qualificação do Responsável Técnico devem ser compatíveis com as características das Obras, conforme indicado na alínea (f) acima.</p>   |  |              |   |                                   |              |  |                                       |                |  |   |                                |  |
| 4.5 (h)   | <p><b>RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Betoneira 320 litros: 01 unidade;</li> <li>• Conjunto vibrador de concreto: 02 unidades;</li> <li>• Máquina de cortar e dobrar ferro: 01 unidade;</li> <li>• Serra circular de bancada: 01 unidade.</li> </ul>  |  |              |   |                                   |              |  |                                       |                |  |   |                                |  |
| 7.1   | <p><b>VISITA AO LOCAL DAS OBRAS</b></p> <p>Para agendar a visita, o Concorrente, deverá contatar o Contratante, Naélia Portugal Sousa – Secretária Executiva da UCP, através do telefone (31) 98210-1741 ou pelo e-mail: <a href="mailto:glit.smobi@pbh.gov.br">glit.smobi@pbh.gov.br</a>.</p> <p>Para a visita o Concorrente, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.</p> |  |              |   |                                   |              |  |                                       |                |  |   |                                |  |

| <p>7.2</p>                 | <p><b>ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS</b></p> <p>Documentação Técnica: composto das pranchas/formatos listados a seguir e dos documentos técnicos listados no decorrer deste item do Projeto Básico da Licitação.</p> <p>Relação de formatos:</p> <table border="1" data-bbox="400 521 1417 622"> <thead> <tr> <th data-bbox="400 521 986 566">Projeto Legal CERSAM VN</th> <th data-bbox="986 521 1417 566">Pranchas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="400 566 986 622">PROJETO LEGAL (licenciado)</td> <td data-bbox="986 566 1417 622">01/06 a 06/06</td> </tr> </tbody> </table> <p>Relação dos documentos técnicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Projeto Legal - RRT 12483848 - Paula César Araújo;</li> <li>• Memorial Descritivo – Especificações Mínimas;</li> <li>• Relatório de Sondagem - ART 1420200000005890908 – Matheus Comanduci Fernandes Neto;</li> <li>• Levantamento Planialtimétrico - ART MG20221447843 – Luiz Rogério Cruz;</li> <li>• Parecer Geotécnico - ART MG20232000722 - Enivaldo Minette;</li> <li>• Alvará de Construção;</li> <li>• Parecer Técnico Aprovação Vigilância Sanitária.</li> </ul> | Projeto Legal CERSAM VN | Pranchas | PROJETO LEGAL (licenciado) | 01/06 a 06/06 |
|----------------------------|---|-------------------------|----------|----------------------------|---------------|
| Projeto Legal CERSAM VN    | Pranchas  |                         |          |                            |               |
| PROJETO LEGAL (licenciado) | 01/06 a 06/06   |                         |          |                            |               |
| <p>9.1.</p>                | <p><b>ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL</b></p> <p>Prazo para o recebimento de solicitações de esclarecimentos: até 10 (dez) dias corridos antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas através do e-mail <a href="mailto:glit.smobi@pbh.gov.br">glit.smobi@pbh.gov.br</a> ou via carta protocolada endereçada a Gerência de Licitações da Diretoria de Aquisições e Contratos da SMOBI, situada em Belo Horizonte/MG, na Rua dos Guajajaras, 1.107 – Térreo – Lourdes – CEP 30.180-105, no horário de 09h00min às 12:00 e de 13:00 às 17h30min.</p> <p>Os esclarecimentos serão disponibilizados aos Concorrentes por meio do site do Mutuário: <a href="http://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes">prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes</a>.</p> <p>Prazo para responder às solicitações de esclarecimento: até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas.</p>   |                         |          |                            |               |
| <p>10.2</p>                | <p><b>ADENDOS AO EDITAL</b></p> <p>Os adendos serão disponibilizados aos Concorrentes por meio do site do Mutuário: <a href="http://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes">prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes</a>.</p> <p>A publicação de extrato do instrumento convocatório será divulgada no Diário Oficial do Município – DOM e em jornal diário de grande circulação, no site da Prefeitura de Belo Horizonte no link específico de licitações e editais, bem</p>   |                         |          |                            |               |

|                |   |
|----------------|---|
|                | como o edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).   |
| 12.2(d) e 13.2 | <p><b>DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA</b></p> <p>A proposta relacionada ao preço ofertado, conforme o item 12.2(d), deve conter:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Carta de Credenciamento;</li> <li>2. Carta de Apresentação de Proposta;</li> <li>3. Relação de Contratos Executados;</li> <li>4. Relação de Serviços do Responsável Técnico e do Engenheiro Residente;</li> <li>5. Declaração de Entrega do Plano de Trabalho;</li> <li>6. Declaração Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade;</li> <li>7. Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas;</li> <li>8. Declaração de Responsabilidade Ambiental;</li> <li>9. Declaração sobre Trabalho de Menor;</li> <li>10. Quadro Resumo de Preços;</li> <li>11. Planilhas de Quantidades;</li> <li>12. Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro);</li> <li>13. Declaração de manutenção da proposta.</li> </ol> <p>O Quadro de Composição de Preços Unitários (Modelo 14) e o Quadro Demonstrativo da Composição do BDI (Modelo 15); não se aplica.</p> |
| 13.1           | <p><b>PREÇOS DA PROPOSTA</b></p> <p>A proposta deverá cobrir a totalidade das obras.</p>  |
| 13.4           | <p><b>REAJUSTAMENTO</b></p> <p>Os preços cotados pelo Concorrente estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da Subcláusula 47.1 das Condições Gerais do Contrato.</p> <p>A periodicidade de reajuste será contada da data da apresentação da proposta relativa à contratação.</p>  |
| 15.1           | <p><b>PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b></p> <p>As Propostas terão validade de 100 (cem) dias corridos contados da data final estabelecida para apresentação das propostas.</p>  |
| 15.3           | <p><b>ÍNDICE DE CORREÇÃO</b></p> <p>O índice de correção será calculado pelos índices de preços das atividades preponderantes publicados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e pelo DNIT, e observará a proporção de cada coluna pertinente ao serviço objeto do contrato a ser celebrado. A indicação dos parâmetros para o</p>   |

|                |  |
|----------------|--|
|                | cálculo do reajustamento será realizada posteriormente, antes da celebração do contrato, com base na planilha do vencedor da licitação.  |
| 16.1           | GARANTIA DA PROPOSTA<br><br>Não se aplica.   |
| 19.2 e 20.1    | ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS<br><br>Ao Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria de Municipal de Obras e Infra Estrutura SMOBI.<br><br>O endereço para a apresentação das propostas é Rua dos Guajajaras, 1107, Bairro Lourdes, CEP 30180-105, Belo Horizonte/MG.<br><br>Programa de Modernização e Melhoria da Qualidade das Redes de Atenção em Saúde em Belo Horizonte - Melhor Saúde BH.<br><br>Proposta para a contratação de serviços para a contratação de serviços técnico-profissionais de engenharia para execução e acompanhamento da elaboração dos projetos executivos e execução e acompanhamento das obras para a construção de edificação para instalação Centro de Referência na Saúde Mental - CERSAM Venda Nova., em lote único.<br><br>Edital DQ-91.082/24-LPN<br><br>“NÃO ABRIR ANTES DE ___ / ___ / _____, ___:___”. |
| 23.1           | ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE<br><br>As propostas serão abertas na sede da Secretaria de Municipal de Obras e Infra Estrutura - SMOBI, localizado na Rua dos Guajajaras, 1107 – Lourdes, às ___:___, do dia ___ de _____ de 20__.  |
| 27.1 (a) e (b) | CORREÇÃO DE ERROS<br><br>Não aplicável para contratos por Preço Global.  |
| 33.3           | RECURSOS<br><br>Os recursos deverão ser registrados no seguinte endereço: Rua dos Guajajaras, 1.107 – 15º andar – Lourdes – CEP 30.180-105, no horário de 09h00min às 12:00 e de 13:00 às 17h30min.<br><br>Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da Notificação da intenção de adjudicar o contrato.   |
| 34.2 e 35.1    | ASSINATURA DO CONTRATO<br><br>Prazo para devolução do Contrato devidamente assinado e acompanhado da   |

|   |   |
|---|---|
|   | <p>Garantia de Execução: dentro de 28 (vinte e oito) dias corridos contados de seu recebimento.</p>   |
| <p>GN-2349-15 que trata da melhor oferta final.</p> | <p><b>MELHOR OFERTA FINAL</b></p> <p>Será considerado nas aquisições competitivas que o Mutuário utilize o método de melhor oferta final. Trata-se de uma opção em virtude da qual o Mutuário convida os licitantes que apresentaram ofertas substancialmente ajustadas aos requisitos a enviarem sua melhor oferta final.</p> <p>Este procedimento é vantajoso para o processo de aquisições quando permite que os licitantes tenham uma última oportunidade para aprimorar suas ofertas, seja reduzindo preços, esclarecendo ou modificando suas propostas, ou fornecendo informações adicionais. Nesse sentido, o mutuário pode optar pelo método da melhor oferta final. No entanto, os licitantes não têm obrigação de apresentar a melhor oferta final, o que implica que não serão realizadas negociações posteriores à fase da melhor oferta final.</p> |
|   | <p>Em relação ao prazo mínimo entre a publicação do aviso de abertura da licitação e a data da sessão, o prazo para que os interessados possam preparar e apresentar ofertas será de 60 (sessenta) dias corridos.</p>   |

## SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

| CONTEÚDO   | Página |
|--|--------|
| MODELOS DE CARTAS, RELAÇÕES E DECLARAÇÕES .....  | 37     |
| MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO .....   | 37     |
| MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....                                       | 38     |
| MODELO 3 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS .....   | 40     |
| MODELO 4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO<br>ENGENHEIRO RESIDENTE ..... | 41     |
| MODELO 5 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS .....                                     | 42     |
| MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO.....                               | 43     |
| MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO<br>CONTROLE DE QUALIDADE .....  | 44     |
| MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS<br>.....                     | 45     |
| MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.....                                 | 47     |
| MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR.....                                      | 50     |
| MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-<br>FINANCEIRO) E QUADROS .....   | 51     |
| MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS .....  | 51     |
| MODELO 12 - PLANILHA DE QUANTIDADES .....  | 52     |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>MODELO 13 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) .....</b> | <b>53</b> |
| <b>MODELO 14 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS .....</b>     | <b>55</b> |
| <b>MODELO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI .....</b>    | <b>57</b> |
| <b>MODELOS DE GARANTIAS DE PROPOSTA .....</b>                         | <b>58</b> |
| <b>MODELO 16 - GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA (INCONDICIONAL).....</b> | <b>58</b> |
| <b>MODELO 17 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA) .....</b>  | <b>60</b> |



## MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O Concorrente preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas.]

|  |                       |                                       |
|--|-----------------------|---------------------------------------|
| <b>Concorrente: [indicar]</b>                  |                       |                                       |
| <b>Concorrência – LPN N°: DQ-91.082/24-LPN</b> | <b>Lote N°: Único</b> | <b>Página: [indicar] de [indicar]</b> |

À: *[nome do Contratante]*

Endereço: *[indicar]*

Ref.: Proposta para construção: *[descrição da Obra]*

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas, Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) [conforme indicado nos DDL] para a execução da mencionada Obra, conforme descrito na Cláusula 1 da Seção 1), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) pelo valor de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ *[por extenso]*.

2 Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar as Obras em (\_\_\_) dias contados do recebimento da ordem do **Contratante**, bem como a entregar as Obras a que se refere o Contrato dentro de (\_\_\_) dias, contados a partir da Data de Início das Obras.

3 Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. S<sup>as</sup>, obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a *[montante da garantia]*, da mencionada soma de acordo com as Condições Gerais do Contrato.

4. Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

**(.....) Aplicável ou (.....) Não aplicável *[indicar alternativa]***

### **Caso Aplicável:**

**(a) Descontos.** Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item(ns)/lote(s) específico(s) na Planilha de Quantidades e Preços, ao qual se aplica o desconto].

**(b) Metodologia de Aplicação dos Descontos.** Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: *[Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos]*;

5. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de *[inserir o prazo em número e por*

*extenso*] dias, contado da data de abertura das Propostas, estabelecida na Cláusula 20 das Instruções aos Concorrentes (IAC).

6. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. S<sup>as</sup>, constituem compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

7. Comissões ou gratificações, caso existam, pagas ou a serem pagas por nós aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do Contrato, caso a adjudicação nos seja feita, são relacionadas a seguir:

| <b>Nome e Endereço do Agente</b> | <b>Montante e Moeda</b> | <b>Propósito da Comissão ou da Gratificação (*)</b> |
|----------------------------------|-------------------------|---|
|                                  |                         |   |
|                                  |                         |   |
|                                  |                         |   |

(\*) se nenhuma declare “nenhuma”.

8. Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do Concorrente, inclusive a de todos os membros que compreendem o Concorrente, se o Concorrente for uma PCA];

9. Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 3.2 das IAL;

10. Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do Brasil ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 3.3 das IAC;

11. Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).

12. Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

13. Comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no Brasil.

Datado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura..... na qualidade de ....., devidamente autorizado a assinar a proposta.

**MODELO 3 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS**

|  |                       |                                       |
|--|-----------------------|---------------------------------------|
| <b>Concorrente: [indicar]</b>                  |                       |                                       |
| <b>Concorrência – LPN N°: DQ-91.082/24-LPN</b> | <b>Lote N°: Único</b> | <b>Página: [indicar] de [indicar]</b> |
| <b>Registro no CREA N°: [indicar]</b>          |                       |                                       |

| <b>ITEM N°</b>       | <b>CONTRATANTE</b> | <b>DATA DO CONTRATO</b> | <b>N° DE REGISTRO NO CREA</b> | <b>DESCRIÇÃO DA OBRA</b> | <b>VALOR DO CONTRATO</b> |
|----------------------|--------------------|-------------------------|-------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| (1)                  | (2)                | (3)                     | (4)                           | (5)                      | (6)                      |
|                      |                    |                         |                               |                          |                          |
| <b>Data:</b>         |                    | <b>Assinatura:</b>      |                               |                          |                          |
| <b>Nome e Cargo:</b> |                    |                         |                               |                          |                          |

Notas: O **Concorrente** poderá apresentar, caso necessário, outros documentos e relacioná-los. O **Concorrente** deve:

- (1) Numerar os serviços executados em obras com características similares à(s) que se constitui (em) objeto(s) desta licitação. Anexar os documentos comprobatórios nesta relação;
- (2) Indicar nomes e endereços para contato;
- (3) Dia/mês/ano (início e conclusão da obra);
- (4) CREA ou Órgão Similar;
- (5) Descrever o tipo/porte da obra executada; e
- (6) Indicar a moeda.

**MODELO 4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO ENGENHEIRO RESIDENTE**

|  |                       |   |  |
|--|-----------------------|---|--|
| <b>Concorrente: [indicar]</b>                  |                       | <b>Nome do Responsável Técnico: [indicar] ou Engenheiro Residente</b> |  |
| <b>Concorrência – LPN N°: DQ-91.082/24-LPN</b> | <b>Lote N°: Único</b> | <b>Página: [indicar] de [indicar]</b>                                 |  |
| <b>Registro no CREA N°: [indicar]</b>          |                       |   |  |

| <b>ITEM N° (1)</b> | <b>DESCRIÇÃO DA OBRA (2)</b> | <b>N° REGISTRO NO CREA (3)</b> | <b>EMPRESA EXECUTORA (4)</b> |
|--------------------|------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
|                    |                              |                                |                              |

Notas:

- (2) Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra supervisionada.
- (3) CREA ou Órgão Similar.

**Termo de Compromisso do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s) Engenheiro(s) Residente(s):**

Concordo assumir como Responsável(is) Técnico(s) *[Ou Engenheiro Residente]* da(s) Obra(s), da Concorrência e Lote(s) acima identificado(s).

|  |
|--|
| <b>Local e Data: [indicar]</b>   |
| <b>Assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s) Engenheiro(s) Residente(s):: [assinatura (s)]</b> |
|  |

**MODELO 5 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS**

|  |                       |                                       |
|--|-----------------------|---------------------------------------|
| <b>Concorrente: [indicar]</b>                  |                       |                                       |
| <b>Concorrência – LPN N°: DQ-91.082/24-LPN</b> | <b>Lote N°: Único</b> | <b>Página: [indicar] de [indicar]</b> |

| <b>ITEM<br/>N°<br/>(1)</b> | <b>EQUIPAMENTO<br/>(2)</b> | <b>MODELO/<br/>ANO DE<br/>FABRICA<br/>ÇÃO<br/>(3)</b> | <b>LEASING (L);<br/>PRÓPRIO (P)<br/>ALUGUEL (A)<br/>(4)</b> |
|----------------------------|----------------------------|---|---|
|                            |                            |   |   |

|                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| <b>Data:</b>         | <b>Assinatura:</b> |
| <b>Nome e Cargo:</b> |                    |

### MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

|  |                       |                                       |
|--|-----------------------|---------------------------------------|
| <b>Concorrente: [indicar]</b>                  |                       |                                       |
| <b>Concorrência – LPN N°: DQ-91.082/24-LPN</b> | <b>Lote N°: Único</b> | <b>Página: [indicar] de [indicar]</b> |

Obras: \_\_ [indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]\_\_.

A \_\_ [indicar razão social/nome completo do Concorrente]\_\_ declara que entregará à \_\_ [inserir denominação do órgão encarregado das Obras]\_\_ do \_\_ [inserir nome do Contratante]\_\_, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Trabalho, elaborado em consonância com (i) o cronograma físico-financeiro das Obras e (ii) os caminhos críticos, que o Concorrente apresenta no Formulário Modelo 13 da Seção 3, referente ao Lote acima discriminado. declara outrossim que o referido documento atenderá às exigências da LPN, do Projeto Final de Engenharia, das \_\_\_\_\_ [inserir, se houver, a relação das Especificações para Obras do Contratante]\_\_, incluindo, no mínimo, os temas discriminados no item \_\_\_\_ (Mínimos assuntos a Serem Abordados no Plano de Trabalho) da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. [inserir local e data]

\_\_\_\_ [assinatura do representante legal] \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ [nome e título, função ou qualidade do signatário] \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ [razão social/nome do Concorrente] \_\_\_\_\_

Identidade N° \_\_ [inserir número do documento de identidade] \_\_\_\_\_

## MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

|  |                       |                                       |
|--|-----------------------|---------------------------------------|
| <b>Concorrente: [indicar]</b>                  |                       |                                       |
| <b>Concorrência – LPN N°: DQ-91.082/24-LPN</b> | <b>Lote N°: Único</b> | <b>Página: [indicar] de [indicar]</b> |

Obras: \_\_[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]\_\_.

A \_\_[indicar razão social/nome completo do Concorrente]\_\_ declara que entregará à \_\_[inserir denominação do órgão encarregado das Obras]\_\_ do \_\_[inserir nome do Contratante]\_\_, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade das Obras, o qual deverá ser elaborado e apresentado de acordo com as disposições da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação, contidas no item [indicar]\_\_ e contemplando no mínimo os temas referidos no item [indicar]\_\_ [indicar]\_\_ observando o disposto nas [inserir, se houver, a relação das Especificações para execução das Obras e para a fiscalização das Obras vigentes no âmbito do Contratante], publicações essas disponibilizadas pelo Contratante para consulta e cópia na \_\_[inserir denominação e do órgão encarregado das Obras]\_\_ do \_\_[inserir nome do Contratante, e o endereço onde estarão disponibilizadas as cópias das publicações referidas]\_\_, e das quais o Concorrente tomou conhecimento.

DECLARA outrossim que o Concorrente está ciente que o controle de qualidade dos trabalhos referentes às Obras executadas sob regime de empreitada é da responsabilidade do Empreiteiro contratado, e que o controle realizado pelo Contratante e/ou por Consultora contratada pelo Contratante para tal finalidade não isentará o Empreiteiro contratado das responsabilidades decorrentes de deficiências e anomalias de construção que lhe sejam imputáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. [inserir local e data]

\_\_\_\_ [assinatura do representante legal] \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ [nome e título, função ou qualidade do signatário] \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ [razão social/nome do Concorrente] \_\_\_\_\_

Identidade N° \_\_ [inserir número do documento de identidade] \_\_\_\_\_

### MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas de acordo com este formulário, segundo as instruções abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

|  |                       |                                       |
|--|-----------------------|---------------------------------------|
| <b>Concorrente: [indicar]</b>                  |                       |                                       |
| <b>Concorrência – LPN N°: DQ-91.082/24-LPN</b> | <b>Lote N°: Único</b> | <b>Página: [indicar] de [indicar]</b> |

Obras: \_\_[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]\_\_.

DECLARA, para os devidos fins, que examinou o Projeto Final de Engenharia referente as obras as serem executadas e que tem pleno conhecimento da região, das condições existentes e de eventuais trabalhos já realizados pelo Contratante ou outras Empresas em cada trecho integrante de cada Lote acima referido. [Adequar texto conforme necessário]

Assim, tendo o Concorrente preparado sua Proposta com pleno conhecimento dessas condições e informações, o Concorrente não poderá, em qualquer circunstância, invocar o desconhecimento de algum projeto, das regiões envolvidas e de eventuais trabalhos realizados previamente.

DECLARA também que se vencedora da licitação para as referidas obras:

(a) colocará no local das Obras pessoal, equipe técnica e os equipamentos e veículos de sua propriedade ou locados de terceiros necessários para a perfeita execução das Obras, independentemente do mínimo que for estabelecido no Projeto ou na LPN, sem que isto incorra em despesas extras para o Contratante ou seja motivo de reclamação, cumprindo os respectivos prazos para a execução das Obras, executando-as de acordo com os respectivos cronogramas físico-financeiros apresentados na Proposta, ajustados, se for o caso, e aprovados pelo *[indicar o Contratante]*

(b) manterá como Responsável(is) Técnico(s) das Obras, o(s) Engenheiro(s) Civil(s) mencionado(s) nominalmente no respectivo Modelo 4 da Seção 3, Formulários da Proposta;

(c) manterá nas Obras, como Engenheiro Residente na direção técnica dos trabalhos, o Engenheiro Civil mencionado nominalmente no respectivo Modelo 4 da Seção 3 Formulários da Proposta, o qual não estará vinculado a qualquer outra obra, durante a execução das Obras;

(d) manterá nas Obras, o pessoal técnico nominado no respectivo Plano de Trabalho e apresentará ao Contratante, antes da assinatura do Contrato, a relação nominal do pessoal que constituirá a equipe, a ser mantida nas Obras, conforme requerido e relacionado **nos DDL**;

(e) manterá no (s) canteiro (s) de Obras, durante o período contratual, sem ônus para o Contratante, um laboratório equipado com material e pessoal, observando o disposto *[no item \_ (indicar)\_ ]* da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos

Documentos de Licitação, para a utilização no controle da execução das Obras de acordo com as normas e instruções dos [indicar órgãos].

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. [inserir local e data]

\_\_\_ [assinatura do representante legal] \_\_\_\_\_

\_\_\_ [nome e título, função ou qualidade do signatário] \_\_\_\_\_

\_\_\_ [razão social/nome do Concorrente] \_\_\_\_\_

Identidade N<sup>o</sup> \_\_\_ [inserir número do documento de identidade] \_\_\_\_\_

### MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

[O Concorrente deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental utilizando as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições desse formulário.]

| Concorrente: [indicar]                  |                |                                |
|---|----------------|--------------------------------|
| Concorrência – LPN N°: DQ-91.082/24-LPN | Lote N°: Único | Página: [indicar] de [indicar] |

A [nome do Concorrente] declara para os devidos fins, que conhece a legislação ambiental brasileira, a níveis federal, estadual e municipal, especificamente as do Estado do [indicar] e as do Município de [indicar], notadamente as relacionadas às atividades objeto desta licitação; dos documentos de projeto; do Projeto de Engenharia; do Relatório Ambiental Prévio (RAP) e do Plano de Gestão Ambiental (PGA) incluindo as diretrizes ambientais gerais; Licenças Ambientais do Programa; Exigências Contratuais do BID; Normas, Diretrizes e Manuais da [indicar órgãos] e que:

(a) ratifica que tomou ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";

(b) tomou total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das Obras previstas nesta LPN, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;

(c) se responsabiliza pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais para a Agência Contratante;

(d) assume o compromisso de pôr à disposição das Obras, durante o seu andamento, um engenheiro ambiental, agrônomo ou florestal apto em ciências ambientais, como responsável por todos os serviços ambientais da Concorrente e para obter as licenças necessárias ao andamento dos serviços;

(e) assume a responsabilidade de elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

(f) se responsabiliza por ajudar o Contratante na obtenção das Licenças Ambientais (LP, LI, LO), das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do Concorrente e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do Concorrente, nas Obras objeto desta LPN;

(g) se responsabiliza pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LP e LI) das Obras, assumindo as condições estabelecidas sem custos adicionais para a Agência Contratante;

(h) assume toda a responsabilidade pela execução das Obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas por Consultora contratada pela Agência Contratante e autorizadas pela Fiscalização da Agência Contratante;

(i) assume toda a execução e custos inerentes à gestão, conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço, bem como de todos os equipamentos utilizados na obra que utilizam óleos, graxas e combustíveis;

(j) assume a responsabilidade de eliminar os passivos ambientais existentes ao longo da obra, de acordo com o indicado pelas autoridades ambientais competentes;

(k) assume a responsabilidade de estabelecer procedimentos emergenciais visando a diminuição do tempo de resposta em caso de eventuais acidentes, assegurando a integridade da população e do meio ambiente;

(l) assume a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócioambiental das Obras;

(m) assume, sem repasse para a Agência Contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados às Obras licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

(n) assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

(o) concluídas as Obras, responsabiliza-se pela entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO das Obras, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais;

(p) assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental das Obras, inclusive as licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental;

(q) tomou conhecimento que os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais, e que para o encaminhamento de uma Medição à Agência Contratante, esta deverá estar acompanhada pelo Certificado de Conformidade Ambiental, assinado pelo Supervisor Ambiental, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento;

(r) tomou conhecimento que o pagamento da última medição somente será realizado após a entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado

pelo órgão ambiental competente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. [inserir local e data]

\_\_\_ [assinatura do representante legal] \_\_\_\_\_

\_\_\_ [nome e título, função ou qualidade do signatário] \_\_\_\_\_

\_\_\_ [razão social/nome do Concorrente] \_\_\_\_\_

Identidade N<sup>o</sup> \_\_\_ [inserir número do documento de identidade] \_\_\_\_\_

**MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO  
ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

|  |                       |   |
|--|-----------------------|---|
| <b>Concorrente: [indicar]</b>                  |                       |   |
| <b>Concorrência – LPN N°: DQ-91.082/24-LPN</b> | <b>Lote N°: Único</b> | <b>Página: [indicar] de<br/>[indicar]</b> |

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 01/04/21, a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
[Nome e assinatura do Representante legal]  
(com carimbo da Empresa)

**MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) E QUADROS**

**MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS**

|  |                       |                                       |
|--|-----------------------|---------------------------------------|
| <b>Concorrente: [indicar]</b>                  |                       |                                       |
| <b>Concorrência – LPN N°: DQ-91.082/24-LPN</b> | <b>Lote N°: Único</b> | <b>Página: [indicar] de [indicar]</b> |

| <b>GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM</b>  | <b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>    |                          |
|---|------------------------------|--------------------------|
|   | <b>VALOR EM CIFRAS (R\$)</b> | <b>VALOR POR EXTENSO</b> |
| Mobilização e Instalação do Canteiro e  |                              |                          |
| Terraplenagem   |                              |                          |
| Drenagem e Obras de Arte Correntes  |                              |                          |
| Obras de Arte Especiais   |                              |                          |
| Pavimentação  |                              |                          |
| Sinalização   |                              |                          |
| Obras Complementares  |                              |                          |
| Desmobilização e Limpeza do Canteiro  |                              |                          |
| <b>Total: Valor do Contrato Proposto (Transferir para o Modelo 1 – Carta de Apresentação da Proposta)</b> |                              |                          |

|                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| <b>Data:</b>         | <b>Assinatura:</b> |
| <b>Nome e Cargo:</b> |                    |

**MODELO 12 - PLANILHA DE QUANTIDADES <sup>3</sup>**

|   |                       |                                       |
|---|-----------------------|---------------------------------------|
| <b>Concorrente: [indicar]</b>                       |                       |                                       |
| <b>Concorrência – LPN N°: DQ-<br/>91.082/24-LPN</b> | <b>Lote N°: Único</b> | <b>Página: [indicar] de [indicar]</b> |

| <b>ITE<br/>M<br/>(1)</b>   | <b>SUB-<br/>ITEM<br/>(2)</b> | <b>DISCRIMINAÇÃO<br/>(3)</b> | <b>UNID.<br/>(4)</b> | <b>QTD.<br/>(5)</b> | <b>PREÇO<br/>UNITÁRIO<br/>(R\$)<br/>(6)</b> | <b>PREÇO<br/>TOTAL (R\$)<br/>(7)</b> |
|--|------------------------------|------------------------------|----------------------|---------------------|---|--------------------------------------|
|  |                              |                              |                      |                     |   |                                      |
|  |                              |                              |                      |                     |   |                                      |
|  |                              |                              |                      |                     |   |                                      |
|  |                              |                              |                      |                     |   |                                      |
|  |                              |                              |                      |                     |   |                                      |
|  |                              |                              |                      |                     |   |                                      |
|  |                              |                              |                      |                     |   |                                      |
|  |                              |                              |                      |                     |   |                                      |
|  |                              |                              |                      |                     |   |                                      |
|  |                              |                              |                      |                     |   |                                      |
| <b>SUBTOTAL (R\$)</b>  |                              |                              |                      |                     |   |                                      |
| <b>PREÇO TOTAL (R\$) (Transferir para a Modelo 1 – Carta de Apresentação da Proposta):</b> |                              |                              |                      |                     |   |                                      |
| <b>VALOR POR EXTENSO</b>   |                              |                              |                      |                     |   |                                      |

|                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| <b>Data:</b>         | <b>Assinatura:</b> |
| <b>Nome e Cargo:</b> |                    |

Nota: Os custos dos serviços de controle ambiental necessários estão embutidos nos preços dos itens da Planilha de Quantidades.

<sup>3</sup>. Este modelo, devidamente preenchido (sem os preços) deverá ser incluído no Edital a ser distribuído aos Concorrentes, no caso de Contratos por Preço Unitário. O orçamento estimado poderá ser anexado ao edital apenas como referência.

**MODELO 13 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) <sup>4</sup>**

|  |                       |                                       |
|--|-----------------------|---------------------------------------|
| <b>Concorrente: [indicar]</b>                  |                       |                                       |
| <b>Concorrência – LPN N°: DQ-91.082/24-LPN</b> | <b>Lote N°: Único</b> | <b>Página: [indicar] de [indicar]</b> |

| <b>GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM</b>          | <b>Dias</b>                        |           |           |            |            |            |            |            |            |
|---|------------------------------------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|   | <b>30</b>                          | <b>60</b> | <b>90</b> | <b>...</b> | <b>...</b> | <b>...</b> | <b>...</b> | <b>...</b> | <b>...</b> |
| 1. Mobilização e Instalação do Canteiro | [indicar %]<br>[indicar valor R\$] |           |           |            |            |            |            |            |            |
| 2. Terraplenagem                        |                                    |           |           |            |            |            |            |            |            |
| 3. Drenagem e Obras de Arte Correntes   |                                    |           |           |            |            |            |            |            |            |
| 4. Obras de Arte Especiais              |                                    |           |           |            |            |            |            |            |            |
| 5. Pavimentação                         |                                    |           |           |            |            |            |            |            |            |
| 6. Sinalização                          |                                    |           |           |            |            |            |            |            |            |

<sup>4</sup>. Este modelo, devidamente preenchido (sem os preços, os quais serão preenchidos pelos **Concorrentes**), deverá ser incluído no Edital a ser distribuído aos **Concorrentes**, no caso de Contratos por Preço Global e também nos Contratos por Preço Unitário.

| GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM                 | Dias |    |    |     |     |     |     |     |
|---|------|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|
|   | 30   | 60 | 90 | ... | ... | ... | ... | ... |
| 7. Obras Complementares                 |      |    |    |     |     |     |     |     |
| 8. Desmobilização e Limpeza do Canteiro |      |    |    |     |     |     |     |     |
| <b>Total Mensal (R\$)</b>               |      |    |    |     |     |     |     |     |
| <b>Total Acumulado (R\$)</b>            |      |    |    |     |     |     |     |     |
| <b>Valor por Extenso:</b>               |      |    |    |     |     |     |     |     |

|                                |                              |
|--------------------------------|------------------------------|
| <b>Data: [indicar]</b>         | <b>Assinatura: [assinar]</b> |
| <b>Nome e Cargo: [indicar]</b> |                              |

Nota: O **Concorrente** deverá apresentar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) indicando nas barras, o percentual de cada atividade previsto, para cada mês.

**MODELO 14 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

|   |                       |                                       |
|---|-----------------------|---------------------------------------|
| <b>Concorrente: [indicar]</b>                       |                       |                                       |
| <b>Concorrência – LPN N°: DQ-<br/>91.082/24-LPN</b> | <b>Lote N°: Único</b> | <b>Página: [indicar] de [indicar]</b> |

(continuação)

| <b>Item de Obras/Serviços:</b>  |        |        |            |         |                   |              |               |
|---|--------|--------|------------|---------|-------------------|--------------|---------------|
| Código: __[inserir código do item]__. Descrição: __[inserir denominação do item]__. |        |        |            |         |                   |              |               |
| Equipamento   | Modelo | Quant. | Utilização |         | Custo Operacional |              | Custo Horário |
|   |        |        | Prod.      | Improd. | Prod.             | Improd.      |               |
|   |        |        |            |         |                   |              |               |
| Total (A) =   |        |        |            |         |                   |              |               |
| Mão de Obra Suplementar   |        |        | Padrão     | Quant.  | Salários          | Leis Sociais | Custo Horário |
|   |        |        |            |         |                   |              |               |
| Total (B) =   |        |        |            |         |                   |              |               |
| Custo Horário Total (A + B) =   |        |        |            |         |                   |              |               |
| C) Produção da Equipe =   |        |        |            |         |                   |              |               |
| D) Custo Unitário da Execução: $D = (A + B) \div C =$                               |        |        |            |         |                   |              |               |
| Materiais   |        |        | Unidade    | Custo   | Consumo           |              | Custo Total   |
|   |        |        |            |         |                   |              |               |
| Total (E) =   |        |        |            |         |                   |              |               |

**(CONTINUAÇÃO) - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS  
UNITÁRIOS**

|   |                       |                                       |
|---|-----------------------|---------------------------------------|
| <b>Concorrente: [indicar]</b>                       |                       |                                       |
| <b>Concorrência – LPN N°: DQ-<br/>91.082/24-LPN</b> | <b>Lote N°: Único</b> | <b>Página: [indicar] de [indicar]</b> |

**(conclusão)**

|   |            |              |                |                    |
|---|------------|--------------|----------------|--------------------|
| <b>Item de Obras/Serviços:</b>  |            |              |                |                    |
| <b>Código: __[inserir código do item]__. Descrição: __[inserir denominação do item]__</b>                         |            |              |                |                    |
| <b>Transporte (1)</b>   | <b>DMT</b> | <b>Custo</b> | <b>Consumo</b> | <b>Custo Total</b> |
|   |            |              |                |                    |
| Total(F) =  |            |              |                |                    |
| Custo Direto Total = D + E + F =  |            |              |                |                    |
| B.D.I. =  |            |              |                |                    |
| Custo Unitário Total =  |            |              |                |                    |
| (1) É obrigatória a apresentação das distâncias de transporte de todos os materiais a serem utilizados nas Obras. |            |              |                |                    |

**MODELO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

[O Concorrente deverá apresentar, para cada Lote para o qual apresenta Proposta, o Quadro Demonstrativo de Composição do BDI (Bonificação sobre Despesas Indiretas), de acordo com este formulário, utilizando um formulário para cada Lote, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]

|   |                       |                                       |
|---|-----------------------|---------------------------------------|
| <b>Concorrente: [indicar]</b>                       |                       |                                       |
| <b>Concorrência – LPN N°: DQ-<br/>91.082/24-LPN</b> | <b>Lote N°: Único</b> | <b>Página: [indicar] de [indicar]</b> |

| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS<br/>(EXEMPLOS)</b>            | <b>% CONSIDERADO SOBRE O CUSTO<br/>UNITÁRIO</b> |                               |
|--|---|-------------------------------|
|  | <b>EM<br/>CIFRAS<br/>(%)</b>                    | <b>PERCENTUAL POR EXTENSO</b> |
| _ [inserir item, p. ex.: Imprevistos e Riscos eventuais] |   |                               |
| _ [inserir item, p. ex.: Administração central empresa]  |   |                               |
| _ [inserir item, p. ex.: Custos Financeiros]             |   |                               |
| _ [inserir item, p. ex.: Seguros e Garantias]            |   |                               |
| .....  |   |                               |
| .....  |   |                               |
| .....  |   |                               |
| <b>Total do BDI</b>                                      |   |                               |

## MODELOS DE GARANTIAS DE PROPOSTA

### MODELO 16 - GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA (INCONDICIONAL)

[O banco deve completar este formulário de Garantia Bancária, segundo as instruções indicadas].

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

**Beneficiário:** [indicar o nome e o endereço]

**Aviso Nº:** [indicar o número de referência do Aviso de Licitação]

**Data:** [indique a data de emissão]

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA Nº. [indique o número]

**Emissor da Garantia:** [Indique o nome e o endereço do local de emissão]

Fomos informados que [indique o nome do Concorrente ou no caso de um consórcio, o nome do consórcio (caso legalmente constituído ou a ser constituído) ou os nomes de todos os membros do mesmo] (doravante denominado "o Solicitante") apresentou ou irá apresentar ao Beneficiário sua proposta (doravante denominada "a Proposta") para a execução de [indique a descrição das Obras] em decorrência do Aviso Nº [indique o número do Aviso] (doravante denominado "o Aviso").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, uma garantia de proposta deverá respaldar a proposta.

Por pedido do Solicitante, nós [indique o nome do Banco] por meio do presente instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante total de [indique o montante por extenso] [indique o montante em cifras] uma vez que recebamos do Beneficiário uma solicitação por escrito acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado acompanhando ou identificando a reclamação estabelecendo que o Solicitante:

- (a) retirou sua Proposta durante o prazo de validade estabelecido pelo Solicitante na Carta de Apresentação da Proposta ("o Período de Validade da Proposta"); ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante; ou
- (b) havendo sido notificado pelo Beneficiário da aceitação de sua Proposta, dentro do período de validade da mesma de acordo com a Carta de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante, (i) não assina ou recusa-se a assinar o contrato, ou (ii) não forneceu ou recusa-se a fornecer a Garantia de Execução, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes (IAC).

Esta Garantia expirará (a) se o Solicitante for o concorrente selecionado, quando recebermos nos nossos escritórios as cópias do Contrato firmado pelo Solicitante e da Garantia de Execução emitida em favor de vocês por instruções do Solicitante ou (b) se o Solicitante não for o concorrente selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes acontecimentos: (i) recebermos uma cópia de sua comunicação informando ao Solicitante que o mesmo não foi selecionado; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias após o Período de Validade da Proposta.

Consequentemente, qualquer demanda de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebida por nosso escritório acima indicado nessa ou até essa data limite estipulada.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC N<sup>o</sup>. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. \*

---

[Assinatura(s)]

Nota: \*[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

### **MODELO 17 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)**

**[O Fiador deve preencher este Formulário de Fiança da Proposta de acordo com as instruções indicadas.]**

FIANÇA Nº \_\_\_\_\_

PELA PRESENTE FIANÇA, [nome do Concorrente], como Mandante (doravante “Mandante”), e [nome, denominação jurídica e endereço do Fiador], autorizado a realizar transações em [nome do país do Comprador], como Fiador (doravante “Fiador”), se obrigam e firmemente se comprometem com [nome do Comprador] como Credor (doravante “Comprador”) pelo valor de [valor da Fiança]<sup>1</sup> [valor por extenso], a cujo pagamento de forma legal o Mandante e o Fiador se comprometem e obrigam conjunta e solidariamente, bem como seus sucessores e cessionários.

CONSIDERANDO que o Mandante apresentou ao Comprador uma Proposta escrita com data de \_\_ de \_\_ de 20\_\_, para o fornecimento de [nome do contrato] (doravante “Proposta”).

PORTANTO, A CONDIÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO é tal que se o Mandante:

(a) retirar sua Proposta durante o período de validade da proposta estipulado pelo mesmo no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida por ele; ou (b) depois de ter sido notificado da aceitação de sua Proposta pelo Comprador durante o período de validade da mesma ou qualquer extensão desse período fornecida pelo Mandante, (i) não assinar ou se recusar a assinar o Contrato; ou (ii) não apresentar ou se recusar a apresentar a Garantia de Execução do Contrato, se exigido, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes do documento de licitação do Comprador;

o Fiador procederá imediatamente a pagar ao Comprador até o valor da quantia acima indicada quando receber a primeira solicitação por escrito do Comprador, sem que o Comprador tenha que sustentar sua demanda, desde que o Comprador estabeleça em sua demanda que esta é motivada pela ocorrência de qualquer dos eventos descritos anteriormente, especificando o que ocorreu.

O Fiador concorda que sua obrigação permanecerá vigente e terá pleno efeito inclusive até 28 (vinte e oito) dias depois da data de expiração do Período de Validade da Proposta tal como estabelecido pelo Mandante no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida pelo mesmo.

1 O valor da Fiança será expresso na moeda do país do Comprador ou seu equivalente numa moeda livremente conversível.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mandante e o Fiador celebram a presente fiança em seus respectivos nomes no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Mandante: \_\_\_\_\_

Fiador: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo Oficial (onde apropriado)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)  
(Nome e cargo)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)  
(Nome e cargo)

## MODELO 18 - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Concorrente que emite a declaração]  
[O Concorrente, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes]

|   |                |                                   |
|---|----------------|-----------------------------------|
| Concorrente: [indicar]                  |                |                                   |
| Concorrência – LPN N°: DQ-91.082/24-LPN | Lote N°: Único | Página: [indicar] de<br>[indicar] |

1. Nós, [nome do Concorrente], declaramos para os devidos fins que manteremos a proposta apresentada, comprometendo-nos a assinar o Contrato.

2. Estamos cientes que seremos automaticamente declarados inelegíveis para participar de qualquer licitação para contrato com o Contratante por um período de 2 (dois) anos, se violarmos nossa(s) obrigação (ões) de acordo com as condições da Proposta, seja porque:

(a) retirarmos nossa Proposta durante o período de validade por nós estabelecido na Carta de Apresentação da Proposta (“o Período de Validade da Proposta”); ou qualquer extensão do mesmo por nós fornecida; ou

(b) havendo sido notificados pelo Contratante da aceitação de nossa Proposta, dentro do período de validade da mesma, (i) não assinarmos ou recusarmos a assinar o Contrato, se assim for solicitado, ou (ii) não fornecermos ou recusarmos a fornecer a Garantia de Execução, em conformidade com as IAC.

3. Estamos cientes que esta Declaração de Manutenção da Proposta expirará, caso não sejamos o Concorrente selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes acontecimentos: (i) recebermos uma cópia de sua comunicação informando que não fomos o Concorrente selecionado; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias depois do prazo de validade da nossa Proposta.

\_\_\_ [assinatura do representante legal] \_\_\_\_\_

\_\_\_ [nome e título, função ou qualidade do signatário] \_\_\_\_\_

\_\_\_ [razão social/nome do Concorrente] \_\_\_\_\_

Identidade N° \_\_ [inserir número do documento de identidade] \_\_\_\_\_

Datada de [indique o dia] dia de [indique o mês] de [indique o ano]

[Nota: Se o Concorrente for uma PCA, esta Declaração deverá estar em nome da PCA que apresenta a Proposta. Se a PCA não houver sido legalmente constituída no momento de apresentação da Proposta, a Declaração de Manutenção da Proposta deverá estar em nome de todos os membros futuros tal como se enumeram no item 8 do “MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA”.]

## SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para o Fornecimento de Bens, Construção de Obras e Prestação de Serviços nas aquisições financiados pelo Banco

**Nota:** As referências ao Banco nesses documentos incluem o BID, o Laboratório do BID e qualquer fundo administrado pelo Banco.

A seguir, são apresentadas 2 opções do item número “1”, para que o Usuário escolha a que mais lhe convém, de acordo com a fonte de financiamento. Essa fonte pode ser o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Laboratório de Licitações ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que podem incluir diferentes critérios de elegibilidade para um determinado grupo de países-membros. Quando a última opção é selecionada, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados nela:

-----  
1) Países-membros quando a fonte de financiamento é o Banco Interamericano de Desenvolvimento:

Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Dinamarca, Equador, El Salvador, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Países Baixos, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, e Venezuela.

Territórios elegíveis

- (a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião – por ser Departamentos da França.
- (b) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, *Guam* - como Território dos Estados Unidos da América
- (c) Aruba - como país constituinte do Reino dos Países Baixos; e *Bonaire*, Curaçao, *Sint Maarten*, *Sint Eustatius* - por serem Departamentos do Reino dos Países Baixos.
- (d) *Hong Kong* - por ser uma Região Administrativa Especial da República Popular da China.

-----  
1) Lista de países quando um Fundo administrado pelo Banco está financiando:

Não se aplica.

-----  
2) Critérios para determinar a nacionalidade e o país de origem dos bens e serviços

Para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para participar de contratos financiados pelo Banco e (b) o país de origem dos bens e serviços, serão usados

os seguintes critérios:

(A) Nacionalidade

(a) **Um indivíduo** é considerado nacional de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- (i) é cidadão de um país-membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de “boa-fé” e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país-membro se satisfizer os dois requisitos a seguir:

- (i) está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país-membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países-membros do Banco.

Todos os sócios de uma associação em participação, associação, consórcio ou sociedade (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos estabelecidos acima.

(B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país-membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país-membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou finalidades de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para o financiamento se a montagem dos componentes tiver sido feita em um país-membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

(C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços,

conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

## SEÇÃO 5 - PRÁTICAS PROIBIDAS

### Práticas Proibidas

1.1 O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco<sup>6</sup> qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

- (a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:
- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
  - (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;
  - (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
  - (iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
  - (v) Uma prática obstrutiva é:

<sup>6</sup> No *website* do Banco ([www.iadb.org/integridad](http://www.iadb.org/integridad)), são encontradas informações sobre como denunciar supostas alegações de Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção, e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de decisões de exclusão entre as Instituições Financeiras Internacionais.

- i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;**
- ii. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou**
- iii. atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e**
  - (vi) uma *apropriação indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.
  - (b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:
    - (i) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;
    - (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;
    - (iii) declarar a Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
    - (iv) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;
    - (v) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado<sup>7</sup> como

<sup>7</sup> Um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser utilizados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta porque traz experiência e *know-how* específicos e cruciais que

- subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.
- (c) As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.
- (f) O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de

permitem ao licitante atender às exigências de qualificação para a licitação em questão; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

- (g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

1.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador,

relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação.<sup>8</sup> O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco).

## PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS

### SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS

#### CONTEÚDO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>6.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....</b> | <b>71</b> |
| <b>6.2 – PLANTAS E DESENHOS.....</b>       | <b>71</b> |
| <b>6.3 – INFORMAÇÃO SUPLEMENTAR .....</b>  | <b>71</b> |

<sup>8</sup> Por exemplo, tal compromisso pode ser redigido da seguinte forma: “Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra Práticas Proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de *[Agência Contratante]*, e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por *[Agência Contratante]* nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de Práticas Proibidas, aderir às normas administrativas estabelecidas por *[autoridade local]* para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação.”

## 6.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas estão disponibilizadas em meio eletrônico.

### 6.1.1 ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS

#### ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS

Documentação Técnica: composto das pranchas/formatos listados a seguir e dos documentos técnicos listados no decorrer deste item do Projeto Básico da Licitação; a saber:

Relação de formatos:

| Projeto Legal CERSAM VN    | Pranchas      |
|----------------------------|---------------|
| PROJETO LEGAL (licenciado) | 01/06 a 06/06 |

Relação dos documentos técnicos:

- Projeto Legal - RRT 12483848 - Paula César Araújo;
- Memorial Descritivo – Especificações Mínimas;
- Relatório de Sondagem - ART 1420200000005890908 – Matheus Comanduci Fernandes Neto;
- Levantamento Planialtimétrico - ART MG20221447843 – Luiz Rogério Cruz;
- Parecer Geotécnico - ART MG20232000722 - Enivaldo Minette;
- Alvará de Construção;
- Parecer Técnico Aprovação Vigilância Sanitária.

### 6.1.2 ELEMENTOS ADICIONAIS

Cronograma financeiro previsto pelo Contratante para cada obra, em meio digital.

### 6.1.3 TEMAS MÍNIMOS A SEREM ABORDADOS NA COMPOSIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Os temas mínimos a serem abordados no Plano de Trabalho a ser apresentado pela Empreiteira, estão definidos no projeto básico de licitação, disponível em meio digital.

## 6.2 – PLANTAS E DESENHOS

Lista das Plantas e Desenhos, necessários à elaboração da proposta pelo Concorrente serão fornecidos em meio eletrônico.

## 6.3 – INFORMAÇÃO SUPLEMENTAR

A Informação Suplementar que seja necessária às obras a serem contratadas estão definidas no projeto básico de licitação disponível em meio digital.

## PARTE 3 - CONTRATO

### SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

#### CONTEÚDO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>A - GERAL.....</b>   | <b>74</b> |
| 1. Definições .....   | 74        |
| 2. Interpretação .....  | 76        |
| 3. Idioma e Legislação Aplicável.....                             | 77        |
| 4. Decisões do Gerente do Contrato .....                          | 77        |
| 5. Delegação .....  | 77        |
| 6. Comunicação .....  | 77        |
| 7. Subcontratação.....  | 77        |
| 8. Outros Contratados .....                                       | 77        |
| 9. Pessoal .....  | 77        |
| 10. Riscos do Contratante e do Contratado.....                    | 78        |
| 11. Riscos do Contratante.....                                    | 78        |
| 12. Riscos do Contratado.....                                     | 78        |
| 13. Seguro.....   | 78        |
| 14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra.....                   | 79        |
| 15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato .....                      | 79        |
| 16. Execução das Obras pelo Contratado .....                      | 80        |
| 17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão..... | 80        |
| 18. Aprovação do Gerente do Contrato .....                        | 80        |
| 19. Segurança.....  | 80        |
| 20. Descobrimientos ou Achados .....                              | 80        |
| 21. Posse do Local da Obra .....                                  | 81        |
| 22. Acesso ao Local da Obra .....                                 | 81        |
| 23. Instruções, Inspeções e Auditorias .....                      | 81        |
| 24. Recursos das Decisões do Gerente.....                         | 81        |
| 25. Processamento dos Recursos.....                               | 81        |
| 26. Solução de Litígios .....                                     | 82        |
| <b>B - CONTROLE DE TEMPO.....</b>                                 | <b>82</b> |
| 27. Cronograma de Implementação das Obras.....                    | 82        |
| 28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão.....              | 82        |
| 29. Antecipação .....   | 83        |
| 30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato .....            | 83        |
| 31. Reuniões de Gerenciamento.....                                | 83        |
| 32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas .....                 | 83        |
| <b>C - CONTROLE DE QUALIDADE.....</b>                             | <b>84</b> |

|   |           |
|---|-----------|
| 33. Identificação dos Defeitos.....   | 84        |
| 34. Testes.....   | 84        |
| 35. Correção de Defeitos .....  | 84        |
| 36. Defeitos Não Corrigidos .....   | 84        |
| <b>D - CONTROLE DE CUSTOS .....</b>   | <b>85</b> |
| 37. Planilha de Quantidades .....   | 85        |
| 38. Alterações de Quantidades .....   | 85        |
| 39. Variações.....  | 85        |
| 40. Pagamento das Variações.....  | 85        |
| 41. Previsões de Fluxo de Caixa.....  | 86        |
| 42. Medições.....   | 86        |
| 43. Pagamentos.....   | 86        |
| 44. Eventos Passíveis de Compensação .....  | 87        |
| 45. Impostos.....   | 88        |
| 46. Moedas .....  | 88        |
| 47. Reajuste de Preços .....  | 88        |
| 48. Retenções .....   | 89        |
| 49. Multas.....   | 89        |
| 50. Antecipação da Conclusão .....  | 89        |
| 51. Adiantamento .....  | 89        |
| 52. Garantia de Execução do Contrato.....   | 90        |
| 53. Serviços Adicionais .....   | 90        |
| 54. Reparação de Danos .....  | 90        |
| <b>E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO.....</b>  | <b>90</b> |
| 55. Término.....  | 90        |
| 56. Posse .....   | 91        |
| 57. Contabilização Final .....  | 91        |
| 58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído ( <i>As Built</i> )..... | 91        |
| 59. Rescisão .....  | 91        |
| 60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual.....  | 92        |
| 61. Propriedade .....   | 92        |
| 62. Interrupção da Execução .....   | 92        |
| 63. Suspensão do Empréstimo do Banco.....   | 93        |
| 64. Responsabilidades Ambientais do Contratante .....                                       | 93        |
| 65. Práticas Proibidas .....  | 93        |

## A - GERAL

### 1. Definições

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) **Banco** é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- (b) **Bens** são todos os materiais e os equipamentos que o Contratado esteja obrigado a fornecer para execução das obras e serviços de conformidade com o contrato;
- (c) **Canteiro de Obras:** local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos;
- (d) **Contratado** - sociedade ou consórcio cuja Proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo **Contratante**;
- (e) **Contratante** - parte que em nome da Administração Pública contrata a execução das Obras pelo **Contratado**;
- (f) **Contrato** - ajuste entre **Contratante** e **Contratado** para execução das Obras. Integram o Contrato os documentos relacionados na Subcláusula 2.3 das Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (g) **Cronograma Físico-Financeiro** - é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal;
- (h) **Data de Conclusão das Obras** - data de conclusão das Obras, conforme atestado pelo Gerente do Contrato;
- (i) **Data de Início das Obras** - data fixada nos **Dados do Contrato (DDC)** para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras;
- (j) A **Data Prevista para a Conclusão das Obras** é a data em que se espera que o **Contratado** deva concluir as Obras. A referida data consta dos **DDC** podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação;
- (k) **Defeito** – qualquer parte da Obra executada em desacordo com o previsto no Contrato;
- (l) **Desenhos** – desenhos, plantas, projetos, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato;
- (m) **Equipamento** - máquinas e veículos do **Contratado**, utilizados, temporariamente, no Local das Obras para a execução das Obras;
- (n) **Dias** são dias corridos; **Dias Úteis** excluem fins de semana e feriados; e **Meses**, são meses corridos;
- (o) **Engenheiro Residente do Contratado** - é o representante credenciado do **Contratado**, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos;

- (p) **Especificação** - Especificação Técnica das Obras incluída no Contrato além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato;
- (q) **Eventos Passíveis de Compensação** – aqueles definidos na Cláusula 44;
- (r) **Gerente do Contrato** – pessoa designada nos **DDC** (ou pessoa competente indicada pelo **Contratante** para atuar em substituição ao Gerente do Contrato), responsável pela supervisão da execução das Obras e pela administração do Contrato (ou qualquer outra pessoa indicada pelo **Contratante**, e notificado ao **Contratado**, para atuar como Gerente do Contrato);
- (s) **Local das Obras** – área destinada à execução das Obras e descrita nos **DDC**;
- (t) **Materiais** – suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo **Contratado** e incorporados às Obras;
- (u) **Mutuário** - designa a quem o Financiamento é colocado à disposição;
- (v) **Nome do Contrato** – é o nome divulgado no Aviso de Licitação;
- (w) **Obra(s)** – conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos **DDC**;
- (x) **Obras Provisórias** – Obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo **Contratado**, necessários à execução e/ou instalação das Obras;
- (y) **Período de Correção dos Defeitos (PCD)** – é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos **DDC**, durante o qual o **Contratante** ainda poderá notificar a existência de Defeitos a serem corrigidos pelo **Contratado**;
- (z) **Preço do Contrato** - preço descrito na Carta de Aceitação;
- (aa) **Projeto Básico:** - é o projeto que permite a licitação das Obras;
- (bb) **Projeto Executivo:** - é o projeto que permite a execução completa das Obras;
- (cc) **Preço Inicial do Contrato** – Preço do Contrato indicado na Carta de Aceitação do **Contratante**;
- (dd) **Regime de Execução** – é o tipo de contrato mediante o qual serão executadas e pagas as Obras, que poderá ser:
- (i) **Empreitada por Preço Global** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução da Obra, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do **Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)**, consistente com o Plano de Trabalho e compreende a construção, montagem e execução da Obra; inclui um preço global para o conjunto dos serviços, subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas, servindo, ainda, para quantificar Variações e Eventos Passíveis de Compensação; ou
- (ii) **Empreitada por Preço Unitário** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades efetivamente executadas, sendo multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, que é a planilha contendo a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos na Obra, para os quais o **Contratado** cotou seus preços unitários. A Planilha de Quantidades

devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo **Contratado** fará parte integrante do Contrato;

(ee) **Serviços Adicionais** – conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos a remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, material e equipamento do **Contratado**;

(ff) **Subcontratado** – pessoa jurídica que mantenha um contrato com o **Contratado** para a execução de parte das Obras;

(gg) **Termo de Recebimento** – certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, total ou parcial, das Obras pelo **Contratante**, em caráter provisório [Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras] ou definitivo [Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras]; e

(hh) **Variação** – instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.

## 2. Interpretação

2.1 Quando da interpretação das Condições Gerais do Contrato (CGC), as palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os cabeçalhos não alterarão a interpretação das cláusulas. As palavras utilizadas na redação do Contrato têm seu significado habitual, a menos que definidas de modo diverso. O Gerente do Contrato fornecerá instruções para o esclarecimento de questões que surgirem a respeito das Condições Gerais do Contrato (CGC).

2.2 Caso conclusões parciais de partes da Obra estejam previstas nas Condições Gerais do Contrato, as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista para a Conclusão aplicam-se a qualquer parte das Obras.

2.3 Os documentos que integram o presente Contrato deverão ser interpretados obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- (1) Termo de Contrato;
- (2) Carta de Aceitação;
- (3) Proposta do **Contratado**;
- (4) Dados do Contrato (DDC);
- (5) Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (6) Especificações Técnicas;
- (7) Plantas e Desenhos;
- (8) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e
- (9) qualquer documento relacionado nos **DDC** como parte integrante do Contrato.

### 3. Idioma e Legislação Aplicável

3.1. O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

### 4. Decisões do Gerente do Contrato

4.1. Salvo disposição expressa em contrário, o Gerente do Contrato atuará como representante do **Contratante**, competindo-lhe decidir a respeito de questões relativas ao contrato surgidas entre o **Contratante** e o **Contratado**.

### 5. Delegação

5.1. É facultada ao Gerente do Contrato, desde que notificado previamente o **Contratado**, a delegação de quaisquer de suas atribuições e responsabilidades, bem como revogar a delegação.

### 6. Comunicação

6.1 Todas as comunicações entre as partes deverão obedecer a forma escrita. Notificações somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário.

### 7. Subcontratação

7.1 O **Contratado** somente poderá subcontratar parte das Obras com a autorização prévia e expressa do Gerente do Contrato. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais do **Contratado**.

7.2 Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

### 8. Outros Contratados

8.1 O **Contratado** deverá cooperar e compartilhar o Local da Obra com outros Contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos e o **Contratante**, nas datas indicadas nos Cronogramas de outros Contratados, como referido nos **DDC**. Deverá, também, prover-lhes instalações e serviços como previsto nos Cronogramas. O **Contratante** pode modificar o Cronograma de outros Contratados, devendo notificar o **Contratado** das modificações.

### 9. Pessoal

9.1 O **Contratado** deverá empregar a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) conste(m) do Quadro de Pessoal Chave, conforme referido nos **DDC**, que irá executar as funções estabelecidas no Quadro; ou outro pessoal aprovado pelo Gerente do Contrato. O Gerente do Contrato deverá aprovar a substituição de membro(s) do Quadro de Pessoal Chave somente se as qualificações, habilidades e experiências relevantes forem iguais ou superiores àquelas das pessoas constantes do quadro.

9.2 Caso o Gerente do Contrato requeira do **Contratado** a remoção de membro do grupo

de serviço do **Contratado**, deverá este assegurar a efetiva e pronta remoção do Canteiro de Obras no prazo de 10 (dez) dias a contar do pedido, desvinculando-se das Obras previstas neste Contrato.

9.3 O Engenheiro Residente deverá permanecer em tempo integral no Local das Obras.

9.4 O **Contratado** deverá definir um engenheiro devidamente credenciado, como Responsável Técnico (RT) pelos serviços contratados, devendo o **Contratado** indicá-lo ao **Contratante**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.

## 10. Riscos do Contratante e do Contratado

10.1 O **Contratante** e **Contratado** são responsáveis pelos riscos previstos no Contrato conforme Cláusulas 11 e 12, respectivamente.

### 11. Riscos do Contratante

11.1 Da Data de Início das Obras até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRD) são imputáveis ao **Contratante** os seguintes riscos:

- (a) dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais (excluindo as Obras, Instalação, Materiais e Equipamento), originados de:
  - (i) uso ou ocupação do Local da Obra pelo **Contratante**, salvo se para finalidade prevista no Contrato; ou,
  - (ii) infração a leis, normas, posturas, ou direitos protegidos por lei, imputável ao **Contratante** ou qualquer pessoa contratada por ele, exceto o **Contratado**; e
- (b) danos à Obra, Canteiro de Obras, Materiais e Equipamentos, por interferência do **Contratante**, em virtude do Projeto do mesmo, ou em decorrência de guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o Local da Obra.

11.2 Da Data de Conclusão até que o TRD tenha sido emitido, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais é de responsabilidade do **Contratante**, exceto perdas ou danos decorrentes de:

- (a) defeitos existentes na Data de Conclusão;
- (b) evento ocorrido anteriormente à Data de Conclusão, mas não especificado como risco do **Contratante**; ou
- (c) atividades do **Contratado** no Local da Obra após a Data de Conclusão.

### 12. Riscos do Contratado

12.1 Da Data de Início até a emissão do TRD, os riscos de dano pessoal, morte, perdas e danos à propriedade (incluindo, sem restrições, as Obras, Canteiro de Obra, Materiais e Equipamento) não arrolados na Cláusula 11 como do **Contratante**, serão riscos do **Contratado**.

### 13. Seguro

13.1 O **Contratado** fica obrigado a efetuar seguro de riscos de engenharia, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo como beneficiários o **Contratante** e o próprio **Contratado**, com importância segurada idêntica ao valor do contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades do **Contratado**, especialmente as previstas no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13.1.1 No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de:

- (a) despesas extraordinárias;
- (b) despesas de desentulho;
- (c) equipamentos utilizados na obra;
- (d) danos em consequência de erro na execução dos projetos; e
- (e) responsabilidade civil geral/cruzada.

13.2 O **Contratado** deverá providenciar as apólices e certificados de seguro, apresentando-os para aprovação do Gerente do Contrato antes da Data de Início das Obras.

13.3 Se o **Contratado** não cumprir o contido na subcláusula anterior, poderá o **Contratante** tomar as providências no sentido de obter as apólices e certificados, ressarcindo-se dos prêmios que tenha pago mediante dedução nos pagamentos devidos ao **Contratado**. Caso nenhum pagamento seja devido, o valor dos prêmios vencidos serão debitados ao **Contratado**.

13.4 Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do Gerente do Contrato.

13.5 Ambas as partes deverão concordar com os termos das apólices de seguro.

#### **14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra**

14.1 O **Contratado**, ao preparar seu Relatório de Inspeção ao Local das Obras, deverá levar em conta toda informação constante fornecida pelo **Contratante**.

#### **15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato (DDC)**

15.1 O Gerente do Contrato esclarecerá as dúvidas porventura existentes a respeito dos **DDC**

## 16. Execução das Obras pelo Contratado

16.1 O **Contratado** deverá executar as Obras de acordo com as Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos.

## 17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão

17.1 O **Contratado** deverá dar início à execução das Obras na Data de Início especificada nos **DDC**, executando-as de acordo com o Cronograma submetido ao **Contratante** e com as atualizações aprovadas pelo Gerente do Contrato, ultimando-as até a Data Prevista para a Conclusão.

## 18. Aprovação do Gerente do Contrato

18.1 O **Contratado** deverá apresentar os Desenhos e as Especificações propostos para Obras Provisórias ao Gerente do Contrato, cabendo a este aprová-los caso se adequem às Especificações Técnicas e Desenhos.

18.2 O **Contratado** é responsável pelo projeto de Obras Provisórias.

18.3 A aprovação do Gerente do Contrato não altera a responsabilidade do **Contratado** decorrente de seu projeto de Obras Provisórias.

18.4 O **Contratado** deverá providenciar, quando necessário, a aprovação junto a terceiros para o projeto de Obras Provisórias.

18.5 Todos os Desenhos elaborados pelo **Contratado**, para execução das Obras Provisórias e permanentes, estão sujeitos à aprovação prévia do Gerente do Contrato.

## 19. Segurança

19.1 O **Contratado** é responsável pela segurança de todas as atividades no Local da Obra.

19.2 Deverão ser tomadas todas as precauções pelo **Contratado** para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção, de segurança e de higiene do trabalho de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o Ministério do Trabalho e/ou as normas e procedimentos do **Contratante**.

## 20. Descobrimientos ou Achados

20.1 Qualquer objeto de valor histórico ou outro de valor significativo, encontrado no Canteiro de Obra, é de propriedade do **Contratante**. O **Contratado** deverá notificar o **Contratante** por intermédio do Gerente do Contrato, quando da ocorrência de tais fatos, obrigando-se a acatar as instruções subsequentes do Gerente do Contrato.

## **21. Posse do Local da Obra**

21.1 O **Contratante** dará posse de todas as partes do Local da Obra ao **Contratado**. Caso a posse de uma parte não se verifique na data estipulada nos **DDC**, constituirá o atraso em Evento Passível de Compensação, postergando-se o início das atividades conexas.

21.2 O local de instalação do Canteiro de Obra deverá ser previamente aprovado pelo **Contratante**.

## **22. Acesso ao Local da Obra**

22.1 O **Contratante** deverá permitir ao Gerente do Contrato e a pessoa por este autorizada, acesso ao Local da Obra e a qualquer lugar onde a obra esteja sendo ou venha a ser executada.

## **23. Instruções, Inspeções e Auditorias**

23.1 O **Contratado** deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Contrato, desde que de acordo com as leis vigentes no local onde o Local da Obra está situado.

23.2 O **Contratado** deverá permitir ao BID e ao **Contratante**, caso solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do Contrato, bem como, permitir a realização de uma auditoria a ser executada por auditores designados pelo Banco ou pelo **Contratante**.

## **24. Recursos das Decisões do Gerente**

24.1 Das decisões do Gerente do Contrato caberá recurso à autoridade administrativa competente indicada nos **DDC**.

24.2 O recurso poderá ser interposto, desde que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação da decisão.

24.3 A petição de recurso deverá ser instruída com a descrição pormenorizada dos fatos, a decisão objeto da controvérsia e as razões da discordância do **Contratado**.

## **25. Processamento dos Recursos**

25.1 A autoridade indicada nos **DDC** decidirá sobre o recurso, ouvido previamente o Gerente do Contrato.

25.2 O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento. Caso entenda necessário, a autoridade poderá, dentro desse prazo, determinar a realização de perícia ou diligência.

25.3 No decorrer do processamento do recurso o Contrato continuará sendo executado, obedecidas as decisões do Gerente do Contrato, salvo ordem em sentido contrário emitida, em caráter liminar, pela autoridade.

## 26. Solução de Litígios

26.1 As Partes deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

26.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- (a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos **DDC**; e
- (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos **DDC**.

## B - CONTROLE DE TEMPO

### 27. Cronograma de Implementação das Obras

27.1 No prazo fixado nos **DDC**, o **Contratado** deverá submeter à aprovação do Gerente do Contrato, o Cronograma de Implementação das Obras (Cronograma Físico), demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades nas Obras.

27.2 O Cronograma deverá ser atualizado conforme indicado nos **DDC**, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades.

27.3 No caso do não cumprimento do Cronograma ou a não pontualidade, o Gerente do Contrato poderá reter, do pagamento seguinte, o valor fixado nos **DDC** até que a obrigação seja efetivamente cumprida.

27.4 A aprovação do Cronograma pelo Gerente do Contrato não altera as obrigações do **Contratado**. O **Contratado** pode revisar o Cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, ao Gerente do Contrato. O Cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

### 28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão

28.1 O Gerente do Contrato deverá alterar a Data Prevista para a Conclusão caso um Evento Passível de Compensação venha a ocorrer ou se uma Ordem de Variação tornar impossível a conclusão na Data Prevista de acordo com a programação acordada.

28.2 O Gerente do Contrato deverá decidir, dentro de 10 (dez) dias contados da data da consulta do **Contratado**, devidamente acompanhada das justificativas a respeito dos efeitos de um Evento de Compensação ou Variação, informando da possibilidade e duração da prorrogação da Data Prevista para a Conclusão. Caso o **Contratado** não alerte o **Contratante** a respeito do provável atraso, ou deixe de cooperar para evitá-lo, o

retardamento ser-lhe-á imputado deixando de ser considerado na fixação da nova Data Prevista para a Conclusão.

## **29. Antecipação**

29.1 Sendo de interesse do **Contratante** que a conclusão da Obra se verifique antes da Data Prevista, o Gerente do Contrato deverá solicitar ao Contratado uma proposta de preço para promover o necessário incremento no ritmo das obras. Caso o **Contratante** aceite a referida proposta, a Data Prevista de Conclusão será reajustada e confirmada pelas partes.

29.2 Sendo aceita a proposta do **Contratado** para agilizar o ritmo das obras, os decorrentes aumentos de preço serão incorporados ao Preço do Contrato e tratados como uma Variação.

## **30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato**

30.1 O Gerente do Contrato poderá instruir o **Contratado** no sentido de retardar o início ou o prosseguimento de qualquer atividade incluída nas Obras.

## **31. Reuniões de Gerenciamento**

31.1 O Gerente do Contrato e o **Contratado** poderão solicitar a realização de reuniões de gerenciamento. A finalidade da reunião de gerenciamento será a de revisar os planos relativos ao serviço remanescente, bem como resolver problemas a respeito dos quais o **Contratado** tenha alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

31.2 O Gerente do Contrato deverá registrar em ata as reuniões de gerenciamento distribuindo cópias ao **Contratado** e aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deverá ser decidida pelo Gerente do Contrato no curso ou após a reunião, informando, por escrito, a todos os participantes da reunião.

## **32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas**

32.1 O **Contratado** deverá alertar, com antecedência, o Gerente do Contrato quanto a eventos ou circunstâncias futuras que possam: (a) afetar adversamente a qualidade da Obra; (b) aumentar o Preço do Contrato; ou (c) provocar atraso na execução das Obras. O Gerente do Contrato poderá solicitar ao **Contratado** que apresente, com brevidade, a estimativa dos efeitos dos referidos eventos ou circunstâncias futuras no Preço do Contrato e na Data Prevista para a Conclusão.

32.2 O **Contratado** deverá cooperar com o Gerente do Contrato na elaboração e na consideração de propostas tendo em vista evitar ou reduzir o impacto desse evento ou circunstância.

## C - CONTROLE DE QUALIDADE

### 33. Identificação dos Defeitos

33.1 O Gerente do Contrato deverá inspecionar a execução do serviço pelo **Contratado** notificando-o de qualquer Defeito detectado. Essa verificação não afasta a responsabilidade do **Contratado**. O Gerente do Contrato pode determinar ao **Contratado** que procure um Defeito e que desfaça ou teste qualquer parte das Obras onde considere a possibilidade de existência de Defeito.

### 34. Testes

34.1 Acatada a instrução do Gerente do Contrato e realizado um teste não incluído nas Especificações, ao fim do qual se verifique a existência de Defeito, deverá o **Contratado** arcar com os custos do teste e amostras. Caso não seja detectado Defeito, o teste será considerado um Evento Passível de Compensação.

### 35. Correção de Defeitos

35.1 O Gerente de Contrato deverá informar ao **Contratado** a respeito de Defeitos dos quais tenha conhecimento, antes de terminado o Período de Correção dos Defeitos (PCD), que se inicia na data da Conclusão das Obras fixada nos **DDC**. O PCD perdurará enquanto os Defeitos não forem corrigidos.

35.2 Ao receber uma Comunicação de Defeito, o **Contratado** deverá corrigir o defeito no prazo fixado na notificação do Gerente do Contrato.

35.3 O Termo de Recebimento Parcial (TRP) será lavrado pelo **Contratante** na Data Prevista para a Conclusão, mediante solicitação do **Contratado**. Nesta ocasião será realizada uma vistoria geral pelos representantes do **Contratante** e do **Contratado**, e será elaborada uma listagem de todas as “não conformidades” existentes, iniciando-se o PCD.

### 36. Defeitos Não Corrigidos

36.1 Deixando o **Contratado** de corrigir o Defeito no prazo fixado conforme subcláusula anterior caberá ao Gerente do Contrato avaliar o custo da correção do Defeito e cobrá-lo do **Contratado**.

## D - CONTROLE DE CUSTOS

### 37. Planilha de Quantidades

37.1 A Planilha de Quantidades deverá conter itens relativos à construção, instalação, testes e serviços a serem executados pelo **Contratado**.

37.2 A Planilha de Quantidades é utilizada para o cálculo do Preço do Contrato. O **Contratado** é remunerado pela quantidade de serviço executado, multiplicada pelos preços unitários da Planilha de Quantidades para cada item.

### 38. Alterações de Quantidades

38.1 Caso o quantitativo medido dos serviços varie com relação àqueles estimados na Planilha de Quantidades para um determinado item:

- (a) Quando o preço do item é preexistente no contrato, ajusta-se a quantidade pleiteada e preserva-se o valor contratual unitário do item;
- (b) Quando o preço do item não existe previamente no contrato, deverá ser feito um orçamento referencial e após acordado, este valor será integrado ao contrato como um preço extracontratual; e
- (c) Em ambos os casos, essas alterações serão formalizadas com a lavratura de um Termo de Alteração Contratual, a ser assinado por ambas as Partes.

38.2 O Gerente do Contrato não deverá autorizar alterações de quantidades caso delas decorra variação no Preço Inicial do Contrato que exceda a 15% (quinze por cento), salvo com aprovação prévia do **Contratante**.

38.3 Caso seja requerido pelo Gerente do Contrato, deverá o **Contratado** fornecer o detalhamento específico dos custos de qualquer item constante da Proposta.

### 39. Variações

39.1 Todas as Variações deverão ser incluídas em Cronogramas atualizados elaborados pelo **Contratado**.

### 40. Pagamento das Variações

40.1 Em atendimento a pedido do Gerente do Contrato, o **Contratado** deverá estimar o custo de uma Variação fornecendo-lhe a respectiva cotação no prazo de 10 (dez) dias contados do pedido, ou em prazo superior autorizado pelo requerente, desde que antes da data de execução da Variação, competindo a este a avaliação da referida cotação.

40.2 Caso indicado nos **DDC**, se o serviço envolvido na Variação corresponder a item descrito na Planilha de Quantidades e caso, na opinião do Gerente do Contrato, a respectiva quantificação exceda: (i) o limite especificado na Subcláusula 38.1 das CGC, ou (ii) o tempo gasto na sua execução não altere o custo unitário, o preço na Planilha de Quantidades deverá ser utilizado para o cálculo do valor da Variação. Caso o custo unitário

fixado não seja aplicável aos serviços envolvidos na Variação ou, caso a natureza ou o tempo de execução do serviço envolvido na modificação não correspondam aos itens da Planilha de Quantidades, proceder-se-á à cotação mediante apresentação de novos preços unitários para os itens relevantes do serviço.

40.3 Se a cotação do **Contratante** não for razoável, o Gerente do Contrato autorizará a Variação e efetuará modificação do preço do Contrato, baseando-se em sua própria estimativa sobre os efeitos da Variação nos custos do **Contratado**.

40.4 É dispensada a solicitação de proposta de preço caso o Gerente do Contrato entenda que a urgência de uma Variação é incompatível com a observância do procedimento (solicitação, apresentação e avaliação). Nesse caso, considerar-se-á a Variação como Evento Passível de Compensação.

40.5 Não constituirão Variações passíveis de pagamento adicional as atividades e serviços decorrentes de circunstâncias adversas, a respeito das quais o **Contratado** devesse ter alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

#### **41. Previsões de Fluxo de Caixa**

41.1 Na atualização do Cronograma, o **Contratado** deverá fornecer ao Gerente do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa.

#### **42. Medições**

42.1 O **Contratado** submeterá ao Gerente do Contrato, mensalmente, as medições referentes ao total dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior.

42.2 O Gerente do Contrato deverá conferir as medições mensais e atestar o pagamento a ser feito ao **Contratado**, por meio de um de certificado específico.

42.3 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Contrato.

42.4 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na Planilha de Quantidades ou no Cronograma de Atividades (Físico Financeiro).

42.5 O valor dos serviços concluídos inclui os valores das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

42.6 O Gerente do Contrato pode excluir qualquer item aprovado em certificado anterior ou reduzir a proporção de item previamente aprovado, em certificado, à luz de informações subsequentes.

#### **43. Pagamentos**

43.1 Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das parcelas do pagamento antecipado e das retenções. O **Contratante** deverá pagar ao **Contratado** os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cada certificado.

43.2 Se o **Contratante** efetuar pagamento após o prazo deverá atualizar o valor, desde a data em que o pagamento deveria ter sido feito até a data do efetivo pagamento, de acordo com índice fixado nos **DDC**.

43.3 Itens da Obra para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, se considerados cobertos por outros preços e tarifas.

43.4 Caso o Gerente do Contrato não concorde com a medição apresentada poderá alterá-la, determinando o imediato pagamento da quantia resultante.

43.5 O **Contratado** poderá recorrer da decisão do Gerente do Contrato, na forma da Cláusula 24. das CGC. A atualização de que trata a Subcláusula 43.2 das CGC incidirá sobre os valores devidos em virtude do provimento do recurso.

43.6 O pagamento final deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação, pelo **Contratado**, da respectiva fatura emitida após a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e das planilhas de medição emitidas pelo Gerente do Contrato, e aprovadas pelo **Contratante**.

#### **44. Eventos Passíveis de Compensação**

44.1 Eventos Passíveis de Compensação são:

- (a) omissão do **Contratante** na liberação de parte do Local da Obra na Data da Posse do Local da Obra fixada nos **DDC**;
- (b) modificação, pelo **Contratante**, do cronograma de outros contratados de modo a afetar os serviços do **Contratado**;
- (c) prorrogação, pelo Gerente do Contrato, do prazo das Obras, ou deixar de emitir Desenhos, Especificações, ou instruções necessárias à execução das Obras em tempo hábil;
- (d) determinação do Gerente do Contrato para que seja descoberta parte das Obras ou que se realizem testes adicionais dos quais não resulte a verificação de Defeitos;
- (e) omissão do Gerente do Contrato, sem justificativa, de autorizar subcontratação;
- (f) as condições do solo forem substancialmente diversas do que se poderia razoavelmente estimar antes da Carta de Aceitação, a partir de: (i) informações fornecidas aos Concorrentes (incluindo-se o Relatório de Inspeção do Local da Obra); (ii) informações disponíveis publicamente; e (iii) inspeção visual do Local da Obra;
- (g) determinação pelo Gerente do Contrato de providências a serem tomadas pelo **Contratado** diante de: (i) situação imprevista causada pelo **Contratante**; ou (ii) Obras e trabalhos adicionais necessários à segurança ou outros;
- (h) omissão de outros contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos ou o próprio **Contratante**, no cumprimento de prazos e outras condições estabelecidas no Contrato, causando atrasos ou custos extras ao **Contratado**;
- (i) atraso na liberação de pagamentos antecipados;

- (j) efeitos dos riscos do **Contratante** sobre as obrigações do **Contratado**;
- (k) atraso injustificado do Gerente do Contrato na emissão do TRDO; e
- (l) outros Eventos Passíveis de Compensação descritos nos **DDC** ou que venham a ser determinados pelo Gerente do Contrato.

44.2 Se um Evento Passível de Compensação provocar custos adicionais ou impedir que a Obra seja concluída na Data Prevista para a Conclusão, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou prorrogada a Data Prevista para a Conclusão. O Gerente do Contrato decidirá a respeito da necessidade e do valor do acréscimo ao Preço do Contrato e da necessidade e modo de prorrogação da Data Prevista para a Conclusão.

44.3 Tão logo tenham sido prestadas pelo **Contratado**, as informações demonstrando os efeitos do Evento Passível de Compensação sobre a previsão de custos do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá avaliar o Preço do Contrato ajustado. Se a estimativa fornecida pelo **Contratado** não for razoável, o Gerente do Contrato, baseado na sua própria estimativa, efetuará o ajuste do Preço do Contrato.

44.4 O **Contratado** não terá direito a compensações, caso deixe de alertar previamente o Gerente do Contrato ou deixar de cooperar com o mesmo caso o evento venha a prejudicar os interesses do **Contratante**.

#### 45. Impostos

45.1 O Gerente do Contrato deverá ajustar os Preços do Contrato caso os impostos sejam alterados durante o período compreendido entre 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas e a data da última fatura. O reajuste deverá refletir o percentual de variação do valor dos impostos pagos pelo **Contratado**, assegurando-se que tal variação já não tenha sido incorporada no Preço do Contrato ou de seus reajustes, referidos na Cláusula 47 das CGC.

#### 46. Moedas

46.1 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em moeda corrente nacional.

#### 47. Reajuste de Preços

47.1 Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento se assim estiver previsto nos **DDC**. Caso haja previsão, os valores faturados, após deduzido o adiantamento, serão ajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_c = A_c + B_c (I_{mc}/I_{oc})$$

,onde:

$P_c$  = é o fator de reajuste para a porção de Preço do Contrato;

$A_c$  e  $B_c$  = são coeficientes especificados nos **DDC**, representando as porções não reajustáveis e reajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato;

$I_{mc}$  = é o índice dos insumos considerados vigentes no final do mês em faturamento; e

$I_{oc}$  = é o índice em vigor 30 (trinta) dias antes da data final estabelecida para a abertura das propostas.

47.2 Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo Certificado de Pagamento. O valor desse índice deve considerar todas as mudanças nos custos devido aos custos das flutuações.

#### 48. Retenções

48.1 O **Contratante** deverá reter de cada pagamento devido ao **Contratado**, o percentual fixado nos **DDC**, até a Data de Conclusão da Obra.

48.2 Na Data de Conclusão da Obra metade do valor total retido, com a emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras será restituído ao **Contratado**, sendo a outra metade restituída após o encerramento do Período de Correção de Defeitos (PCD) e da certificação, pelo Gerente do Contrato [por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras] da correção dos Defeitos que foram notificados ao **Contratado** e então corrigidos.

48.3 Na Data de Conclusão da Obra, o **Contratado** pode substituir o restante do valor retido por meio de garantia bancária aceita pelo **Contratante**.

#### 49. Multas

49.1 O **Contratado** deverá pagar multa no percentual fixado nos **DDC** para cada dia de atraso relativo à Data Prevista para a Conclusão. O valor total das multas não deverá exceder o montante fixado nos **DDC**. É facultado ao **Contratante** deduzir, as despesas relativas às multas, dos pagamentos devidos ao **Contratado**. Os pagamentos de multa não isentarão o **Contratado** do cumprimento de suas obrigações.

#### 50. Antecipação da Conclusão

50.1 O **Contratado** não faz jus a nenhuma bonificação em caso de antecipação na conclusão das Obras.

#### 51. Adiantamento

51.1 O **Contratante** poderá efetuar adiantamentos ao **Contratado** nos montantes fixados nos **DDC** e nas datas nele estabelecidas, contra a entrega de Garantia Bancária (Incondicional), no mesmo valor do adiantamento, conforme modelo apropriado da Seção 9, Formulários do Contrato, e prestada por banco aceitável a juízo do **Contratante**. A garantia deverá vigorar até a recuperação do adiantamento, que se fará mediante deduções, nos valores a pagar, pelo **Contratante**. Não incidirão juros sobre o adiantamento.

51.2 O **Contratado** utilizará os adiantamentos exclusivamente, para o pagamento dos Equipamentos, Instalação, Materiais e despesas com mobilização para a execução do Contrato, devendo comprovar sua utilização por meio de apresentação ao Gerente do Contrato, de cópias das respectivas faturas ou outros documentos.

51.3 O adiantamento será recuperado por meio de dedução dos pagamentos devidos ao **Contratado**. As deduções serão iguais à percentagem estabelecida nos **DDC**. Não será levado em consideração o adiantamento ou sua restituição quando da avaliação do montante de serviços realizados, Variações, reajuste de preços, Eventos Passíveis de Compensação, ou multas.

## 52. Garantia de Execução do Contrato

52.1 A Garantia de Execução do Contrato deverá ser fornecida ao **Contratante** até a data fixada na Carta de Aceitação, no valor estipulado nos **DDC** de acordo com o formulário apropriado, por ou empresa fiadora aceitável à Agência Contratante, e expressa nos tipos e proporções das moedas nas quais o Preço do Contrato deva ser pago. A Garantia de Execução será válida até uma data 28 (vinte e oito) dias a partir da data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Garantia Bancária e até 1 (um) ano após a data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Fiança (*Performance Bond*).

52.2 A Garantia de Execução fornecida pelo **Contratado** na forma de uma garantia bancária, deverá ser de caráter incondicional pagável à vista e na primeira solicitação e ser emitida, por opção do **Contratado**, por um banco estabelecido no Brasil, ou por um banco estrangeiro aceitável pelo **Contratante** que possua um banco correspondente estabelecido no Brasil.

52.3 No caso de prorrogação da data prevista de conclusão das Obras, o **Contratante** deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do **Contratado**.

## 53. Serviços Adicionais

53.1 Caso venham a ser necessários e, estejam indicados nos **DDC**, Serviços Adicionais de pequena monta poderão ser executados, desde que prévia e expressamente autorizados pelo Gerente do Contrato. Tais serviços, quando autorizados, serão remunerados à razão dos respectivos preços unitários cotados pelo Contratado na Planilha de Preços Unitários após a solicitação, por escrito, do Gerente do Contrato.

53.2 Todo serviço a ser pago como Serviço Adicional deverá ser registrado pelo **Contratante** em formulários aprovados pelo Gerente do Contrato, a quem compete conferi-los e atestá-los no prazo de 2 (dois) dias de sua conclusão.

53.3 O **Contratado** somente receberá por Serviço Adicional quando devidamente atestado.

## 54. Reparação de Danos

54.1 O **Contratado** deverá, às suas expensas, reparar perdas e danos, desde a Data de Início até o término do PCD, verificados nas Obras e materiais a elas incorporados, caso os mesmos lhe possam ser imputáveis.

## E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

## 55. Término

55.1 O **Contratado** solicitará e obterá do Gerente do Contrato a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras quando comprovado o término da Obra.

55.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras, o **Contratante** terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do **Contratado** para a emissão do TRD.

## 56. Posse

56.1 O **Contratante** deverá tomar posse do Local da Obra nos 10 (dez) dias contados da data de emissão do TRD pelo Gerente do Contrato.

## 57. Contabilização Final

57.1 Antes de expirado o PCD, o **Contratado** deverá apresentar ao Gerente do Contrato um balanço detalhado do valor de seu crédito. O Gerente do Contrato emitirá um TRD confirmando os valores devidos ao Contratado, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do referido balanço, caso o mesmo esteja correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Contrato deverá fornecer, no prazo fixado acima, uma planilha que estabeleça as correções e adições necessárias. Se o balanço final reapresentado permanecer insatisfatório, o Gerente do Contrato deverá decidir qual o valor a ser pago ao **Contratado**, informando-o por escrito.

## 58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (*As Built*)

58.1 Se forem necessários os Desenhos de Como Construído (*As Built*) e/ou Manuais de Operação e Manutenção forem solicitados, deverá o **Contratado** fornecê-los nas datas estabelecidas nos **DDC**.

58.2 Não cumprido o disposto na subcláusula anterior ou na hipótese de os referidos documentos não receberem a aprovação do Gerente do Contrato, cabe a este deduzir o valor fixado nos **DDC**, dos pagamentos a serem efetuados ao **Contratado**.

## 59. Rescisão

59.1 O Contrato pode ser rescindido uma vez constatado o descumprimento fundamental de obrigação decorrente do Contrato.

59.2 Para as finalidades desta Cláusula é considerado o não cumprimento fundamental:

- (a) a interrupção da Obra pelo **Contratado** por 30 (trinta) dias sem que a paralisação tenha sido prevista no Cronograma e autorizada pelo Gerente do Contrato;
- (b) o não cumprimento pelo **Contratado**, no prazo de 30 (trinta) dias, de instrução no sentido de interromper as Obras;
- (c) declaração da falência ou pedido de recuperação judicial do **Contratado**;
- (d) o não pagamento, pelo **Contratante**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do Certificado para Pagamento.
- (e) omissão do **Contratado** na correção de Defeitos, quando do recebimento da segunda notificação, uma vez que as correções efetuadas já efetuadas em decorrência

de uma primeira notificação foram consideradas insatisfatórias;

(f) o montante das multas aplicadas pelo **Contratante**, por atraso na execução das Obras exceda a 10% (dez por cento) do valor do Contrato; e

(g) inobservância, pelo **Contratado**, de normas técnicas, de segurança, da legislação trabalhista ou previdenciária.

59.3 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de fraude e corrupção ou práticas proibidas.

59.4 Quando qualquer uma das partes notificar ao Gerente do Contrato, inadimplência diversa das relacionadas na Subcláusula 59.2 das CGC, caberá ao Gerente do Contrato decidir se o ato ou fato notificado se constitui motivo de rescisão.

59.5 Não obstante o disposto nas Subcláusulas 59.1 a 59.4 das CGC, o **Contratante** pode rescindir o Contrato por conveniência administrativa. Na hipótese do Contrato ser rescindido, o **Contratado** deverá paralisar as Obras imediatamente, tornando o Local da Obra seguro e liberando-o tão logo seja possível.

## 60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual

60.1 Caso o Contrato seja rescindido em virtude do não cumprimento fundamental do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá fazer um balanço considerando o montante de serviços executados e de materiais encomendados, deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de efetivação do balanço, subtraído, ainda, o percentual indicado nos **DDC** para aplicação em caso de serviços não concluídos. Não haverá incidência de multas complementares. Caso o total devido ao **Contratante** exceda eventuais créditos ainda devidos ao **Contratado**, deverá ser lavrado, de imediato, o competente instrumento de confissão de dívida, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas.

60.2 Caso o Contrato seja rescindido por conveniência do **Contratante** ou pelo não cumprimento fundamental atribuído ao **Contratante**, o Gerente do Contrato deverá efetuar um balanço referente ao valor do serviço executado, materiais encomendados, desmobilização do pessoal e equipamentos do **Contratado** empregados exclusivamente nas Obras, subtraídos os adiantamentos até então recebidos.

## 61. Propriedade

61.1 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do **Contratado**, todos os Materiais do Local das Obras, Canteiro de Obras, Equipamento, Obras Provisórias e Finalizadas serão consideradas de propriedade do **Contratante**.

## 62. Interrupção da Execução

62.1 Na hipótese da execução do Contrato precisar ser interrompida por motivo de guerra e/ou outros eventos que independem da vontade do **Contratante** ou do **Contratado**, o Gerente do Contrato deve emitir uma Notificação autorizando essa interrupção. O **Contratado** deve cercar o Local da Obra e suspender a execução da Obra assim que receber a Notificação. O **Contratado** deve receber, a título de ressarcimento por quaisquer

serviços que tenha executado antes do recebimento da Notificação e, também, pelos serviços executados posteriormente, desde que estes tenham sido comprometidos anteriormente à data da Notificação.

### **63. Suspensão do Empréstimo do Banco**

63.1 No caso do BID suspender o Empréstimo cujos recursos se destinariam ao financiamento, total ou parcial, dos pagamentos decorrentes do Contrato:

- (a) o **Contratante** informará o **Contratado** da referida suspensão no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da competente comunicação do BID;
- (b) caso o **Contratado** não tenha recebido as quantias que lhe são devidas no prazo de 30 (trinta) dias previsto na Subcláusula 43.1 das CGC, ser-lhe-á facultado rescindir o Contrato, emitindo, para tanto, uma Notificação com antecedência de 14 (quatorze) dias.

### **64. Responsabilidades Ambientais do Contratante**

64.1 São responsabilidades do Contratante durante a execução das Obras:

- (a) Contratação de Especialista em Meio Ambiente
- (b) Trabalho Conjunto entre as áreas de Engenharia e de Meio Ambiente
  - (i) Os critérios e as diretrizes ambientais das obras devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo; e
  - (ii) Durante a execução das obras deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas de meio ambiente e de engenharia do Contratante para garantir que, efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelas obras seja a menor possível;
- (c) Apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais ocorridas;
- (d) Atividades de controle ambiental durante as obras, conforme as especificações técnicas
- (e) Nas medições e pagamentos:
  - (i) verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental da Obra do Projeto [tais como o Plano de Gestão Ambiental (PGA), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e outros]; e
  - (ii) participação de especialistas em meio ambiente; e
- (f) Recebimento das Obras.

### **65. Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas**

65.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Práticas Proibidas, conforme estabelecido no Anexo 1 dos **DDC**, Seção 8.

**SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)**

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

| Cláusula das CGC | Complemento ou Modificação  |
|------------------|---|
| 1.               | DEFINIÇÕES:   |
| 1.1(d)           | <p>O <b>Contratado</b> é: <i>[a ser preenchido após a adjudicação]</i><br/> Nome: _____<br/> Endereço: _____<br/> Nome do Representante Autorizado: _____</p>   |
| 1.1(e)           | <p>O <b>Contratante</b> é o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº 18.715.383/0001-40, representado Secretário de Obras e Infraestrutura – SMOBI, Leandro Cesar Pereira, mediante delegação da Secretária Municipal de Saúde.</p>   |
| 1.1 (i)          | <p>PRAZOS:</p> <p>O prazo de execução do contrato é de 570 (quinhentos e setenta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço Inicial do contrato, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fase 01 - Projeto: prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para fase de execução dos projetos, após a emissão da Ordem de Serviço Parcial 01;</li> <li>- Fase 02 - Obra: prazo máximo 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos para fase de execução da obra, após a emissão da Ordem de Serviço Parcial 02.</li> </ul> <p>O prazo de vigência do contrato é 720 (setecentos e vinte) dias corridos contados da assinatura do contrato.</p> <p>O início dos serviços relativos a Fase 02, execução da obra, não está vinculado à entrega da emissão final da totalidade dos projetos executivos, podendo a Fiscalização autorizar frentes de serviço para a execução da obra em paralelo à execução da Fase 01 – Projetos, em conformidade com o item 12.5 do Projeto Básico da licitação.</p> <p>A prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratuais somente será admitida em caráter excepcional, devendo ser precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa da Contratada e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, sendo formalizada nos autos do processo administrativo.</p> <p>Na hipótese excepcional de prorrogação do Contrato, a Contratada deverá providenciar a renovação da Garantia do Contrato, bem como do Seguro, nos termos e condições estabelecidas pelo Contratante.</p> |
| 1.1 (j)          | <p>A data prevista para a conclusão das obras é prevista no cronograma físico e financeiro.</p>   |

|         |   |
|---------|---|
| 1.1 (r) | O Gerente do Contrato, conforme o Decreto Municipal n.º 18.324/2023, é composto pelo Gestor e Fiscal de Contrato, que serão designados em Portaria publicada no Diário Oficial do Município, em até 05 (cinco) dias úteis contados da celebração do contrato.   |
| 1.1(s)  | O empreendimento Centro de Referência em Saúde Mental – CERSAM Venda Nova (latitude 19°49'36.62"S e longitude 43°57'42.27"O), localiza-se na Rua Augusto Franco, nº 371, Regional Venda Nova, quarteirão 75, bairro oficial denominado como São João Batista.   |
| 1.1 (w) | <p><b>ESCOPO DA LICITAÇÃO</b></p> <p><b>Objeto:</b> Constitui objeto da presente licitação, pelo <b>Município de Belo Horizonte</b>, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOBI), a contratação de serviços técnico-profissionais de engenharia para execução e acompanhamento da elaboração dos projetos básicos e executivos e execução e acompanhamento das obras para a construção de edificação para instalação do CERSAM Venda Nova, compreendendo:</p> <p><b>Fase 01 – Projetos:</b> projetos de Arquitetura e Complementares de Engenharia:</p> <p>a. Elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura, a partir do <i>projeto legal (arquitetura)</i> disponibilizado neste Projeto Básico da Licitação - <b>Apêndice I</b>;</p> <p>b. Elaboração dos projetos básicos e executivos complementares de engenharia e sua compatibilização, a partir do <i>projeto legal</i> disponibilizado neste Projeto Básico da Licitação;</p> <p>c. O projeto executivo final e detalhamento deverão contar, no mínimo, com as seguintes disciplinas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Levantamento cadastral;</li> <li>• Levantamento topográfico (caso necessário);</li> <li>• Arquitetura;</li> <li>• Terraplenagem;</li> <li>• Comunicação Visual;</li> <li>• Ar condicionado, Ventilação e Exaustão mecânica;</li> <li>• Instalações Elétricas;</li> <li>• Luminotécnico;</li> <li>• Cabeamento Estruturado;</li> <li>• Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA;</li> <li>• Sonorização e Alarme;</li> <li>• CFTV - Circuito Fechado de TV;</li> <li>• Hidrossanitário;</li> <li>• Drenagem Pluvial;</li> <li>• Estrutura de Concreto e fundações e/ou Estrutura Metálica;</li> <li>• Engradamento metálico - Estrutura de Cobertura;</li> <li>• Gases Medicinais;</li> <li>• Gás liquefeito de Petróleo (GLP);</li> <li>• Impermeabilização;</li> <li>• Prevenção e combate ao incêndio e pânico;</li> <li>• Paisagismo;</li> <li>• Compatibilização.</li> </ul> <p>d. Elaboração de memoriais descritivos e memória de cálculo para todas as disciplinas dos projetos desenvolvidos;</p> <p>e. Supervisão e compatibilização dos projetos;</p> <p>f. Levantamento de dados: elaboração de laudos, levantamentos, pareceres, análise da resistividade do solo, gerenciamento de riscos - SPDA, serviços de investigações geotécnicas e demais estudos, caso necessário, para o desenvolvimento dos projetos executivos;</p> |

- g. Elaboração de planilha de quantitativos e orçamento, inclusive composições de custos unitários, para execução da obra;
- h. Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), de acordo com o Procedimento de Projetos da SUDECAP;
- i. Elaboração do Plano Executivo de Obra – PEO, de acordo com o Procedimento de Projetos da SUDECAP;
- j. Elaboração de documentação/projetos para subsidiar a elaboração do PGRSS, conforme normativas da SLU;
- k. Realização das aprovações dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG), à Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) e outros órgãos ou concessionárias, caso necessário;
- l. A CONTRATADA deverá consultar, previamente, os órgãos/concessionárias de serviço sobre a capacidade de atendimento à obra pelas redes públicas de energia elétrica, água e esgoto. Havendo necessidade de adequação nas redes para possibilitar as ligações definitivas, a CONTRATADA deverá adotar em tempo hábil as providências necessárias.

**Fase 02 - Obra:** Execução da obra para a implantação do CERSAM Venda Nova de acordo com os projetos executivos finais e detalhamento aprovados pela Fiscalização.

O Projeto Legal disponibilizado neste Projeto Básico da Licitação, com layout e setorização aprovados pela Contratante, e suas especificações serão a base para o desenvolvimento do projeto de arquitetura, desenvolvimento dos projetos complementares de engenharia e compatibilização destes projetos que subsidiarão a execução da obra. A responsabilidade técnica dos projetos executivos finais e detalhamento, aprovados pela Fiscalização, será atribuída à Contratada.

O Projeto Legal disponibilizado conta com aprovação da SUREG - Subsecretaria de Regulação Urbana e da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA/PBH). O Alvará de Construção e o Parecer da Vigilância Sanitária constam do **Apêndice I** do Projeto Básico.

O terreno no qual a unidade será implantada tem área de aproximadamente 1.580,00 m<sup>2</sup> e seu acesso se dá pelas ruas Augusto Franco, via local, onde será o acesso principal ao empreendimento e Doutor Álvaro Camargos, via coletora de ligação entre os bairros e o centro de Venda Nova.

A Av. Doutor Álvaro Camargo está inserida em uma área de “centralidade”, desta forma, foi necessária a inserção de uma área de fruição pública no projeto. Segundo a Prefeitura de Belo Horizonte (E-Book Ilustrado Área de Fruição Pública, 2021, p05) “A Área de Fruição Pública é um espaço contíguo ao passeio destinado à ampliação de áreas verdes e à formação de pequenas praças e largos para convívio coletivo”.

O escopo do projeto prevê a construção de uma edificação de aproximadamente 1.730,00 m<sup>2</sup> de área bruta, distribuídos em 04 pavimentos, setorizados em área administrativa, consultórios e área de usuários. Para garantir a acessibilidade entre os pavimentos, está prevista a instalação de uma plataforma elevatória vertical. Além da edificação principal, na área externa constam 03 anexos, sendo 01 quiosque e 02 abrigos para gases e GLP.

Toda a estrutura prevista será executada em concreto armado. As paredes serão executadas em alvenaria de tijolo cerâmico furado, assentados com argamassa com acabamento em chapisco, reboco e emboço. As paredes que forem receber pintura deverão ser emassadas e lixadas. Os banheiros, vestiários, cozinha, copa, lavanderia, expurgo, farmácia, medicação e rouparia, receberão revestimento cerâmico na totalidade da parede (piso/teto). Todas as áreas molhadas receberão piso cerâmico. Os pisos das áreas externas serão em concreto liso ou em bloco intertravado. Para a cobertura será utilizada telha metálica termoacústica com engradamento metálico. A estrutura da edificação será executada em concreto armado.

Na área externa está previsto um estacionamento para 04 vagas, sendo uma destas para ambulância. Nas laterais e nos fundos da edificação foram previstas áreas permeáveis para garantir

|          |   |
|----------|---|
|          | <p>a taxa de permeabilidade exigida e implantar o projeto de paisagismo.</p> <p>Para a implantação do empreendimento será necessária a supressão de 24 árvores existentes no terreno, cujas intervenções já foram autorizadas pelo órgão municipal competente/SMSA. A supressão de 02 ipês amarelos foi autorizada mediante a reposição de 122 espécimes arbóreas sendo 5 delas ipês amarelos, a serem plantados em locais indicados pelo órgão competente.</p> |
| 1.1 (y)  | <p><b>O PERÍODO DE CORREÇÃO DOS DEFEITOS</b></p> <p>O Período de Correção dos Defeitos é o período para recebimento provisório e definitivo dos serviços.</p>   |
| 1.1 (dd) | <p><b>REGIME DE EXECUÇÃO</b></p> <p>Para esta contratação será adotado o regime de Preço Global considerando que o contratado será responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo e executar obras e serviços de engenharia.</p>   |
| 2.3      | <p><b>INTERPRETAÇÃO</b></p> <p>O seguinte documento também integra o Contrato: Projeto Básico da Licitação.</p>   |
| [8.1]    | <p><b>OUTROS CONTRATADOS</b></p> <p>Não se aplica.</p>  |
| 9.1      | <p><b>PESSOAL</b></p> <p>O Quadro do Pessoal para a execução das obras será indicado pela Empreiteira antes da adjudicação do contrato.</p>   |
| 13       | <p><b>SEGURO</b></p> <p>No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de:</p> <p>(a) despesas extraordinárias: 100%];</p> <p>(b) despesas de desentulho: 100%;</p> <p>(c) equipamentos utilizados na obra: 100%;</p> <p>(d) danos em consequência de erro na execução dos projetos: 100%; e</p> <p>(e) responsabilidade civil geral/cruzada: 100%.</p>           |
| 16.1.1   | <p><b>EXECUÇÃO DAS OBRAS PELO CONTRATADO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Medidas de Controle Ambiental</b></p> <p>A Empreiteira contratada deverá executar as Obras de acordo com as Medidas de Controle Ambiental.</p> <p>Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da Empreiteira contratada para a</p>   |

execução das obras:

- (a) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental, consideradas nos Programas Ambientais do Plano de Gestão Ambiental (PGA), parte integrante do projeto de engenharia, e no Relatório Ambiental Prévio;
- (b) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal;
- (c) executar os serviços e/ou dispositivos previstos no PGA, em especial aqueles em relação aos Canteiros de Obras, em toda a área de influência direta das obras;
- (d) implementar as ações contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no que se refere à eliminação dos passivos ambientais, a recomposição e implantação de faixas de vegetação, a melhoria da condição cênica da área de entorno da obra e, a implantação de áreas verdes quando couber;
- (e) realizar o treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população atingida e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra;
- (f) solicitar, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras, incluindo caixas de empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, usinas etc., sendo que deverão ser obtidos impreterivelmente antes da instalação/implantação das atividades;
- (g) executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas. Ressalta-se que a não aplicabilidade desta disposição implicará na não emissão da Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) do empreendimento e/ou do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO) e conseqüente retenção da garantia de execução;
- (h) requerer autorização para corte das espécies arbóreas, a serem suprimidas pela construção das obras;
- (i) elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com enfoque na identificação de locais adequados para a disposição final, bem como na redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, conforme regulamentação vigente;
- e
- (j) contratar um técnico devidamente habilitado, especialista em meio ambiente, para o acompanhamento da execução da obra, o qual deverá atender aos critérios e às exigências ambientais advindas da fiscalização ambiental da obra e da equipe ambiental do Executor.

**Licenças, Anotações, Registros etc.**

Cabe a Empreiteira contratada os procedimentos necessários para a obtenção:

- (a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA;
- (b) Matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI e ao final das obras a

|             |  |
|-------------|--|
|             | <p>regularização da documentação das mesmas junto ao INSS;</p> <p>(c) Auxiliar na obtenção</p> <p>(i) das Licenças de Instalação (LI) e Operação (LO);</p> <p>(ii) do alvará de construção junto à prefeitura municipal, quando cabível, e se necessário, o alvará de demolição;</p> <p>(iii) autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural; e</p> <p>(iv) quando for o caso, aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndios pelo Corpo de Bombeiros e dos projetos de instalação elétrica, hidráulica e de telefonia das concessionárias competentes;</p> <p>(d) Outras obrigações necessárias disponíveis no procedimento de projetos da SUDECAP.</p> |
| 21.1        | <p>POSSE DO LOCAL DA OBRA</p> <p>A Contratante dará posse do local da obra à contratada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.</p>  |
| 24.1 e 25.1 | <p>RECURSOS DAS DECISÕES DO GERENTE</p> <p>A autoridade à qual serão dirigidos os recursos é o Secretário de Obras e Infraestrutura, Leandro Cesar Pereira.</p>  |
| 26          | <p>SOLUÇÃO DE LITÍGIOS</p> <p>(a) Mediação: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.</p> <p>(b) Foro: Fica eleito o foro comarca da cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais a fim de dirimir qualquer dúvida surgida entre o Contratante e o Contratado.</p>  |
| 27.1        | <p>CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS</p> <p>O Contratado deverá apresentar o planejamento da implementação da obra no prazo máximo de 20 dias corridos contados da Ordem de Serviço.</p> <p>O Planejamento dos Serviços, completo, deve apresentar etapas/atividades detalhadas por semanas. O programa deverá contemplar também o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento. O cronograma físico financeiro deverá ter os seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta. Deverão estar incluídos nesse cronograma o prazo de elaboração e entrega de toda documentação necessária.</p>  |
| 27.2        | <p>ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA</p> <p>O Cronograma deverá ser atualizado mensalmente conforme o item 12 da Seção 6 – Projeto Básico da Licitação. Sua atualização mensal é condicionante para o processamento das medições.</p>  |

|        |   |
|--------|---|
| 27.3   | O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do cronograma não se aplica.   |
| 37.1   | A Cláusula 37 das Condições Gerais de Contrato passa a vigor com a seguinte redação:<br><br>[37.1] A Planilha de Quantidades deverá conter itens relativos à projetos, construção, instalação, testes e serviços a serem executados pelo Contratado.  |
| [38]   | ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES<br><br>Não se aplica.  |
| [40.2] | PAGAMENTO DAS VARIAÇÕES<br><br>Não se aplica.   |
| 43     | PAGAMENTOS<br><br>43.1.1 Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais. As medições deverão ser encaminhadas acompanhadas de Certificado de Conformidade Ambiental, assinado pelo Supervisor Ambiental, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento; as medições e os pagamentos serão efetuados na forma do item 16 - Medições e Pagamentos do Projeto Básico da Licitação.<br><br>43.1.2 O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pelo Contratado:<br><br>(a) registro da obra no CREA;<br>(b) o Certificado de Matrícula referente à obra junto ao INSS (CEI) da obra; e<br>(c) pagamento da ART do Responsável Técnico.<br><br>43.1.3 O pagamento da última parcela somente será realizado após a entrega, ao Contratante, do:<br><br>(a) Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente por meio de uma Certidão de Conformidade Ambiental (CCA);<br>(b) Certidão negativa da matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra;<br>(c) Baixa da obra no CREA; e<br>(d) outros documentos na forma do item 16 - Medições e Pagamentos do Projeto Básico da Licitação. |
| 43.2   | ATRASO NO PAGAMENTO<br><br>Havendo atraso no pagamento do valor devido, por culpa exclusiva do Município, incidirá correção monetária até o pagamento efetivo, processando-se o cálculo com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de  |

|        |   |
|--------|---|
|        | Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.  |
| [47]   | <p>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</p> <p>O Contrato está sujeito a reajustes de preços, de acordo com a Cláusula 47 das Condições Gerais do Contrato, e as seguintes informações referentes aos coeficientes se aplicam.</p>   |
| [47.1] | <p>Os coeficientes para reajuste de preços são:</p> <p>Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento se assim estiver previsto nos DDC. Caso haja previsão, os valores faturados, após deduzido o adiantamento, serão ajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula:</p> $R = P_0 \times \sum_1^n a_n \times \frac{I_{ni} - I_{n0}}{I_{n0}}$ <p>onde:</p> <p>R é o valor do reajustamento;</p> <p>P<sub>0</sub> é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;</p> <p>a<sub>n</sub> é parâmetro cuja soma é igual a 1;</p> <p>I<sub>n,i</sub> é o índice de preço correspondente ao parâmetro a<sub>n</sub> e relativo ao mês do reajuste;</p> <p>I<sub>n,0</sub> é o índice de preço correspondente ao parâmetro a<sub>n</sub> e relativo ao mês de elaboração da Planilha de Orçamento (janeiro/2024).</p> <p>O índice de preço será calculado pelos índices de preços das atividades preponderantes publicados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas e pelo DNIT, e observará a proporção de cada coluna pertinente ao serviço objeto do contrato a ser celebrado. A indicação dos parâmetros para o cálculo do reajustamento será realizada posteriormente, antes da celebração do contrato, com base na planilha do vencedor da licitação.</p> <p>No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.</p> <p>Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.</p> <p>Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.</p> <p>O reajuste será realizado por apostilamento.</p> <p>O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 06 (seis) meses.</p> <p>O prazo para resposta ao pedido de repactuação será de 06 (seis) meses.</p> <p>Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo Certificado de Pagamento. O valor desse índice deve considerar todas as mudanças nos custos devido aos custos das flutuações.</p> |

|        |  |
|--------|--|
| [48.1] | <p>RETENÇÃO</p> <p>A porcentagem a ser retida de cada pagamento é de 5% (cinco por cento).</p>   |
| 49.1   | <p>MULTAS E OUTRAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</p> <p>A Contratada que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos neste Contrato ou sua inexecução total ou parcial ficará sujeita às seguintes sanções:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 advertência;</li> <li>2 multas, observados os seguintes percentuais: <ol style="list-style-type: none"> <li>2.1. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, inclusive para as entregas que não atendam às determinações técnicas e diretrizes formuladas pela Fiscalização, sem justificativa, e que comprometam o andamento e a qualidade dos serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.</li> </ol> <p>A sanção ora estipulada tem por finalidade munir o fiscal do contrato de instrumentos para um melhor desempenho de suas funções atribuídas pela legislação, em especial, as constantes do art. 7º do Decreto Municipal n.º 15.185/2013, dentre as quais destacamos: Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução; receber o objeto; rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato, inclusive dos prazos de execução; aprovar as medições dos serviços realizados, atestar notas fiscais. A previsão de penalidade de multa para descumprimento das determinações técnicas e diretrizes repassadas pelo fiscal tem por finalidade assegurar o seu cumprimento pela contratada de forma a garantir a plena execução do objeto e as exigências do Edital e do contrato.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>2.2. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;</li> <li>2.3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como: <ol style="list-style-type: none"> <li>2.3.1. deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo do Contrato, ou instrumento equivalente, ou do fornecimento;</li> <li>2.3.2. permanecer inadimplente após a aplicação de Advertência;</li> <li>2.3.3. deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos</li> </ol> </li> </ol> </li> </ol> |

|  |
|--|
| <p>na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;</p> <p>2.3.4. deixar de complementar o valor e/ou prorrogar o prazo da garantia recolhida, se for o caso, após solicitação e no prazo assinalado pelo Contratante;</p> <p>2.3.5. não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;</p> <p>2.3.6. manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do Contrato ou instrumento equivalente, ou do Fornecimento;</p> <p>2.3.7. utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;</p> <p>2.3.8. tolerar, no cumprimento do Contrato, ou instrumento equivalente, ou do Fornecimento, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;</p> <p>2.3.9. deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra, inclusive no que tange à entrega ou fornecimento de materiais;</p> <p>2.3.10. deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;</p> <p>2.3.11. deixar de repor funcionários faltosos;</p> <p>2.3.12. deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;</p> <p>2.3.13. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;</p> <p>2.3.14. deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do Contrato, instrumento equivalente, ou Fornecimento, nas datas avençadas;</p> <p>2.3.15. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária regularizada;</p> <p>2.3.16. deixar de implantar as medidas de proteção coletivas adequadas e dentro dos padrões impostos pela Normas Regulamentadoras - NR definidas pela Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho;</p> <p>2.3.17. não atender aos requisitos mínimos para áreas de vivência definidos na NR-18 da Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho.</p> <p>2.4. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o Contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;</p> |
|--|

2.3.1 No caso de prestações continuadas, a multa de 5% será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

2.5. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato quando o Contratado der causa à rescisão contratual, sem prejuízo da obrigação de ressarcir a Administração das perdas e danos decorrentes, nos termos do art. 927, da Lei 10.406/2002.

2.6. Multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor total atualizado do Contrato por dia de infração constatada, limitado a 30 dias por período de descumprimento, no caso de inobservância dos cuidados necessários ao combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores.

A sanção ora estipulada tem por finalidade munir o fiscal do contrato de instrumentos para um melhor desempenho de suas funções atribuídas pela legislação, em especial, as constantes do art. 7º do decreto Municipal nº 15.185, de 04 de abril de 2013, dentre as quais destacamos:

Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato, inclusive dos prazos de execução. A previsão de penalidade de multa para descumprimento das exigências do contrato, do Edital ou do Termo de Referência tem por finalidade assegurar o seu cumprimento pela contratada de forma a garantir a plena execução do contrato.

3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, bem como das demais cominações legais; e

4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

5. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

6. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

7. Quando da aplicação da sanção de multa serão observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

8. As multas por atraso no cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, após apuradas pelo Fiscal do Contrato, terão sua execução condicionada ao comprometimento do prazo de conclusão dos serviços contratados, de modo que a Contratada terá a oportunidade de sanear o atraso verificado sem prejuízos ao correto andamento dos serviços, hipótese na qual deverá ser observado o procedimento previsto nas subcláusulas a seguir:

|        |   |
|--------|---|
|        | <p>8.1. o eventual descumprimento do cronograma será comunicado à Contratada juntamente com o respectivo valor da multa, para que se apresente um planejamento contendo a forma e o prazo de solução do atraso;</p> <p>8.2. a Contratante analisará a solução e prazo apresentados pela Contratada, emitindo parecer favorável ou não. Se não concordar, deverá apresentar nova sugestão para aprovação da Contratada;</p> <p>8.3. após o prazo fixado pela Contratada para a solução do atraso, a Contratante irá apurar se o atraso se mantém, quando, então, a multa apurada anteriormente será aplicada considerando todo o atraso havido nos serviços;</p> <p>8.4. na hipótese de o atraso ter sido compensado, retomado o cronograma, a Contratada não será penalizada.</p> <p>9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.</p> <p>10. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.</p> <p>11. As sanções serão devidamente motivadas pelo Fiscal do Contrato e serão processadas de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como suas atualizações.</p> |
| [51.1] | <p>ADIANTAMENTO</p> <p>51.1. Será permitida a antecipação de pagamento conforme planilha de custos e cronograma físico e financeiro, para os itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Ar condicionado: Unidades Condicionadoras e Unidades Evaporadoras;</li> <li>b) Grupo gerador de energia elétrica;</li> <li>c) Plataforma elevatória vertical.</li> </ul> <p>51.2. A antecipação de pagamento será admitida para os itens mencionados, que possui grande vulto financeiro e que depende, necessariamente, de fabricação sob encomenda, sendo, portanto, a antecipação do pagamento condição indispensável para a obtenção do equipamento. Esta antecipação do pagamento é uma condição sem a qual não será possível ser procedida à aquisição do equipamento, por ser a antecipação uma prática impositiva do mercado.</p> <p>A Secretária Executiva Naélia Portugal de Souza, matrícula - 115791-2 – UCP Melhor Saúde BH – SMSA/SMOBI é a responsável por esta justificativa, e o engenheiro electricista Wellington Luiz Soares Souza Junior – matrícula PR-122309-5 – UCP Melhor Saúde BH – SMSA/SMOBI será o servidor encarregado pelo acompanhamento da entrega regular do objeto contratado.</p>   |
| [51.3] | O percentual será definido conforme previsto no cronograma físico e financeiro.   |

|        |   |
|--------|---|
|        |   |
| 52.1   | <p><b>GARANTIA DE EXECUÇÃO</b></p> <p>A Garantia de Execução do Contrato tem os valores mínimos seguintes, equivalentes à percentagem do Preço do Contrato:</p> <p>Garantia Bancária incondicional é de 10% do valor do contrato.</p>   |
| [53]   | <p><b>SERVIÇOS ADICIONAIS</b></p> <p>Não aplicável no caso concreto.</p>  |
| [58.1] | <p><b>MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E DESENHOS DE COMO CONSTRUÍDO (<i>AS BUILT</i>)</b></p> <p>Os Manuais de Operação e Manutenção (Manual do Usuário) deverão ser entregues ao final das atividades, quando a Contratada informar a Fiscalização a conclusão da obra para o recebimento provisório.</p> <p>Os Desenhos de Como Construído <i>As Built</i> deverão ser entregues ao decorrer da execução da obra e ao final da obra, quando devem ser acompanhadas do relatório fotográfico.</p> |
| [58.2] | <p>O valor a ser retido pela falha na elaboração e apresentação dos:</p> <p>Manuais de Operação de Manutenção na data requerida é de: Não se aplica.</p> <p>Desenhos de como construído <i>As Built</i>: Não se aplica.</p>   |
| 60.1   | <p><b>PAGAMENTO QUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL</b></p> <p>O valor dos serviços não concluídos a ser deduzido na forma da cláusula 60 das CGC.</p>  |

## **ANEXOS EM MEIO DIGITAL DO PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO**

Documentação disponível em meio digital relativa aos empreendimentos:

- Projeto Básico;
- Apêndice I Documentação Técnica;
- Apêndice II Dispensa de Licenciamento Ambiental e Urbanístico;
- Apêndice III Manual do Usuário;
- Apêndice IV Quadro Resumo de Preços e Planilha de Quantitativos;
- Apêndice V Cronograma de Atividades físico-financeiro;
- Apêndice VI Matriz de Risco.

## Anexo 1 - Práticas Proibidas

### Práticas Proibidas

1.1 O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco<sup>9</sup> qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

(vii) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(viii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;

(ix) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(x) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

(xi) Uma prática obstrutiva é:

**iv. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com**

<sup>9</sup> No *website* do Banco ([www.iadb.org/integridad](http://www.iadb.org/integridad)), são encontradas informações sobre como denunciar supostas alegações de Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção, e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de decisões de exclusão entre as Instituições Financeiras Internacionais.

- a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;**
- v. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou**
- vi. atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e**

(xii) uma *apropriação indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

(h) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(viii) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;

(ix) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;

(x) declarar a Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

(xi) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;

(xii) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado<sup>10</sup> como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;

<sup>10</sup> Um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser utilizados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta porque traz experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender às exigências de qualificação para a licitação em questão; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(xiii) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou

(xiv) impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.

(i) As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.

(j) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.

(k) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.

(l) O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários,

subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

(m) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

1.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação.<sup>11</sup> O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco).

<sup>11</sup> Por exemplo, tal compromisso pode ser redigido da seguinte forma: “Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra Práticas Proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de [Agência Contratante], e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por [Agência Contratante] nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de Práticas Proibidas, aderir às normas administrativas estabelecidas por [autoridade local] para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação.”

## SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO

| <b>CONTEÚDO</b>  |  | <b>Página</b> |
|--|--|---------------|
| <b>1. CARTA DE ACEITAÇÃO .....</b>                                 |  | <b>113</b>    |
| <b>2. TERMO DE CONTRATO.....</b>                                   |  | <b>114</b>    |
| <b>3. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL)</b> |  | <b>119</b>    |
| <b>4. GARANTIA DE EXECUÇÃO - FIANÇA (PERFORMANCE BOND) .....</b>   |  | <b>121</b>    |
| <b>5. GARANTIA BANCÁRIA PARA ADIANTAMENTO .....</b>                |  | <b>123</b>    |

## 1. CARTA DE ACEITAÇÃO

*[papel timbrado do Contratante]*

\_\_\_\_\_ *[data]*

À: \_\_\_\_\_ *[nome e endereço do Concorrente vencedor]*

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de *\_[indicar]* para a execução das Obras *[nome do projeto e da Obra específica, conforme mencionado nos Dados do Contrato]* pelo preço de *[montante em números e por extenso]*, calculado segundo a Cláusula 28 das Instruções aos Concorrentes (IAC) foi por nós aceita.

A Licença de Instalação (LI) foi obtida pelo Contratante *[ou indicar a situação da mesma]*.

Informamos que deverão ser apresentados nas datas abaixo especificadas os seguintes documentos:

- (a) Seguro (Cláusula 13 das CGC): *[indicar data de apresentação]*; e
- (b) Garantia de Execução (Cláusula 52 das CGC): *[indicar data de apresentação]*

Solicitamos a V.S.<sup>as</sup> que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem as referidas Obras, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
*[assinatura e título do signatário]*

\_\_\_\_\_  
*[Anexar o Contrato: Termo do Contrato, Condições Gerais do Contrato (CGC), Dados do Contrato (DDC) e Apêndices.]*

## 2. TERMO DE CONTRATO

|  |                                       |
|--|---------------------------------------|
| CONTRATO Nº : DJ ___/___/___   | DATA: ___ de _____ de 2024.           |
| Processo 31.00592218/2024-28   | LPN Nº DQ-91.082/24-LPN<br>Lote Único |
| <p><b>Fundamento Legal:</b></p> <p>Contrato de Empréstimo Nº 4696/OC-BR, celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.</p>  |                                       |
| <p><b>Objeto:</b></p> <p>O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços técnico-profissionais de engenharia para execução e acompanhamento da elaboração dos projetos básicos e executivos e execução e acompanhamento das obras para a construção de edificação para instalação do Centro de Referência na Saúde Mental - CERSAM Venda Nova, em lote único.</p>  |                                       |
| <p><b>Prazos:</b></p> <p>O prazo de execução do contrato é de 570 (quinhentos e setenta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço Inicial do contrato, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fase 01 - Projeto: prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para fase de execução dos projetos, após a emissão da Ordem de Serviço Parcial 01;</li> <li>- Fase 02 - Obra: prazo máximo 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos para fase de execução da obra, após a emissão da Ordem de Serviço Parcial 02.</li> </ul> <p>O prazo de vigência do contrato é 720 (setecentos e vinte) dias corridos contados da assinatura do contrato.</p> <p>O início dos serviços relativos a Fase 02, execução da obra, não está vinculado à entrega da emissão final da totalidade dos projetos executivos, podendo a Fiscalização autorizar frentes de serviço para a execução da obra em paralelo à execução da Fase 01 – Projetos, em conformidade com o item 12.5 do Projeto Básico da licitação.</p> <p>A prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratuais somente será admitida em caráter excepcional, devendo ser precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa da Contratada e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, sendo formalizada nos autos do processo administrativo.</p> <p>Na hipótese excepcional de prorrogação do Contrato, a Contratada deverá providenciar a renovação da Garantia do Contrato, bem como do Seguro, nos termos e condições estabelecidas pelo Contratante.</p> |                                       |
| <b>Valor do Contrato:</b>  |                                       |

R\$ ( \_\_\_\_\_ ).

**Dotação:**

A despesa decorrente deste Contrato será custeada com recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde, proveniente do contrato de empréstimo n.º 4696/OC-BR, conforme rubrica n.º: 2302 3402 10 302 117 1216 0001 449051 13 1634791 0000; bem como o recurso proveniente de operações externas vinculadas à saúde e ROT – CCG/SMOBI n.º118/2024, conforme rubrica n.º: 2302 3402 10 302 117 1216 0001 449051 13 1500000 1002.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria de Municipal de Obras e Infraestrutura, doravante denominado "**Contratante**", de um lado, e \_\_\_\_\_, doravante denominado "**Contratado**", de outro lado.

CONSIDERANDO que o **Contratante** deseja que a Obra seja executada; e CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, aceita a Proposta do **Contratado**;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto:

Constitui objeto da presente licitação, pelo **Município de Belo Horizonte**, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOBI), a contratação de serviços técnico-profissionais de engenharia para execução e acompanhamento da elaboração dos projetos básicos e executivos e execução e acompanhamento das obras para a construção de edificação para instalação do CERSAM Venda Nova, em lote único, compreendendo:

**Fase 01 – Projetos:** projetos de Arquitetura e Complementares de Engenharia:

- a. Elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura, a partir do *projeto legal (arquitetura)* disponibilizado neste Projeto Básico da Licitação - **Apêndice I**;
- b. Elaboração dos projetos básicos e executivos complementares de engenharia e sua compatibilização, a partir do *projeto legal* disponibilizado neste Projeto Básico da Licitação;
- c. O projeto executivo final e detalhamento deverão contar, no mínimo, com as seguintes disciplinas:

- Levantamento cadastral;
- Levantamento topográfico (caso necessário);
- Arquitetura;
- Terraplenagem;
- Comunicação Visual;
- Ar condicionado, Ventilação e Exaustão mecânica;
- Instalações Elétricas;
- Luminotécnico;
- Cabeamento Estruturado;
- Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA;
- Sonorização e Alarme;
- CFTV - Circuito Fechado de TV;
- Hidrossanitário;
- Drenagem Pluvial;

- Estrutura de Concreto e fundações e/ou Estrutura Metálica;
  - Engradamento metálico - Estrutura de Cobertura;
  - Gases Medicinais
  - Gás liquefeito de Petróleo (GLP)
  - Impermeabilização;
  - Prevenção e combate ao incêndio e pânico;
  - Paisagismo;
  - Compatibilização.
- d. Elaboração de memoriais descritivos e memória de cálculo para todas as disciplinas dos projetos desenvolvidos;
- e. Supervisão e compatibilização dos projetos;
- f. Levantamento de dados: elaboração de laudos, levantamentos, pareceres, análise da resistividade do solo, gerenciamento de riscos - SPDA, serviços de investigações geotécnicas e demais estudos, caso necessário, para o desenvolvimento dos projetos executivos;
- g. Elaboração de planilha de quantitativos e orçamento, inclusive composições de custos unitários, para execução da obra;
- h. Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), de acordo com o Procedimento de Projetos da SUDECAP;
- i. Elaboração do Plano Executivo de Obra – PEO, de acordo com o Procedimento de Projetos da SUDECAP;
- j. Elaboração de documentação/projetos para subsidiar a elaboração do PGRSS, conforme normativas da SLU;
- k. Realização das aprovações dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG), à Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) e outros órgãos ou concessionárias, caso necessário;
- l. A CONTRATADA deverá consultar, previamente, os órgãos/concessionárias de serviço sobre a capacidade de atendimento à obra pelas redes públicas de energia elétrica, água e esgoto. Havendo necessidade de adequação nas redes para possibilitar as ligações definitivas, a CONTRATADA deverá adotar em tempo hábil as providências necessárias.

**Fase 02 - Obra:** Execução da obra para a implantação do CERSAM Venda Nova de acordo com os projetos executivos finais e detalhamento aprovados pela Fiscalização.

O *Projeto Legal* disponibilizado neste Projeto Básico da Licitação, com layout e setorização aprovados pela Contratante, e suas especificações serão a base para o desenvolvimento do projeto de arquitetura, desenvolvimento dos projetos complementares de engenharia e compatibilização destes projetos que subsidiarão a execução da obra. A responsabilidade técnica dos projetos executivos finais e detalhamento, aprovados pela Fiscalização, será atribuída à Contratada.

O Projeto Legal disponibilizado conta com aprovação da SUREG - Subsecretaria de Regulação Urbana e da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA/PBH). O Alvará de Construção e o Parecer da Vigilância Sanitária constam do **Apêndice I** do Projeto Básico.

O terreno no qual a unidade será implantada tem área de aproximadamente 1.580,00 m<sup>2</sup> e seu acesso se dá pelas ruas Augusto Franco, via local, onde será o acesso principal ao empreendimento e Doutor Álvaro Camargos, via coletora de ligação entre os bairros e o centro de Venda Nova.

A Av. Doutor Álvaro Camargo está inserida em uma área de “centralidade”, desta forma, foi necessária a inserção de uma área de fruição pública no projeto. Segundo a Prefeitura de Belo Horizonte (E-Book Ilustrado Área de Fruição Pública, 2021, p05) “A Área de Fruição Pública é um espaço contíguo ao passeio destinado à ampliação de áreas verdes e à formação de pequenas praças e largos para convívio coletivo”.

O escopo do projeto prevê a construção de uma edificação de aproximadamente 1.730,00 m<sup>2</sup> de área bruta, distribuídos em 04 pavimentos, setorizados em área administrativa, consultórios e área

de usuários. Para garantir a acessibilidade entre os pavimentos, está prevista a instalação de uma plataforma elevatória vertical. Além da edificação principal, na área externa constam 03 anexos, sendo 01 quiosque e 02 abrigos para gases e GLP.

Toda a estrutura prevista será executada em concreto armado. As paredes serão executadas em alvenaria de tijolo cerâmico furado, assentados com argamassa com acabamento em chapisco, reboco e emboço. As paredes que forem receber pintura deverão ser emassadas e lixadas. Os banheiros, vestiários, cozinha, copa, lavanderia, expurgo, farmácia, medicação e rouparia, receberão revestimento cerâmico na totalidade da parede (piso/teto). Todas as áreas molhadas receberão piso cerâmico. Os pisos das áreas externas serão em concreto liso ou em bloco intertravado. Para a cobertura será utilizada telha metálica termoacústica com engradamento metálico. A estrutura da edificação será executada em concreto armado.

Na área externa está previsto um estacionamento para 04 vagas, sendo uma destas para ambulância. Nas laterais e nos fundos da edificação foram previstas áreas permeáveis para garantir a taxa de permeabilidade exigida e implantar o projeto de paisagismo.

Para a implantação do empreendimento será necessária a supressão de 24 árvores existentes no terreno, cujas intervenções já foram autorizadas pelo órgão municipal competente/SMSA. A supressão de 02 ipês amarelos foi autorizada mediante a reposição de 122 espécimes arbóreas sendo 5 delas ipês amarelos, a serem plantados em locais indicados pelo órgão competente.

## 2. Do Preço do Contrato e dos Recursos:

2.1. Pela execução das Obras pelo **Contratado**, o **Contratante** se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de R\$ \_\_\_\_\_), de acordo com as cláusulas constantes das Condições Gerais e dos Dados do Contrato.

2.2. Recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde, proveniente do contrato de empréstimo n.º 4696/OC-BR, conforme rubrica n.º: 2302 3402 10 302 117 1216 0001 449051 13 1634791 0000; bem como o recurso proveniente de operações externas vinculadas à saúde e ROT – CCG/SMOBI n.º118/2024, conforme rubrica n.º: 2302 3402 10 302 117 1216 0001 449051 13 1500000 1002.

## 3. Do Foro:

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro.

## 4. Dos Documentos do Contrato:

4.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

- (a) a Carta de Aceitação;
- (b) a Proposta;

- (c) as Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (d) os Dados do Contrato (DDC);
- (e) as Especificações Técnicas;
- (f) os Desenhos;
- (g) as Planilhas de Quantidades <sup>12</sup>; e
- (h) outros documentos, conforme listados nas DDL item 7.2.

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 2 VIAS DE IGUAL TEOR PERANTE AS TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS.

---

Leandro César Pereira  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Visto:

---

Diretoria de Aquisições e Contratos - DAQC  
Gerência de Licitações - GELIT

---

Contratado  
Nome:  
CPF:

Testemunhas:

---

---

<sup>12</sup>. Para Contratos por Preço Global substituir por “Cronograma de Atividades (Físico – Financeiro)“.

### 3. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL)

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Garantidor]

**Beneficiário:** [indicar nome e endereço do Contratante]

**Data:** [indicar a data de expedição]

**GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº:** [indicar o número da Garantia]

**Garantidor:** [indicar o nome e o endereço do local de expedição]

Fomos informados que [indique o nome do Contratado e no caso de uma Associação em Participação ou um consórcio o nome da Associação em Participação ou do consórcio] (doravante denominado “o Contratado”) celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº [indique o número de referência do Contrato] datado de [indique a data] para a execução das de [indique o nome do Contrato e uma breve descrição das Obras] doravante denominado (“o Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Contratado, nós como Garantidores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de [indique a cifra em números] [indique a cifra por extenso], <sup>1</sup> a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma.

Esta Garantia expirará, não antes que [inserir a data] <sup>2</sup>, e qualquer solicitação de

<sup>1</sup>. O Garantidor deve inserir um montante que represente a percentagem do Valor Aceito do Contrato especificado na Carta de Aceitação, e expresso em qualquer da (s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário.

<sup>2</sup>. Inserir a data que corresponda a 28 dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras. Deve-se assinalar que, no caso de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Garantidor. Esse pedido deve ser

pagamento referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou antes dela.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC N.º. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. \*

---

[Assinatura(s)]

por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante pode considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo: “O Garantidor aceita uma prorrogação única desta garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário antes da expiração da garantia.”.

#### **4. GARANTIA DE EXECUÇÃO - FIANÇA (PERFORMANCE BOND) (INCONDICIONAL)**

[O Garantidor/Licitante vencedor oferecendo a Garantia deve- preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes, se a Agência Contratante exigir esse tipo de garantia]

Pela presente, [inserir nome e endereço do Empreiteiro] como Devedor Principal (doravante denominado “Empreiteiro”) e [inserir nome, título jurídico e endereço do fiador ou companhia seguradora] como Garantidor (doravante denominado “Garantidor”), se comprometem com [inserir nome e endereço da Agência Contratante] como Credor (doravante denominada “Agência Contratante”) pela quantia de [inserir valor do seguro] [inserir valor por extenso]<sup>13</sup>, a cujo pagamento, nos tipos e proporções de moedas em que o Preço do Contrato deve ser pago, se obrigam o Empreiteiro e o Garantidor, seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários, conjunta e solidariamente.

Considerando que o- Empreiteiro celebrou um contrato com a Agência Contratante em <sup>14</sup> [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano] para [inserir nome do Contrato] de acordo com os documentos, planos, especificações e emendas (doravante denominado “Contrato”), que por referência passam a fazer parte da presente.

Se o Empreiteiro executar pronta e fielmente o Contrato (incluindo qualquer emenda), a presente garantia ficará nula e sem efeito; caso contrário, permanecerá em pleno vigor. Se a Agência Contratante, tendo cumprido suas obrigações, vier a declarar que o Empreiteiro descumpriu o Contrato, o Garantidor pode remediar a inadimplência ou:

- (a) completar o Contrato de acordo com seus termos e condições; ou
- (b) obter proposta(s) de licitante(s) qualificado(s) a serem apresentadas à Agência Contratante para completar o Contrato de acordo com seus termos e condições, e, depois que a Agência Contratante e o Garantidor determinarem a proposta de preço mais baixo, providenciar um Contrato entre esse Licitante e a Agência Contratante e disponibilizar segundo o andamento das obras (mesmo que haja inadimplência ou sucessão de inadimplências do Contrato ou Contratos de conclusão celebrados de acordo com este parágrafo) fundos suficientes para cobrir o custo da conclusão menos o saldo do Preço do Contrato, sem exceder, incluindo outros custos e danos pelos quais o Garantidor seja responsável, o valor indicado no primeiro parágrafo. A expressão “Saldo do Preço do Contrato,” utilizada neste parágrafo, significa o valor

13. O Garantidor deve inserir que represente a percentagem do Preço do Contrato especificada no Contrato e expresso na(s) moeda(s) do Contrato ou numa moeda livremente conversível do tipo e montante aceito pela Agência Contratante.

14. Data da carta de aceitação ou Contrato.

total pagável pela Agência Contratante ao Empreiteiro nos termos do Contrato, menos a quantia já paga pela Agência Contratante ao Empreiteiro; ou

(c) pagar à Agência Contratante a quantia necessária para concluir o Contrato de acordo com seus termos e condições até um total que não exceda o valor desta garantia.

O Garantidor não será responsável por uma quantia superior à penalidade especificada nesta garantia.

Qualquer ação relacionada com esta garantia deve ser instaurada dentro de um ano a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras.

Nenhum direito de ação decorrerá desta garantia para qualquer pessoa ou empresa que não seja a Agência Contratante nomeada neste Instrumento, seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários da Agência Contratante.

Em testemunho do que, o Empreiteiro e o Garantidor assinam a presente em [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

Assinatura [inserir assinatura do representante autorizado]

Em nome de [nome do Empreiteiro] na qualidade de [inserir cargo(s)]

Na presença de [inserir nome e assinatura da testemunha]

Data [inserir data]

Assinatura [inserir assinatura do representante autorizado]

Em nome de [nome do Garantidor] na qualidade de [inserir cargo(s)]

Na presença de [inserir nome e assinatura da testemunha]

Data [inserir data]

## 5. GARANTIA BANCÁRIA PARA ADIANTAMENTO

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, completará este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

**Beneficiário:** [Nome e endereço do Contratante]

**Data:** [indique a data de expedição]

GARANTIA POR ADIANTAMENTO Nº: *[indique o número]*

**Fiador:** [Indique o nome e o endereço do local de emissão, a menos que já indicado no papel timbrado]

Fomos informados que \_\_\_\_\_ [nome completo do Contratado e no caso de se tratar de uma Associação em Participação ou Consórcio, deve ser incluído o nome de tal Associação em Participação ou Consórcio] (doravante denominado “Contratado”) celebrou o Contrato Nº \_\_\_\_\_ [número de referência do contrato] de [indicar a data] com o Beneficiário, para execução das [indicar o nome do contrato e uma breve descrição das Obras] (doravante denominado “Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, deve-se fazer ao Contratado um adiantamento no montante de *[indique a cifra por extenso]* *[indique a cifra em números]* contra a apresentação de uma Garantia por Adiantamento.

A pedido do Contratado, nós os Fiadores por meio do presente documento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de *[indique a cifra por extenso]* *[indique a cifra em números]*,<sup>1</sup> quando recebermos um requerimento do Beneficiário acompanhado de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação, declarando que o Contratado:

- (a) Utilizou o adiantamento para fins diferentes que os estipulados no Contrato; ou
- (b) Não cumpriu o repagamento do adiantamento de acordo com as condições do Contrato, especificando as quantias que o Contratado deixou de pagar.

Qualquer requerimento nos termos dessa garantia poderá ser feito a partir da apresentação ao Fiador de um certificado do banco do Beneficiário informando que o adiantamento

1. O Fiador deve indicar um montante e expresso como estabelecido nas CEC, seja em qualquer das moedas como acordado no Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Contratante.

acima referido foi creditado ao Contratado na conta número *[indicar o número da conta]*, em *[nome e endereço do Banco do Contratado]*.

O valor máximo desta garantia será reduzido progressivamente pelo valor do pagamento adiantado repago pelo Contratado conforme indicado nas cópias de demonstrativos de pagamentos mensais certificados ou das medições das obras a serem apresentados para nós.

Esta garantia expirará, o mais tardar, no recebimento em nossa instituição de uma cópia do Certificado de Pagamento Provisório indicando que noventa (90) por cento do Valor do Contrato Aceito, foi certificado para pagamento, ou no *[indique a data]*, o que ocorrer primeiro. Consequentemente, qualquer requerimento de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebido por nós neste escritório nessa ou antes dessa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC N<sup>o</sup>. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. \*

---

[Assinatura(s)]

**PARTE 4 – ORÇAMENTO**

# SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE

Arquivos também disponíveis em meio digital.

Cronograma de Desembo - estimativa - CERSAM VENDA NOVA

| Fonte        | 19.963.715,67 | Total por Fonte      | Prazo           |
|--------------|---------------|----------------------|-----------------|
| BID (O-Obra) |               | 7.500.000,00         | 12 meses        |
| ROT (O-bra)  |               | 5.476.162,10         | 8 meses         |
| <b>TOTAL</b> |               | <b>12.976.162,10</b> | <b>19 meses</b> |

2025

| Fonte        | Janeiro           | Fevereiro         | Março             | Abril             | Maió                | Junho               | Julho               | Agosto              | Setembro            | Outubro             | Novembro          | Dezembro          |
|--------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| BID (O-Obra) |                   | 41.219,43         | 149.759,83        | 198.305,60        | 487.144,37          | 523.002,82          | 753.981,68          | 800.345,54          | 952.001,58          | 1.053.413,77        | 1.089.692,44      | 993.392,88        |
| ROT (O-bra)  |                   |                   |                   |                   |                     | 3,87%               | 4,16%               | 5,99%               | 6,36%               | 7,56%               | 8,37%             | 8,66%             |
| Adm Local    |                   |                   |                   |                   |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                   | 7,89%             |
| <b>TOTAL</b> | <b>218.349,73</b> | <b>238.001,20</b> | <b>460.717,93</b> | <b>970.564,54</b> | <b>1.143.934,23</b> | <b>1.353.189,25</b> | <b>1.290.883,59</b> | <b>1.196.884,55</b> | <b>1.089.807,09</b> | <b>1.007.707,59</b> | <b>982.477,28</b> | <b>972.979,07</b> |

2026

| Fonte        | Janeiro           | Fevereiro         | Março             | Abril             | Maió              | Junho             | Julho             | Agosto            | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|--------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------|---------|----------|----------|
| BID (O-Obra) | 457.740,06        |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |          |         |          |          |
| ROT (O-bra)  | 534.112,03        | 911.310,64        | 819.283,29        | 712.268,21        | 676.129,62        | 669.222,38        | 642.888,83        | 510.947,09        |          |         |          |          |
| Adm Local    | 7,88%             | 7,24%             | 6,51%             | 5,66%             | 5,37%             | 5,32%             | 5,11%             | 4,06%             |          |         |          |          |
| <b>TOTAL</b> | <b>991.852,09</b> | <b>911.310,64</b> | <b>819.283,29</b> | <b>712.268,21</b> | <b>676.129,61</b> | <b>669.222,38</b> | <b>642.888,83</b> | <b>510.947,09</b> | -        |         |          |          |



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
UCP MELHOR SAÚDE BH

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) - OBRA



EMPRESAMENTO: Contratação de serviços técnicos profissionais de engenharia para execução e acompanhamento da elaboração dos projetos básicos e executivos e execução e acompanhamento das obras para a construção de edifícios para instalação do Centro de Referência em Saúde Mental - CERSAM Venda Nova.  
LICITAÇÃO: 003/2018/24-UPM  
Plano de Obras 2011: VM-O-SAU-18

| GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM   | DIAS                 |              |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|---|----------------------|--------------|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
|   | 30                   | 60           | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | 240 | 270 | 300 | 330 | 360 | 390 | 420 | 450 | 480 |
| 01. INSTALAÇÃO DA OBRA/PIBOL/VITÓRIA CAULINAR   | 02.00%               | 02.00%       |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 02. DIMENSIONAMENTO E REDECOPI  | 118.789,41           | 118.789,41   |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 03. TRABALHOS EM TERRE  | 375.011,69           | 375.011,69   |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 04. CONTINGÊNCIAS, MÓDULOS, REPERMUTACÕES - ÁREA EXTERNA  | 1.200.294,34         | 1.200.294,34 |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 05. FUNDAÇÃO  | 418.030,38           | 418.030,38   |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 06. ESTRUTURAS DE CONCRETO E MATACALÇA  | 1.094.994,34         | 1.094.994,34 |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 07. ALVENARIAS E DIVISÓIS   | 542.026,44           | 542.026,44   |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 08. COMBUSTÍVEIS E HORMIÓIS   | 460.689,11           | 460.689,11   |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 09. IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS  | 468.137,92           | 468.137,92   |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 10. INSTALAÇÃO DE HORMEANTARIAS, LUBRIFICANTES, PREVENÇÃO DE CORROSÃO E INCÊNDIO E BARRAS METÁLICAS | 772.081,81           | 772.081,81   |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 11. INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LÓGICA, TELEFÔNICA, OTV E SÍGNAIS E VESTÍGIA FOTOVOLTAICO                  | 49.430,41            | 49.430,41    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 12. AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E BARRAÇÃO  | 463.872,82           | 463.872,82   |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 13. PESQUISAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO E METÁLICAS  | 617.680,12           | 617.680,12   |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 14. REVESTIMENTOS INTERIORES E EXTERIORS, INCLUSIVE PINTURA   | 1.462.412,47         | 1.462.412,47 |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 15. PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E FITOSIS  | 387.482,54           | 387.482,54   |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 16. VIDROS, ESPALHOS E ACESSÓRIOS   | 84.392,21            | 84.392,21    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 17. BANCADAS/FRANQUEIAS/MACIAS/PLACAS   | 188.889,93           | 188.889,93   |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 18. DRENAGEM  | 212.212,11           | 212.212,11   |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 19. PAVIMENTAÇÃO - PISO EXTERNO, ESTACIONAMENTO, CALÇADA E PAVIMENTO                                | 212.899,23           | 212.899,23   |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 20. LIMPEZA DA OBRA   | 102.489,21           | 102.489,21   |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 21. SERVIÇOS TÉCNICOS   | 6.488,09             | 6.488,09     |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 22. VIGILÂNCIA DE OBRAS   | 283.868,11           | 283.868,11   |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 23. FORNECIMENTOS   | 55.087,83            | 55.087,83    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 24. ADMONISTRAÇÃO DA OBRA   | 302.497,31           | 302.497,31   |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| <b>Total Mensal (R\$)</b>   | <b>13.989.877,34</b> |              |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| <b>Total Acumulado (R\$)</b>  |                      |              |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

DIRETORIA/UNIDADE: UCP MELHOR SAÚDE BH  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO/ANÁLISE DOS PREÇOS: NÁZIA PORTUGAL DE SOUZA  
VERIFICAÇÃO DE DISCREÇÃO, UNIDADES E QUANTIDADES: NÁZIA PORTUGAL DE SOUZA



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) - PROJETO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
UCP MELHOR SAÚDE BH

EMPREENHIMENTO: Contratação de serviços técnico-profissionais de engenharia para execução e acompanhamento da elaboração dos projetos básicos e executivos e execução e acompanhamento das obras para a construção de edificação para instalação do Centro de Referência na Saúde Mental - CERSAM Venda Nova.

LICITAÇÃO: DQ-91082/24-LPN  
Plano de Obras 2251: VN-O-SAU-18

| GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM        |                   | Dias             |                   |                   |
|--------------------------------|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|
|                                |                   | 30               | 60                | 90                |
| 01. COORDENAÇÃO                | 58.392,73         | 10,59%           | 38,47%            | 50,94%            |
|                                |                   | 6.183,79         | 22.463,68         | 29.745,26         |
| 02. LEVANTAMENTO DE DADOS      | 11.678,55         | 100,00%          |                   |                   |
|                                |                   | 11.678,55        |                   |                   |
| 03. ANTEPROJETO                | 77.856,97         | 30,00%           | 60,00%            | 10,00%            |
|                                |                   | 23.357,09        | 46.714,18         | 7.785,70          |
| 04. PROJETO LEGAL / APROVAÇÕES | 11.678,55         |                  | 100,00%           |                   |
|                                |                   |                  | 11.678,55         |                   |
| 05. PROJETO BÁSICO             | 77.856,97         |                  | 30,00%            | 70,00%            |
|                                |                   |                  | 23.357,09         | 54.499,88         |
| 06. EXECUTIVO / DETALHAMENTO   | 140.142,55        |                  | 30,00%            | 70,00%            |
|                                |                   |                  | 42.042,76         | 98.099,78         |
| 07. PLANILHA ORÇAMENTO         | 11.678,55         |                  | 30,00%            | 70,00%            |
|                                |                   |                  | 3.503,56          | 8.174,98          |
| <b>Total Mensal (R\$)</b>      | <b>389.284,86</b> | <b>41.219,43</b> | <b>149.759,83</b> | <b>198.305,60</b> |
| <b>Total Acumulado (R\$)</b>   |                   | <b>41.219,43</b> | <b>190.979,26</b> | <b>389.284,86</b> |

DIRETORIA/UNIDADE: UCP MELHOR SAÚDE BH

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO/ANÁLISE DOS PREÇOS: NAÉLIA PORTUGAL DE SOUZA

VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, UNIDADES E QUANTIDADES: NAÉLIA PORTUGAL DE SOUZA

Documento assinado digitalmente  
 NAÉLIA PORTUGAL DE SOUZA  
 Data: 13/10/2024 10:04:29 -0300  
 Verifique em https://reitor.ufrb.gov.br

CÁLCULO DE MÃO DE OBRA PARA CONSULTORIA DE OBRA

| CÓDIGO   | CATEGORIA PROFISSIONAL              | SALÁRIO R\$ / MÊS | SALÁRIO 166,11 N/MÊS R\$ / H | L.S.B. 58,08% R\$ / H | TICKET REFEIÇÃO R\$ / H | VALE TRANSP. R\$ / H | CRECHE R\$ / H | SEGURO DE VIDA R\$ / H | PCMSO PPRÁ PPP R\$ / H | TOTAL S/BDI R\$ / H | CD (CUSTO DIRETO) | CD Outros | PV=(CDx(1+K1+K2)(1+K3)(1+K4) + CDOutrosx(1+K3))(1-K4) |
|----------|-------------------------------------|-------------------|------------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|----------------|------------------------|------------------------|---------------------|-------------------|-----------|---|
| 57.21.01 | ENGENHEIRO CONSULTOR SUPERVISÃO     | 16.483,20         | 99.2306                      | 57.6331               | 0,0000                  | 0,0000               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 157,24          | R\$ 99,23         | R\$ 0,37  | R\$ 204,08  |
| 57.21.02 | ENGENHEIRO COORDENADOR SUPERVISÃO   | 16.484,20         | 89.9278                      | 52.2301               | 0,0000                  | 0,0000               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 142,53          | R\$ 89,93         | R\$ 0,37  | R\$ 184,99  |
| 57.21.03 | ENGENHEIRO SÊNIO SUPERVISÃO         | 16.485,20         | 80.6249                      | 46.8269               | 0,0000                  | 0,0000               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 127,82          | R\$ 80,62         | R\$ 0,37  | R\$ 165,90  |
| 57.21.04 | ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO SUPERVISÃO | 16.486,20         | 71.3220                      | 41.4238               | 0,0000                  | 0,0000               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 113,12          | R\$ 71,32         | R\$ 0,37  | R\$ 146,81  |
| 57.21.05 | ENGENHEIRO JÚNIOR SUPERVISÃO        | 16.487,20         | 62.0191                      | 36.0207               | 3,0035                  | 0,0000               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 101,42          | R\$ 62,02         | R\$ 3,38  | R\$ 131,39  |
| 57.21.06 | ENGENHEIRO TRAINEE SUPERVISÃO       | 16.488,20         | 43.7049                      | 25.3838               | 3,0035                  | 0,0000               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 72,47           | R\$ 43,70         | R\$ 3,38  | R\$ 93,81   |
| 57.21.07 | ARQUITETO CONSULTOR SUPERVISÃO      | 16.489,20         | 99.2306                      | 57.6331               | 0,0000                  | 0,0000               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 157,24          | R\$ 99,23         | R\$ 0,37  | R\$ 204,08  |
| 57.21.08 | ARQUITETO COORDENADOR SUPERVISÃO    | 16.490,20         | 89.9278                      | 52.2301               | 0,0000                  | 0,0000               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 142,53          | R\$ 89,93         | R\$ 0,37  | R\$ 184,99  |
| 57.21.09 | ARQUITETO SÊNIO SUPERVISÃO          | 16.491,20         | 80.6249                      | 46.8269               | 0,0000                  | 0,0000               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 127,82          | R\$ 80,62         | R\$ 0,37  | R\$ 165,90  |
| 57.21.10 | ARQUITETO INTERMEDIÁRIO SUPERVISÃO  | 16.492,20         | 71.3220                      | 41.4238               | 0,0000                  | 0,0000               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 113,12          | R\$ 71,32         | R\$ 0,37  | R\$ 146,81  |
| 57.21.11 | ARQUITETO JÚNIOR SUPERVISÃO         | 16.493,20         | 62.0191                      | 36.0207               | 3,0035                  | 0,0000               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 101,42          | R\$ 62,02         | R\$ 3,38  | R\$ 131,39  |
| 57.21.12 | ARQUITETO TRAINEE SUPERVISÃO        | 16.494,20         | 43.7049                      | 25.3838               | 3,0035                  | 0,0000               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 72,47           | R\$ 43,70         | R\$ 3,38  | R\$ 93,81   |
| 57.22.01 | AUX. ENGENHARIA P/ OBRAS            | 16.495,20         | 10.7234                      | 6.2282                | 3,0035                  | 1,4667               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 21,47           | R\$ 10,72         | R\$ 4,52  | R\$ 27,53   |
| 57.22.02 | AUX. ARQUITETURA P/ OBRAS           | 16.496,20         | 10.7234                      | 6.2282                | 3,0035                  | 1,4667               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 21,47           | R\$ 10,72         | R\$ 4,52  | R\$ 27,53   |
| 57.23.01 | TÉCNICO SÊNIO                       | 16.497,20         | 18.8602                      | 10.9540               | 3,0035                  | 0,6585               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 33,86           | R\$ 18,86         | R\$ 4,04  | R\$ 43,83   |
| 57.23.02 | TÉCNICO INTERMEDIÁRIO               | 16.498,20         | 16.5664                      | 9.6216                | 3,0035                  | 0,7962               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 30,36           | R\$ 16,57         | R\$ 4,17  | R\$ 39,09   |
| 57.23.03 | TÉCNICO JÚNIOR                      | 16.499,20         | 14.5079                      | 8.4282                | 3,0035                  | 0,9197               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 27,23           | R\$ 14,51         | R\$ 4,30  | R\$ 35,02   |
| 57.24.01 | DESENHISTA PROJETISTA               | 16.500,20         | 16.5664                      | 9.6216                | 3,0035                  | 0,7962               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 30,36           | R\$ 16,57         | R\$ 4,17  | R\$ 39,09   |
| 57.24.02 | DESENHISTA TÉCNICO / CADISTA        | 16.501,20         | 14.5079                      | 8.4282                | 3,0035                  | 0,9197               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 27,23           | R\$ 14,51         | R\$ 4,30  | R\$ 35,02   |
| 57.24.03 | DESENHISTA COPISTA                  | 16.502,20         | 9.3247                       | 5.4158                | 3,0035                  | 1,2307               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 19,35           | R\$ 9,32          | R\$ 4,61  | R\$ 24,76   |
| 57.31.01 | TOPOGRAFO SÊNIO                     | 16.503,20         | 18.8602                      | 10.9540               | 3,0035                  | 0,6585               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 33,86           | R\$ 18,86         | R\$ 4,04  | R\$ 43,83   |
| 57.31.02 | TOPOGRAFO INTERMEDIÁRIO             | 16.504,20         | 16.5664                      | 9.6216                | 3,0035                  | 0,7962               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 30,36           | R\$ 16,57         | R\$ 4,17  | R\$ 39,09   |
| 57.31.03 | TOPOGRAFO JÚNIOR                    | 16.505,20         | 14.5079                      | 8.4282                | 3,0035                  | 0,9197               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 27,23           | R\$ 14,51         | R\$ 4,30  | R\$ 35,02   |
| 57.31.04 | NIVELADOR                           | 16.506,20         | 14.5079                      | 8.4282                | 3,0035                  | 0,9197               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 27,23           | R\$ 14,51         | R\$ 4,30  | R\$ 35,02   |
| 57.31.05 | BALIZA                              | 16.507,20         | 9.3247                       | 5.4158                | 3,0035                  | 1,2307               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 19,35           | R\$ 9,32          | R\$ 4,61  | R\$ 24,76   |
| 57.31.06 | AJUDANTE TOPOGRAFIA                 | 16.508,20         | 8.9399                       | 5.1923                | 3,0035                  | 1,2537               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 18,76           | R\$ 8,94          | R\$ 4,63  | R\$ 24,00   |
| 57.32.01 | LABORATORISTA SÊNIO                 | 16.509,20         | 18.8602                      | 10.9540               | 3,0035                  | 0,6585               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 33,86           | R\$ 18,86         | R\$ 4,04  | R\$ 43,83   |
| 57.32.02 | LABORATORISTA JÚNIOR                | 16.510,20         | 14.5079                      | 8.4282                | 3,0035                  | 0,9197               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 27,23           | R\$ 14,51         | R\$ 4,30  | R\$ 35,02   |
| 57.32.03 | AUX. LABORATÓRIO                    | 16.511,20         | 9.3247                       | 5.4158                | 3,0035                  | 1,2307               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 19,35           | R\$ 9,32          | R\$ 4,61  | R\$ 24,76   |
| 57.34.01 | MOTORISTA                           | 16.512,20         | 13.7845                      | 8.0900                | 3,0035                  | 0,9631               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 26,13           | R\$ 13,78         | R\$ 4,34  | R\$ 33,58   |
| 57.34.02 | APONTADOR                           | 16.513,20         | 8.5004                       | 4.9370                | 3,0035                  | 1,2801               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 18,09           | R\$ 8,50          | R\$ 4,66  | R\$ 23,13   |
| 57.34.03 | SERVENTE                            | 16.514,20         | 8.9928                       | 5.2230                | 3,0035                  | 1,2506               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 18,84           | R\$ 8,99          | R\$ 4,63  | R\$ 24,10   |
| 57.34.04 | ASSISTENTE SOCIAL (OBRA)            | 16.515,20         | 16.9346                      | 9.8356                | 3,0035                  | 0,7741               | 0,1350         | 0,1394                 | 0,0987                 | R\$ 30,92           | R\$ 16,93         | R\$ 4,15  | R\$ 39,82   |

| CÁLCULO DE MÃO DE OBRA PARA CONSULTORIA DE PROJETO |   |                      |                                       |                             |                               |                            |                   |                              |                                 |                           |                      |           |   |
|--|---|----------------------|---------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|----------------------------|-------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|----------------------|-----------|---|
| CÓDIGO   | CATEGORIA PROFISSIONAL                  | SALÁRIO<br>R\$ / MÊS | SALÁRIO<br>151,00<br>h/MÊS<br>R\$ / H | L.S.B.<br>58,08%<br>R\$ / H | TICKET<br>REFEIÇÃO<br>R\$ / H | VALE<br>TRANSP.<br>R\$ / H | CRECHE<br>R\$ / H | SEGURO DE<br>VIDA<br>R\$ / H | PCMSO<br>PPRA<br>PPP<br>R\$ / H | TOTAL<br>S/BDI<br>R\$ / H | CD (CUSTO<br>DIRETO) | CD Outros | PV=(CDx(1+K1+K2)+(1+K3)(1-K4) + CDoutrosx(1+K3)/(1-K4)) |
| 56.11.01   | ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL PROJETO   | 16.483,20            | 119,3861                              | 69,3394                     | 0,0000                        | 0,0000                     | 0,1485            | 0,1533                       | 0,1086                          | R\$ 189,14                | R\$ 119,39           | R\$ 0,41  | R\$ 245,49  |
| 56.11.02   | ENGENHEIRO CONSULTOR PROJETO            | 16.484,20            | 109,1530                              | 63,3961                     | 0,0000                        | 0,0000                     | 0,1485            | 0,1533                       | 0,1086                          | R\$ 172,96                | R\$ 109,15           | R\$ 0,41  | R\$ 224,49  |
| 56.11.03   | ENGENHEIRO COORDENADOR PROJETO          | 16.485,20            | 98,9199                               | 57,4527                     | 0,0000                        | 0,0000                     | 0,1485            | 0,1533                       | 0,1086                          | R\$ 156,78                | R\$ 98,92            | R\$ 0,41  | R\$ 203,49  |
| 56.11.04   | ENGENHEIRO SÊNIOR PROJETO               | 16.486,20            | 88,6868                               | 51,5093                     | 0,0000                        | 0,0000                     | 0,1485            | 0,1533                       | 0,1086                          | R\$ 140,61                | R\$ 88,69            | R\$ 0,41  | R\$ 182,49  |
| 56.11.05   | ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO PROJETO        | 16.487,20            | 78,4537                               | 45,5659                     | 0,0000                        | 0,0000                     | 0,1485            | 0,1533                       | 0,1086                          | R\$ 124,43                | R\$ 78,45            | R\$ 0,41  | R\$ 161,49  |
| 56.11.06   | ENGENHEIRO JUNIOR PROJETO               | 16.488,20            | 68,2206                               | 39,6225                     | 3,3039                        | 0,0000                     | 0,1485            | 0,1533                       | 0,1086                          | R\$ 111,66                | R\$ 68,22            | R\$ 3,71  | R\$ 144,53  |
| 56.11.07   | ENGENHEIRO TRAINEE PROJETO              | 16.489,20            | 48,0751                               | 27,9220                     | 3,3039                        | 0,0000                     | 0,1485            | 0,1533                       | 0,1086                          | R\$ 79,71                 | R\$ 48,08            | R\$ 3,71  | R\$ 103,19  |
| 56.11.08   | ARQUITETO CONSULTOR ESPECIAL PROJETO    | 16.490,20            | 119,3861                              | 69,3394                     | 0,0000                        | 0,0000                     | 0,1485            | 0,1533                       | 0,1086                          | R\$ 189,14                | R\$ 119,39           | R\$ 0,41  | R\$ 245,49  |
| 56.11.09   | ARQUITETO CONSULTOR PROJETO             | 16.491,20            | 109,1530                              | 63,3961                     | 0,0000                        | 0,0000                     | 0,1485            | 0,1533                       | 0,1086                          | R\$ 172,96                | R\$ 109,15           | R\$ 0,41  | R\$ 224,49  |
| 56.11.10   | ARQUITETO COORDENADOR PROJETO           | 16.492,20            | 98,9199                               | 57,4527                     | 0,0000                        | 0,0000                     | 0,1485            | 0,1533                       | 0,1086                          | R\$ 156,78                | R\$ 98,92            | R\$ 0,41  | R\$ 203,49  |
| 56.11.11   | ARQUITETO SÊNIOR PROJETO                | 16.493,20            | 88,6868                               | 51,5093                     | 0,0000                        | 0,0000                     | 0,1485            | 0,1533                       | 0,1086                          | R\$ 140,61                | R\$ 88,69            | R\$ 0,41  | R\$ 182,49  |
| 56.11.12   | ARQUITETO INTERMEDIÁRIO PROJETO         | 16.494,20            | 78,4537                               | 45,5659                     | 0,0000                        | 0,0000                     | 0,1485            | 0,1533                       | 0,1086                          | R\$ 124,43                | R\$ 78,45            | R\$ 0,41  | R\$ 161,49  |
| 56.11.13   | ARQUITETO JUNIOR PROJETO                | 16.495,20            | 68,2206                               | 39,6225                     | 3,3039                        | 0,0000                     | 0,1485            | 0,1533                       | 0,1086                          | R\$ 111,66                | R\$ 68,22            | R\$ 3,71  | R\$ 144,53  |
| 56.11.14   | ARQUITETO TRAINEE PROJETO               | 16.496,20            | 48,0751                               | 27,9220                     | 3,3039                        | 0,0000                     | 0,1485            | 0,1533                       | 0,1086                          | R\$ 79,71                 | R\$ 48,08            | R\$ 3,71  | R\$ 103,19  |
| 56.11.15   | BIOLOGO ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA       | 16.497,20            | 34,1350                               | 19,8256                     | 3,3039                        | 0,0000                     | 0,1485            | 0,1533                       | 0,1086                          | R\$ 87,87                 | R\$ 34,14            | R\$ 3,71  | R\$ 74,58   |
| 56.11.16   | BIOLOGO ACIMA DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA  | 16.498,20            | 53,0342                               | 30,8023                     | 3,3039                        | 0,0000                     | 0,1485            | 0,1533                       | 0,1086                          | R\$ 87,50                 | R\$ 53,03            | R\$ 3,71  | R\$ 113,36  |
| 56.11.17   | ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR - 04 HORAS | 16.499,20            | 5,2066                                | 3,0257                      | 0,0000                        | 1,8568                     | 0,0000            | 0,1533                       | 0,1086                          | R\$ 10,16                 | R\$ 5,21             | R\$ 1,02  | R\$ 13,03   |
| 56.12.01   | AUX. ENGENHARIA P/ PROJETOS             | 16.500,20            | 11,7957                               | 6,8509                      | 3,3039                        | 1,2614                     | 0,1485            | 0,1533                       | 0,1086                          | R\$ 23,62                 | R\$ 11,80            | R\$ 4,98  | R\$ 30,28   |
| 56.12.02   | AUX. ARQUITETURA P/ PROJETOS            | 16.501,20            | 11,7957                               | 6,8509                      | 3,3039                        | 1,2614                     | 0,1485            | 0,1533                       | 0,1086                          | R\$ 23,62                 | R\$ 11,80            | R\$ 4,98  | R\$ 30,28   |
| 56.13.01   | PROJETISTA SÊNIOR                       | 16.502,20            | 20,7461                               | 12,0493                     | 3,3039                        | 0,7244                     | 0,1485            | 0,1533                       | 0,1086                          | R\$ 37,23                 | R\$ 20,75            | R\$ 4,44  | R\$ 47,99   |
| 56.13.02   | PROJETISTA INTERMEDIÁRIO                | 16.503,20            | 18,2230                               | 10,5830                     | 3,3039                        | 0,8758                     | 0,1485            | 0,1533                       | 0,1086                          | R\$ 33,40                 | R\$ 18,22            | R\$ 4,50  | R\$ 43,00   |
| 56.13.03   | PROJETISTA JUNIOR                       | 16.504,20            | 15,9585                               | 9,2697                      | 3,3039                        | 1,0116                     | 0,1485            | 0,1533                       | 0,1086                          | R\$ 29,95                 | R\$ 15,96            | R\$ 4,73  | R\$ 38,52   |
| 56.13.04   | PROJETISTA CADISTA                      | 16.505,20            | 20,7461                               | 12,0493                     | 3,3039                        | 0,7244                     | 0,1485            | 0,1533                       | 0,1086                          | R\$ 37,23                 | R\$ 20,75            | R\$ 4,44  | R\$ 47,99   |

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
 NAILIA PORTUGAL DE SOUZA  
 Data: 23/09/2024 19:44:25 -0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

| ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS - CONSULTORIA |        |
|--|--------|
| K1                                     | 58,08% |
| ADM. CENTRAL                           |        |
| K2                                     | 10,00% |
| MARGEM DE LUCRO                        |        |
| K3                                     | 10,00% |
| IMPOSTOS COM ISS                       |        |
| ISS                                    | 2,50%  |
| PIS                                    | 1,32%  |
| COFINS                                 | 6,08%  |
| K4 (COM ISS)                           | 9,90%  |

### MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA PREÇO DE VENDA (EXEMPLO)

#### PREMISSAS BÁSICAS - FÓRMULAS GERAIS

##### PREÇO DE VENDA:

$$PV = CD_{sal} \times K + CD_{outros} \times TRDE$$

##### MULTIPLICADOR "K":

$$K = \frac{[(1 + K1 + K2) \times (1 + K3)]}{(1 - K4)}$$

##### MULTIPLICADOR "TRDE" – TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS:

$$TRDE = (1 + K3) / (1 - K4)$$

##### PARÂMETRO BÁSICOS:

- CD<sub>sal</sub> - CUSTO DIRETO DE SALÁRIO (CUSTO HORÁRIO OU MENSAL DE MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS E COMPLEMENTARES)
- CD<sub>outros</sub> - DEMAIS CUSTOS DIRETOS (ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO ETC, OU SEJA, O QUE NÃO FOR MÃO DE OBRA)
- K1 - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS = 58,08%
- K2 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL = 10,00%
- K3 - LUCRO = 10,00%
- K4 - IMPOSTOS = 9,90%
  - o ISS = 2,50%
  - o PIS = 1,32%
  - o COFINS = 6,08%

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
 NAILIA PORTUGAL DE SOUZA  
 Data: 23/09/2024 19:44:25 -0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**CALCULO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013  
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - ONERADO**



| TRIBUTOS                       |   |       |        |                  |               |
|--------------------------------|---|-------|--------|------------------|---------------|
|                                |   |       | COFINS | 3,00%            |               |
|                                |   |       | PIS    | 0,65%            |               |
|                                |   |       | ISS    | 3,50%            |               |
| PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO BDI |   |       |        |                  |               |
| ITENS ADMISSÍVEIS              | INTERVALOS ADMISSÍVEIS SEM JUSTIFICATIVA        |       |        | ÍNDICES ADOTADOS |               |
|                                | DE  |       | ATÉ    |                  |               |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)     | DE  | 1,50% | ATÉ    | 4,49%            | 1,50%         |
| SEGURO E GARANTIA (S+G)        | DE  | 0,30% | ATÉ    | 0,82%            | 0,48%         |
| RISCO (R)                      | DE  | 0,56% | ATÉ    | 0,89%            | 0,85%         |
| DESPESAS FINANCEIRAS (DF)      | DE  | 0,85% | ATÉ    | 1,11%            | 0,85%         |
| LUCRO (L)                      | DE  | 3,50% | ATÉ    | 6,22%            | 3,50%         |
| TRIBUTOS (T)                   | DE  | 3,65% | ATÉ    | 8,65%            | 7,15%         |
| INSS (E)                       | DE  | 0,00% | OU     | 4,50%            | 0,00%         |
| <b>BDI CALCULADO</b>           | BDI = $[(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))]-1$ |       |        |                  | <b>15,60%</b> |

De acordo com a Lei Municipal nº 8.725/2003, deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como **referência** pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital no quadro demonstrativo do BDI foi de 5,00% X 70,00%, o que corresponde a 3,50% sobre o faturamento.



Documento assinado digitalmente  
NAELIA PORTUGAL DE SOUZA  
Data: 18/07/2024 16:49:52-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**CALCULO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013  
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - ONERADO**



| TRIBUTOS                       |   |       |        |                  |               |
|--------------------------------|---|-------|--------|------------------|---------------|
|                                |   |       | COFINS | 3,00%            |               |
|                                |   |       | PIS    | 0,65%            |               |
|                                |   |       | ISS    | 3,50%            |               |
| PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO BDI |   |       |        |                  |               |
| ITENS ADMISSÍVEIS              | INTERVALOS ADMISSÍVEIS SEM JUSTIFICATIVA        |       |        | ÍNDICES ADOTADOS |               |
|                                | DE  |       | ATÉ    |                  |               |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)     | DE  | 3,00% | ATÉ    | 5,50%            | 4,00%         |
| SEGURO E GARANTIA (S+G)        | DE  | 0,80% | ATÉ    | 1,00%            | 0,80%         |
| RISCO (R)                      | DE  | 0,97% | ATÉ    | 1,27%            | 1,27%         |
| DESPESAS FINANCEIRAS (DF)      | DE  | 0,59% | ATÉ    | 1,39%            | 1,23%         |
| LUCRO (L)                      | DE  | 6,16% | ATÉ    | 8,96%            | 7,40%         |
| TRIBUTOS (T)                   | DE  | 5,65% | ATÉ    | 8,65%            | 7,15%         |
| INSS (E)                       | DE  | 0,00% | OU     | 4,50%            | 0,00%         |
| <b>BDI CALCULADO</b>           | BDI = $[(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))]-1$ |       |        |                  | <b>24,20%</b> |

De acordo com a Lei Municipal nº 8.725/2003, deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como **referência** pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital no quadro demonstrativo do BDI foi de 5,00% X 70,00%, o que corresponde a 3,50% sobre o faturamento.



Documento assinado digitalmente  
NAELIA PORTUGAL DE SOUZA  
Data: 18/07/2024 16:49:52-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

## Apêndice 13 – Encargos Sociais – Minas Gerais

| MINAS GERAIS                         |  |                 |                 |                 |                 | VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022 |  |  |  |
|--------------------------------------|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------------------|--|--|--|
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |  |                 |                 |                 |                 |                              |  |  |  |
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO  | COM DESONERAÇÃO |                 | SEM DESONERAÇÃO |                 |                              |  |  |  |
|                                      |  | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% |                              |  |  |  |
| <b>GRUPO A</b>                       |  |                 |                 |                 |                 |                              |  |  |  |
| A1                                   | INSS   | 0,00%           | 0,00%           | 20,00%          | 20,00%          |                              |  |  |  |
| A2                                   | SESI   | 1,50%           | 1,50%           | 1,50%           | 1,50%           |                              |  |  |  |
| A3                                   | SENAI  | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           |                              |  |  |  |
| A4                                   | INCRA  | 0,20%           | 0,20%           | 0,20%           | 0,20%           |                              |  |  |  |
| A5                                   | SEBRAE   | 0,60%           | 0,60%           | 0,60%           | 0,60%           |                              |  |  |  |
| A6                                   | Salário Educação   | 2,50%           | 2,50%           | 2,50%           | 2,50%           |                              |  |  |  |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho  | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           |                              |  |  |  |
| A8                                   | FGTS   | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           |                              |  |  |  |
| A9                                   | SECONCI  | 1,20%           | 1,20%           | 1,20%           | 1,20%           |                              |  |  |  |
| <b>A</b>                             | <b>Total</b>   | <b>18,00%</b>   | <b>18,00%</b>   | <b>38,00%</b>   | <b>38,00%</b>   |                              |  |  |  |
| <b>GRUPO B</b>                       |  |                 |                 |                 |                 |                              |  |  |  |
| B1                                   | Repouso Semanal Remunerado   | 17,77%          | Não incide      | 17,77%          | Não incide      |                              |  |  |  |
| B2                                   | Feridos  | 3,68%           | Não incide      | 3,68%           | Não incide      |                              |  |  |  |
| B3                                   | Auxílio - Enfermidade  | 0,88%           | 0,66%           | 0,88%           | 0,66%           |                              |  |  |  |
| B4                                   | 13º Salário  | 11,10%          | 8,33%           | 11,10%          | 8,33%           |                              |  |  |  |
| B5                                   | Licença Paternidade  | 0,07%           | 0,05%           | 0,07%           | 0,05%           |                              |  |  |  |
| B6                                   | Faltas Justificadas  | 0,74%           | 0,56%           | 0,74%           | 0,56%           |                              |  |  |  |
| B7                                   | Dias de Chuvas   | 1,09%           | Não incide      | 1,09%           | Não incide      |                              |  |  |  |
| B8                                   | Auxílio Acidente de Trabalho   | 0,11%           | 0,08%           | 0,11%           | 0,08%           |                              |  |  |  |
| B9                                   | Férias Gozadas   | 14,35%          | 10,77%          | 14,35%          | 10,77%          |                              |  |  |  |
| B10                                  | Salário Maternidade  | 0,04%           | 0,03%           | 0,04%           | 0,03%           |                              |  |  |  |
| <b>B</b>                             | <b>Total</b>   | <b>49,83%</b>   | <b>20,48%</b>   | <b>49,83%</b>   | <b>20,48%</b>   |                              |  |  |  |
| <b>GRUPO C</b>                       |  |                 |                 |                 |                 |                              |  |  |  |
| C1                                   | Aviso Prévio Indenizado  | 5,99%           | 4,50%           | 5,99%           | 4,50%           |                              |  |  |  |
| C2                                   | Aviso Prévio Trabalhado  | 0,14%           | 0,11%           | 0,14%           | 0,11%           |                              |  |  |  |
| C3                                   | Férias Indenizadas   | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           |                              |  |  |  |
| C4                                   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa  | 2,70%           | 2,03%           | 2,70%           | 2,03%           |                              |  |  |  |
| C5                                   | Indenização Adicional  | 0,50%           | 0,38%           | 0,50%           | 0,38%           |                              |  |  |  |
| <b>C</b>                             | <b>Total</b>   | <b>9,33%</b>    | <b>7,02%</b>    | <b>9,33%</b>    | <b>7,02%</b>    |                              |  |  |  |
| <b>GRUPO D</b>                       |  |                 |                 |                 |                 |                              |  |  |  |
| D1                                   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B  | 8,97%           | 3,69%           | 18,94%          | 7,78%           |                              |  |  |  |
| D2                                   | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,50%           | 0,38%           | 0,53%           | 0,40%           |                              |  |  |  |
| <b>D</b>                             | <b>Total</b>   | <b>9,47%</b>    | <b>4,07%</b>    | <b>19,47%</b>   | <b>8,18%</b>    |                              |  |  |  |
| <b>TOTAL(A+B+C+D)</b>                |  | <b>86,63%</b>   | <b>49,57%</b>   | <b>116,63%</b>  | <b>73,68%</b>   |                              |  |  |  |

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Documento assinado digitalmente  
**NADIA PORTUGAL DE SOUZA**  
 Data: 15/01/2024 16:49:52 -0300  
 Verifique em <https://w3.br.br>